SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3698

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 049/2024

Contrato de Programa nº. 049/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 81.697,50 (oitenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de março de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal n°. 2.692/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:00417868

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°049/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 01 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:FAA143AA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2024.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 06.199.223/0001-06.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato, apoio tático, com manutenção preventiva e corretiva conforme a solicitação do contratante e atendimento de toda e qualquer eventualidade ou sinistro no prazo de 30 minutos, nas dependências do prédio Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
VALOR: O valor mensal da contratação (objeto do contrato) é de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais), o valor total anual é de R$ 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais) e o valor total do quinquênio contratual é de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO: vigência 60 meses, a contar a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço.
Ariquemes, 25 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:59F6855D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024
O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2024.
Data da homologação: 02/04/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).
Fornecedores: E.M.DOS S. BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 2.243,94 (Dois mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedores: FP DOS SANTOS CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 1.596,72 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Fornecedores: AMÉRICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 09.649.116/0001-20
Valor total homologado: R$ 0,00 (Zero).

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Alta Floresta D´Oeste, 02 DE ABRIL DE 2024.

_____
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E71075D5

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023, EMQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTAD' OESTE-RO E DE OUTRO LADO ECS COMERCIO DEVEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo Administrativo nº 1364/2023 Contrato nº. 044/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO Contratada: ECS Comercio de Veiculos e Equipamentos Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - PIPA, da Ata de Registro de
Preços nº 06/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 96/GAB/2022, Processo Administrativo nº 2871/2022/GABINETE, que fora registrado pelo Município de Machadinho D' Oeste - RO. Recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 937747/2022.

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 044/2023, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cesario Alvim, nº 818, sala 113, bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP 38.400-098, inscrito no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO As partes acordam em Aditivar o prazo de entrega do veículo por mais 30 (trinta) dias. Assim como resta aditivado o prazo de vigência do Contrato nº 044/2023 até o dia 30/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2023, e Termos Aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 28 de março de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:ED9AD567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 99/2023

DECRETO Nº 99/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de abril de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA A SRA. ALINE APARECIDA BARROS FARIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerada a pedido a servidoraALINE APARECIDA BARROS FARIA,inscrita do RG nº 1217010 SSP-RO e do CPF nº 019.773.912-14, do cargo efetivo de ZELADORA 40h, matricula 1702, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F045893B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 438/2024, cujo objeto é a: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho com a finalidade de cumprir o controle de exames médicos, para fins de contratações, demissões, mudança de funções, retorno ao trabalho. Monitoramento biológicos para os serviços de envios ao e-social. Laudos técnicos de insalubridade, programa de gerenciamento de riscos, para atender a prefeitura Municipal de alto paraíso/RO." **R$ 78.499,92 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** em favor da Empresa: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME CNPJ: 26.899.499/0001-04.
Alto Paraíso – RO, 03 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:F3B65BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 021/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1-2809/2023/SEMSAU, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PORTE II (SÃO LUCAS)** localizado na Rua Azaleia, lote 01 e 03, quadra 09, Jardim Primavera, Centro, Alto Paraíso/RO, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa R & R – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, estabelecida na Rua Espanha, nº 3095, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes/RO, CEP 76.871-308, neste ato representada por seu representante legal, Sr Rubens Olivio Mota Pigozzo, portador do RG n.º 12***88/SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 028.***.322-**, inicie os serviços disponibilizando com todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 010/PMAP/2024.

Alto Paraíso – RO, 01 de abril de 2024.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Eletrônica
RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Representante Legal
R & R - LTDA

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1EC0D3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato:**Nº 022/PJM/2023**	Processo administrativo: 1-1759/2021
Valor contratual: R$1.418.001,41	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADANO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019**	
Paralisação a partir de: 26/02/2024	Termino previsto: 31/03/2024

Conforme exposto no quadro acima e considerando as datas, a decisão de aceitar a paralisação da obra foi tomada posteriormente, implicando que concordamos em considerar aquele período como paralisado pela empresa, considerando que a obra de fato encontrava-se paralisada em virtude do período chuvoso.

Alto Paraíso - RO, 26 Fevereiro de 2024.

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal De Obras E Serviços Publicos

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F5436C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PARALISAÇÃO TÁCITA

PARALISAÇÃO TÁCITA

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato:**Nº 022/PJM/2023**	Processo administrativo: 1-1759/2021
Valor contratual: R$1.418.001,41	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADANO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019**	
Paralisação Tácita Ocorreu Em 01/02/2024 A 25/02/2024	

Conforme exposto, uma paralisação tácita se manifestou devido à demora na tramitação do processo. A empresa comunicou oficialmente a solicitação de paralisação em 29/01/2024, atribuindo-a ao período chuvoso do inverno amazônico. No entanto, é importante notar que a paralisação já estava em vigor desde 19/12/2023, devido às férias coletivas de fim de ano, com previsão de retomada das atividades em 31/01/2024.

Alto Paraíso - RO, 02 de abril de 2024.

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal De Obras E Serviços Publicos

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F7CE9706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato:**Nº 015/PJM/2023**	Processo administrativo: 1-2462/2022
Valor contratual: R$ 2.988.034,75	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA E TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - CONVÊNIO SICONV N° 914153/2021**	
Paralisação a partir de: 26/02/2024	Termino previsto: 31/03/2024

Conforme exposto no quadro acima e considerando as datas, a decisão de aceitar a paralisação da obra foi tomada posteriormente, implicando que concordamos em considerar aquele período como paralisado pela empresa, considerando que a obra de fato encontrava-se paralisada em virtude do período chuvoso.

Alto Paraíso - RO, 26 Fevereiro de 2024.

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal De Obras E Serviços Publicos

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AE3580B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PARALISAÇÃO TÁCITA

PARALISAÇÃO TÁCITA

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, na cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/0001-04	Inscrição estadual:
Contrato:**: Nº 015/PJM/2023**	Processo administrativo: 1-2462/2022
Valor contratual: R$2.988.034,75	
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA E TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - CONVÊNIO SICONV N° 914153/2021**	
Paralisação Tácita Ocorreu Em 01/02/2024 A 25/02/2024	

Conforme exposto, uma paralisação tácita se manifestou devido à demora na tramitação do processo. A empresa comunicou oficialmente a solicitação de paralisação em 29/01/2024, atribuindo-a ao período chuvoso do inverno amazônico. No entanto, é importante notar que a paralisação já estava em vigor desde 19/12/2023, devido às férias coletivas de fim de ano, com previsão de retomada das atividades em 31/01/2024.

Alto Paraíso - RO, 28 de março de 2024.

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal De Obras E Serviços Publicos

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4850A819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 001/PMAP/2024

CONVÊNIO Nº 001/PMAP/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 01.854.965/0001-04.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Bairro Rota do Sol, município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por **Uesliane Pereira Bragança**, Presidente da Associação, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 87**58 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 737.***.062-**, , doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, motivado através do Processo Administrativo nº 321/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 987/2010 e suas alterações, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para custear despesas mensais para manutenção e funcionamento da associação, conforme plano de trabalho e a Lei Municipal nº 981/2010 devidamente atualizada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
2.1.3. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio;
2.1.4. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
2.1.5. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;
2.1.6. Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;
2.1.7. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
2.1.8. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio;
2.1.9. Prorrogar "de ofício" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
2.2. A **CONVENENTE** compromete-se a:
2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio;
2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;
2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, nos termos da legislação vigente;
2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;
2.2.6. Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
2.2.7. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Município o qual é conveniado;
2.2.8. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
2.2.9. Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
2.2.10. Assegurar que a publicidade realtiva a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
2.2.11. Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
2.2.12. Integrar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, prevista no orçamento do município, na data do recebimento do (s) repasse (s) efetuado (s) pela União, mediante depósito (s) na conta bancária específica da Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais)**, mensalmente, totalizando **R$ 50.832,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e dois reais)** por ano.
3.2. O repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor de R$ 4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 3997-7, Conta Corrente: 10.450-7, Banco do Brasil.
3.3. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.02
Projeto Atividade: 08.242.1019.2019.0005
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 110
Empenho nº 478/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.
4.2. O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.
4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.
4.5. O recurso será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 321/2024,** que faz parte integrante deste Convênio.
5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO

6.1. Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo de referência, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se, especificamente, às normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

7.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
7.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.
7.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.4. O recurso transferido pela Concedente não poderá ser utilizado para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio.
7.5. Em caso de despesa onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.
10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de vigência deste convênio.
10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os saldos;

e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
i) relação de pagamentos;
j) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
k) cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
m) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos;
10.5. Deverá a Convenente abrir conta bancária específica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Alto Paraíso, na qual será depositada a importância a ser recebida.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA
11.1. O órgão do Controle Interno verificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 28 de Março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE
CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente
UESLIANE PEREIRA BRAGANÇA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:45F12BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº025/2024
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 013/CMAO/2024 de 26 Março de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar **Dispensa Eletrônica** para contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha (GLP) a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Valor estimado: R$: 4.740,44 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: A partir da publicação
Do encerramento das propostas: 08/04/2024 às 08:59 horas (Horário de Brasília – DF);
Início fase de lances: 08/04/ 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Fim da fase de lances: 08/04/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br .

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 13/CMAO/2024

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:D7DD1A05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 29

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 71.384,81 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA UM CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 686.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 71.384,81 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta um centavo) conforme discriminado abaixo.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	27.951,36
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	23.000,00
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	13	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	7.835,00
18	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	17	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	12.598,45

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

ALVORADA D OESTE, 26 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7AD067B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 30/GAB/2024

DECRETO Nº 30/GAB/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 128/GAB/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro, para substituir a sra. Naira Queiroz da Rocha, então Diretora de Investimentos e Aplicações Financeiras do IMPRES, da Comissão Especial instituída pelo decreto de n. 128/GAB/2023, em razão da sua desvinculação com a Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda a solicitação contida no memorando de 030/IMPRES/2024 expedido pela expedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Alvorada D'Oeste, em 26 de março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor a Comissão Especial de Composição do Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Alvorada D'Oeste, alterando-se a composição descrita no Art. 1º, II, do Decreto 128/GAB/2023, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.[...]
II. Poliana da Silva Gomes – matrícula 371 – Diretora de Investimentos e Aplicações Financeiras do IMPRES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no decreto 128/GAB/2023.
Art. 3º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F0FFC718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 00131.01.01.2024
FORNECEDOR: UBV – União Dos Vereadores Do Brasil
CNPJ: : 83.594.978/0001-56
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
OBJETO: Curso de Capacitaçao XXIII Marcha Dos Gestores E Legislativo Municipais

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
03/4/2024

Ariquemes, 03 de abril de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:E534FB47

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 00137.01.01.2024
FORNECEDOR ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: : 03.047.782/0001-02
VALOR: R$4.800,00 (Quatro mil, oitocentos reais).
OBJETO: Curso de Capacitaçao 3º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais,

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
03/4/2024

Ariquemes, 03 de abril de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:4648F644

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 00130.01.01.2024
FORNECEDOR Instituto Licidata Treinamentos Ltda
CNPJ: : 48.941.653/0001-00
VALOR: 10.500,00 (Dez mil, quinhentos reais)
OBJETO: A nova lei de licitações n° 14.133/2021, com ênfase e parte prática na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
03/4/2024

Ariquemes, 03 de abril de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:54CC5535

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 00135.01.01.2024
FORNECEDOR : HDL – Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional e Cultural Ltda.
CNPJ: : :04.639.119/0001-60
VALOR: R$2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais)
OBJETO: Cerimonial Público E Gestão De Eventos - Técnicas Atualizadas E Aperfeiçoadas

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
03/4/2024

Ariquemes, 03 de abril de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:54180362

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 00134.01.01.2024
FORNECEDOR CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli.
CNPJ: : 10.176.098/0001-96
VALOR: R$: 1.100,00 (Hum cem reais).
OBJETO: curso Gestão de frotas e condução para veículos oficiais

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
03/4/2024

Ariquemes, 03 de abril de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:B63242C8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 00136.01.01.2024
FORNECEDOR: D Paula Assessoria E Consultoria Publica Ltda
CNPJ: : 23.943.994/0001-85
VALOR: R$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Curso Rotinas de folha de pagamento, Esocial e FGTS digital.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
03/4/2024

Ariquemes, 03 de abril de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:72675C21

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR) DE ARIQUEMES REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Ata da 1ª**Reunião Ordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 06 de fevereiro de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min com pauta conforme edital número 001/2024: **1 –Leitura e aprovação da ata da última reunião;2 – Apresentação do relatório do 3° quadrimestre da AMR; 3 – Apresentação da planilha de metas de concessionária Águas de Ariquemes 23/24; 4 – Estrutura de repavimentação das vias e/ou manutenção.** A reunião inicia-se às 10hr:00mincontando com a presença de 06 entidades, representadas por **04** conselheiros titulares, e **02**suplentes: Juliane Silveira da Silva - **AMR** (suplente); Glauco Rodrigo Kozersk – **SEMA** (titular); Tatiana Cristina Ifran de Oliveira – **AGUÁS DE ARIQUEMES** (suplente); Daniel Franco Barela - **TÁXI**(titular); Elenildo Oliveira dos Santos - **MOTOTÁXI** (titular); Narcio Noberto de Castro - **TÁXI**(titular). Estavam presentes na reunião, Kailaine Oliveirarepresentando a Casa dos Conselhos e Marco Antonio Diretor Executivo da Casa dos Conselhos e Seranúncio Enald.

1.**Leitura e aprovação da ata da última reunião.**
Leitura da ata e aprovação da mesma.

Apresentação do relatório do 3° quadrimestre da AMR.
Apresentação do relatório do 3º quadrimestre AMR, quando o conselheiro Halison Guedes questionou quanto período de coleta e a qualidade da água, realizado pela AEGEA, sendo respondido pela conselheira Tatiana Cristina o prazo de 2 vezes mensal em acompanhamento com a AMR. O conselheiro Marcio Norberto sugeriu que várias alternativas podem ser utilizadas para que sejam constatadas a qualidade da água, tanto em Ariquemes quanto no Distrito Bom Futuro. Pelo conselheiro Glauco foi sugerido que a empresa AEGEA insira em sua tabela de serviços a realização das limpezas de caixas d'água, com profissionais capacitados, caracterizando como serviço extra, contrato pelo usuário quando o mesmo sentir necessidade e cobrança individual, vista que no município não tem empresa capacitada para tanto.

Apresentação da planilha de metas de concessionária Águas de Ariquemes 22/23.
Yohanna passou a apresentar aos presentes a planilha de metas de acordo com as metas prevista para os anos de concessão, sendo função de tal automatizar e simplificar a obtenção de informações.

Estrutura de repavimentação das vias e/ou manutenção.
O item 4 da pauta ficou acordada que o engenheiro Bruno se fará presente para explanar sobre o assunto da estrutura de repavimentação das vias e/ou manutenção, sendo que na ausência do mesmo será enviado alguém apto para tal.

Concluídas as discussões às11h41mina Conselheira Suplente Juliane Silveira da Silva agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, leio e assino a presente Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença.

Conselheiros titulares

Glauco Rodrigo Kozerski - PODER EXECUTIVO_____
Elenildo Oliveira dos Santos – AMOTA_____
Marcio Noberto de Castro - TÁXI_____

Conselheiros suplentes

Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - ÁGUAS DE ARIQUEMES_____
Daniel Franco Barela - TÁXI_____

JULIANE SILVEIRA
Vice Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BDB96334

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG, REALIZADA ÀS 08H00MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023 NA CASA DOS CONSELHOS

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 01 de Novembro de 2023 na Casa dos Conselhos. Conforme edital **005/COMSEG/2023**: **1–**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Manifestação do Comando vermelho (pichações CV); **3 –** Festa no Cowtry Club **4-** Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08:20min Contando com a presença de **07**instituiçõesrepresentadas, sendo os 07 conselheiros titulares e 00 conselheiro suplentea saber: Rodrigo Perez Pedroti – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**; Marco Antonio Lazaretti do Prado – **PODER EXECUTIVO** Odoni Savegnado Lopes - **CBM de ARIQUEMES**(titular); Ricardo Sousa Rodrigues - **PC**; Lorena Borges Zamarchi - **GCM (**titular**)**; Adeir Candido Neto - **ACIA**(titular); Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - **OAB** (titular). Participou também Luciano Bignati Maciel representando Casa dos Conselhos. Iniciado as 08:20, foi realizado a leitura da Ata e aprovada. Abordando itens da pauta, **1)**Pelo Sr. Adeir foi abordado sobre as pichações fazendo registros da sigla CV, foram abordadas estratégias para se interromper tais práticas. Pelo Presidente foi proposto a emissão de ofício para Secretaria de Planejamento com objetivo de isolamento do imóvel onde funcionava o Sindicato dos Madeireiros, tendo em vista que estão sendo realizadas pichações naquele imóvel, bem como servindo de abrigo para moradores de rua. Ficou aprovado o envio de ofícios para as Secretarias competentes para remoção das pichações no imóvel mencionado, bem como isolar outro prédio público onde constam tais pichações, e onde os imóveis estão abandonados e com ocupação por moradores de ruas.
2)Sobre as festas do Country, diante do fato de que estão ocorrendo festas com a presença de menores, venda de bebidas alcóolicas, entre outros, verificou-se a necessidade de levantar informações sobre a regularidade da documentação para o funcionamento do mesmo. Deliberou-se o seguinte:
A)Deliberar com o Conselho Tutelar sobre a denúncia dos fatos;
B)Oficiar a Secretaria de Fazenda Municipal, bem como a Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, sobre a regularidade do empreendimento dos alvarás de funcionamento, sanitário, entre outros, bem como informações desses órgãos da atual condição estrutural, sanitária e fiscal junto ao município; Nada mais a tratar foi determinado o fechamento da ATA, as 09:25 horas.A reunião se encerra às 09h25min, não havendo nada mais a registrar eu,Aluísio Gonçalves de Santiago Junior, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24 verso.

CONSELHEIRO TITULAR

Marco Antonio Lazaretti do Prado (P.E)_____
Odoni Savegnado Lopes (CBM) _____
Ricardo Sousa Rodrigues (PC)_____
Lorena Borges Zamarchi - GCM_____
Adeir Candido Neto (ACIA)_____

ALUISIO GONÇALVES DE SANTIAGO JUNIOR
Secretário

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EA242F29

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2024

Processo nº 8.932/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 02.04.2024

PARTES:

1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2-) ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: - Repasse financeiro à Entidade habilitada por Inexigibilidade de Chamamento Público (Emenda Parlamentar) com objetivo de custear despesas com OSC para Serviços de Instalações de Cerca Elétrica e Concertina no Estádio Gentil Valério de Lima, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2256659, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais)

Prazo: 03 (três) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.932/2024

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:148DB9D9

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

Processo nº 8.932/2024
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A
Associação Ariquemense de Árbitros - AARBI para o Projeto Segurança do Estádio Gentil Valério.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS -
Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi , inscrita no CNPJ nº 08.875.535/0001-18 , com sede na Avenida Perimetral Leste, nº 1518, Setor Parque das Gemas, Ariquemes/RO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu Presidente Sr. WAGNER CAETANO DE ANDRADE, CPF nº. 005.541.292-05, residente na Rua
Joaquim Manoel de Macedo, Bairro Colonial de Ariquemes - CEP 76.876-756, Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 8.932/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro à Entidade habilitada por Inexigibilidade de Chamamento Público (Emenda Parlamentar) com objetivo de custear despesas com OSC para Serviços de Instalações de Cerca Elétrica e Concertina no Estádio Gentil Valério de Lima, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2256659.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).
3.2A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- Nota de Empenho nº 3049/2024 Valor R$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica, Agência 1178-9 Conta Corrente 81.477-6 Banco do Brasil ID 1974840/1974870 vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de

mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 03 de abril de 2024, até 03 de julho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho ID 2256659 para a consecução de seu objeto.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu

direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI-lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Ariquemes, 02 de abril de 2024.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
DECRETO Nº 17.087/2021

WAGNER CAETANO DE ANDRADE
Presidente Assoc. AARBI

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1BBEFDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.058/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da EMEIEF Roberto Turbay no Município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$ 261.951,60.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.615 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 09/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia05/04/2024 até às 08h59min do dia 22/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia22/04/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 03 de abril de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:594E5208

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO FORMENTO N°85/2022, PROJETO SORRIA SERVIDOR

ASSOCIAÇÃO ASPMA
Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek, nº.3947-,Setor Institucional CEP:P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043.
Ariquemes RO

Processo Administrativo nº.17.675/2023,
REPASSE: R$400.00,00

Considerando as informações constantes na prestação da entidadeatravés dos anexos Relatório deRepasse Financeiro(ID2177211), pesquisa de satisfaçãoMetas / Atividades(ID 1727139),relatório de Visita*IN LOCO*(ID 1187645), relatório geral de atendimento (ID 17277131)***e***demais documentosapresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados noprocesso 17.675/2023
Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº**168 de 23de fevereiro de 2024**
abaixo.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por**NATALIA SANTOS DE ANGELO**,**Usuário Externo**, em 13/03/2024 às 09:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ELIENE TIGRE DA SILVA**,**Port. 168/24 Comissão Repasse Financeiro**, em 18/03/2024 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA EIKO SHIMADA**,**Port. 168/24 Comissão Repasse Financeiro**, em 18/03/2024 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS**,**Membro Comissão Chamamento Público e outras prov.**, em 18/03/2024 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:86F3144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.704/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) SCORPION INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.567.265/0001-27

OBJETO:Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços

de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N904995/2020: Rádio Tipo III.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 44.853,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestor do Contrato: Vitor Malhar da Costa
Fiscal do Contrato: Fábio Rogério Milani.

Ariquemes/RO, 24de janeirode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:549FB7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13713/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDACNPJ: 38.504.819/0001-69

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N2904995/2020, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER Windows Server 2022 Datacenter baseado em núcleo físico, licença perpétua (CSP) para host com 2 processadores e 40 cores.

PRAZO:12(doze) meses.
VALOR:R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestor do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Fabio Rogerio Milani

Ariquemes/RO, 26 de fevereirode 2024.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/02/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:34B4F5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6660/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)FELIPE NEVES DE SOUZACNPJ: 48.463.797/0001-90

OBJETO:Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Ariquemes/RO, 13de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/03/2024 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:DF2D07D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2910/2022 CONTRATO: Nº 104/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**-CNPJ 11.085.816/0001-81

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 104/2023.

DO PRAZO:Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/03/2024 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2CDD32A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6185/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDACNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes..

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Fábio Rogerio Milani

Ariquemes/RO, 14de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/03/2024 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1D541FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
EXTRATO DO CONTRATO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD CONTRATO DE Nº 001/2024/AGERB E DESC/CRCE

PROCESSO Nº 222/2024 – AGERB
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024/SLC

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB

CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: O OBJETO QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SUBORDINADO À LEGISLAÇÃO, AOS PROCEDIMENTOS DE REDE, QUANDO APLICÁVEIS, E AOS PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO – PRODIST, OS QUAIS PREVALECEM NOS CASOS OMISSOS OU EM CASO DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE AS PARTES.

UNIDADE CONSUMIDORA: CÓDIGO ÚNICO: 20/1436494-7
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, SN, SETOR 06

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INDETERMINADO.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BUITIS – AGERB

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:3331B632

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 039/PMB/2024.

PROCESSO Nº 2185.15/2022 (SEMAGRI)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADA: BEMAQ AGRÍCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.655.785/0001-01, nome fantasia *BEMAQ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS*, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1630, Centro, CEP 86770-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná. Este ato é representado pelo Sr. SERGIO CRISTOVAO MARCHINI, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº *.*11.08*-* SSP/PR e do CPF nº *.202.409-**, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, n° 171, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé, Paraná.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 2185/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição De Equipamentos Agrícolas (Colhedora De Forragens, Plantadeira Adubadeira E Grade Niveladora) – Convênio/Mapa nº 920581/2021 – Plataforma + Brasil nº 530756/2021**, de acordo com a proposta nº 030756/21/MDA, vigente até 30.08.2024 de descrição do objeto na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit. (R$)
1	**COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA,** com as seguintes especificações mínimas: Utilizadas para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan e comando hidráulico completo, rotação requerida de 540 RPM no TDP, potência na TDP de 50 a 80 CV, 4 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), comando de giro de bica e quebra jato, caixa de ferramentas. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica física devidamente homologada no Estado de Rondônia, além de apresentar manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).	UND	01	**R$ 39.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O item constante desta aquisição deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, Situado na Rua Barretos, Nº, 1651 Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da nota de empenho, tendo a empresa o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para entregar o "bem" solicitado em conformidade com o presente termo.

O recebimento será efetuado pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, juntamente com o responsável pela pasta do Almoxarifado, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar as perfeitas condições do material permanente, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado de recebimento conforme § 1º do Artigo 73 da Lei 8666/93 aposições de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal**, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura;
04.122.1007.1200-0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas .CV030756/21/MDA;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente;
Valor unitário: R$ 39.000,00;
Valor total: R$ 39.000,00;
Ficha: 309.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a). Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b). Entregar os equipamentos agrícolas solicitado no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento da requisição;
c). Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d). Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e). Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g). Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
h). As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias uteis para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos equipamentos agrícolas.
c) efetuar o recebimento provisório equipamentos agrícolas entregues, no ato da entrega do mesmo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório do Equipamento.
d) efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos agrícolas entregues, após a verificação do cumprimento da especificação do produto, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
f) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Equipamentos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificado para a entrega dos equipamentos ofertado, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos. Neste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritis RO, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção do lance, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO** (Mecânico – lotado no Município) e/ou à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II. É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 27 de março de 2024.

O Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

BEMAQ AGRÍCOLA LTDA – EPP
CPF/MF n° 01.655.785/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PMB/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185.15.10/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: BEMAG AGRICOLA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGENS, PLANTADEIRA ADUBADEIRA E GRADE NIVELADORA) – CONVÊNIO/MAPA Nº 920581/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 530756/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura;
04.122.1007.1200-0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente;
Valor unitário: R$ 39.000,00;
Ficha: 309.

ITEM 1 - COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, com as seguintes especificações mínimas: Utilizadas para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan e comando hidráulico completo, rotação requerida de 540 RPM no TDP, potência na TDP de 50 a 80 CV, 4 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), comando de giro de bica e quebra jato, caixa de ferramentas. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica física devidamente homologada no Estado de Rondônia, além de apresentar manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8A4B15A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.588, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados;

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Josiellyda Lopes Teixeira – cargo Enfermeira 40h – Teste Seletivo 004/2020 convocação 005/2021.

Claudete Aurelio Lima - cargo Técnica de Enfermagem – Teste Seletivo 002/2022 convocação 013/2023.

Francilene Cavalcante de Souza - cargo Técnica de Enfermagem SAMU – Teste Seletivo 001/2022 convocação 030/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de abril de 2024.

Buritis-RO, 02 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8F4B00C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.593, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor **HELDER CAMARA SERAFIM LEITE** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 968.06.11.2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, ao servidor **HELDER CAMARA SERAFIM LEITE** – cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1717 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 08 de abril de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9C1F0BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.592, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Prorrogação do afastamento da servidora **DIRCE ZEFERINO DE ALMEIDA,** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 631.10.11-2021/SEMUSA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 03 anos sem remuneração a servidora **DIRCE ZEFERINO DE ALMEIDA** – cargo Agente Administrativo 40h, matricula 2236, nos termos da Lei 603-2011.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 603/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de abril de 2024.

Buritis/RO, 03 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A58EB240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.594, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor **DARLON REDONDO** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A
Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 018/2022 do servidor **DARLON REDONDO,** cargo **Condutor Socorrista SAMU 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C63D28A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.589, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 005/2024 os servidores abaixo relacionados:

Josiellyda Lopes Teixeira – cargo Enfermeira 40h. A partir de 01.04.2024.

Claudete Aurelio Lima - cargo Técnica de Enfermagem. A partir de 01.04.2024.

Francilene Cavalcante de Souza - cargo Técnica de Enfermagem SAMU. A partir de 01.04.2024.

Elaine Cristina dos Santos - cargo Enfermeira 40h. A partir de 02.04.2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 02 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BA7A855D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora **DANYELLE NUNES SCHINEIDER** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DANYELLE NUNES SCHINEIDER,** devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 057.374.572-22 do **cargo de Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8EB5068F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.591, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a cedência do servidor **JOSE CAMILO LIMA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 996.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 03 de abril de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JOSE CAMILO LIMA,** cargo Professor 40 horas, matrícula 2018-2, para **o Município de Nova Mamoré-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis-RO, 03 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E10D4D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14590, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Revoga afastamento ao servidor **JOSÉ CAMILO LIMA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Processo: 1-1489/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido o afastamento do servidor **JOSÉ CAMILO LIMA,** matrícula 2018-2, ocupante do cargo de Professor 40 horas.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.263/2022.

Buritis-RO, 03 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:63F42BBF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/PMB/2024

PROCESSO Nº 710.32.08-2024-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CLUBE DE JUDÔ BURITIS – CJ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado **CLUBE DE JUDÔ DE BURITIS – CJB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.883.416/0001-19, com na Avenida Porto Velho, n° 646, Setor 01, município de Buritis/RO, representado pelo Sr. Presidente ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 936.030.882-04 e RG nº 902411 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua 27 de Dezembro, S/N, Setor 08, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para o "**CLUBE DE JUDÔ DE BURITIS – CJB**" para a aquisição de materiais esportivos, troféus para a realização do campeonato interno, quadro branco para informações da aula do dia, ventiladores, banners de ilustrações de técnicas de judô Kyô e manutenção do aluguel do prédio para atender as crianças e adolescentes no CJB, totalizando o valor de **R$: 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), de forma integral, a partir da assinatura do termo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R$: 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), que será pago de forma integral e única, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$: 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), a serem repassados de forma integral, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.122.1001.2015.0012 – Manutenção da Emenda Impositiva 011/2023
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha: 608
Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 710.32.08/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de execução até **31 de dezembro de 2024**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto**, conforme Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Copia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno

direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 02 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Clube de Judô de Buritis – CJB
ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2024

PROCESSO Nº 710.32.08-2024-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: CLUBE DE JUDÔ DE BURITIS – CJB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.122.1001.2015 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 011/2023
3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 608

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9FEFC884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de ALINE **TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA** no cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Buritis-RO, 03 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DC734678

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 1961/2023, DE 13/12/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 14.336 de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 04 e 05/04/2024 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

Cargo - Professor - Zona Urbana - 30h

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
11	232	Ana Claudia Dias	***.352.012-**	-
12	231	Simone Da Silva Sergio	***.591.402-**	-
13	7	Alexandro Cabral Dos Santos	***.030.882-**	-
11	232	Ana Claudia Dias	***.352.012-**	-

Cargo – Supervisor Escolar - Zona Urbana - 40h

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
3	102	Cleberson Molina Stedille	***.621.612-**	-

Cargo – Braçal - Zona Urbana/Rural - 40h - SEMECE

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
3	32	Teófilo Ulisses De Souza Scatamburlo	***.474.552-**	-

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)

Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RHO candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
Buritis/RO, 03 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:064C34D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/PMB/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/PMB/2022

PROCESSO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: F.A.ANTONIETTI–ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PARA RPPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO JUSTIFICATIVA ID(86°1.A80.95E)

09–INSTITUTO DE PREVIDENCIA INPREB
02.09–INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
272–PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
1005–GESTAO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIOS
2043–MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB
3.3.90.39.00.–OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA:483

VALORA SER EMPENHADO: R$ 56.959,80
VALORMENSAL: R$ 4.746,65

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.959,80

VIGÊNCIADOCONTRATO: 12(DOZE)MESES

Instituto De Previdência Social Dos Servidores Público Municipais De Buritis
CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:BF2CAC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2024
(De acordo com a Portaria nº 12/2022)

Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	AUGUSTO WERNECK LEAL	Cadastro Reserva
02	.....	
03	.....	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	EZEQUIEL JULIO SANTOS DE PAULO	Cadastro Reserva
02	NÍCOLAS LIMA DA CRUZ	
03	ALLANA YARIN OLIVEIRA NUNES	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	.....	Não tem alunos.
02	.....	
03	.....	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	KEMUEL ALVES FERREIRA	Cadastro Reserva
02	.....	
03	.....	

Buritis- RO, 01 de abril de 2024.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port. nº 025/GP/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:76D12714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CABIXI E A SENHORA EDNA DOS SANTOS BRITO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Senhor IZAEL DIAS MOREIRA, brasileiro, solteiro,agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO.

CONTRATADA: EDNA DOS SANTOS BRITO, brasileira, casada, portadora do RG 444.893 - SSP/RO, inscrita no CPF 390.186.012-68, residente e domiciliada na LH 09, Km 8, RM Colorado, Município de Cabixi/RO.

O Município de Cabixi resolve rescindir o contrato de trabalho, conforme a
seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar da data da assinatura do presente termo de rescisão, o Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO e a Senhora EDNA DOS SANTOS BRITO, cujo objeto é a contratação de Agente Comunitário de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada por descumprimento da Cláusula Sétima do contrato de trabalho, que prevê que o empregado que realizar mudança de endereço, fora dos limites da sua área de atuação, fica sujeito a pena de extinção ou perda do emprego contratado.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada.
Cabixi-RO, 22 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E494D570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5814

DECRETO Nº 5814/GP/2024 de03 de abril de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19412.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$100,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19612.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-100,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-100,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:714A6396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5813

DECRETO Nº 5813/GP/2024 de 03 de abril de 2024

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:23627.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$14.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$14.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:23527.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-6.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:23827.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:23927.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-14.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2BD8E054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 005/CGM/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 005/CGM/2024
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 005/CGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de abril de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	08/04/2024		11/04/2024	
Finalidade: DESLOCAR-SE A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM CURSO COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - GESTÃO PÚBLICA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES EM ANO ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS, MINISTRADO POR PROF. ME. LUCY FREITAS, QUE OCORRERÁ NO PERIÓDO DO DIA 09 E 10 DE ABRIL DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO NO GOLDEN PLAZA HOTEL.				
VALOR DA SOLICITAÇÃO: R$ 1.260,00 (MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).				
DIA DE DESLOCAMENTO: 08/04/2024				
DIA DE RETORNO: 11/04/2024				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	315,00	1.260,00	0,00	1.260,00

LEIA-SE:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	**08/04/2024**		**11/04/2024**	
Finalidade: DESLOCAR-SE A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM CURSO COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - GESTÃO PÚBLICA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES EM ANO ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS, MINISTRADO POR PROF. ME. LUCY FREITAS, QUE OCORRERÁ NO PERIÓDO DO DIA 09 E 10 DE ABRIL DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO NO GOLDEN PLAZA HOTEL.				
VALOR DA SOLICITAÇÃO: R$ 1.260,00 (MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).				
DIA DE DESLOCAMENTO: 08/04/2024				
DIA DE RETORNO: 11/04/2024				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	**1.260,00**	0,00	**1.260,00**

Cacoal/RO, 02 de abril de 2024

[Assinado Digitalmente]
PATRICIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CAED08E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0192/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 18/03/2024, o (a) senhor(a) VALKIRIA PEREIRA SERAFIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1139362/SESDC/RO, de 02/04/2009, do cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0646/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/03/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50195A5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0191/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/03/2024, o (a) senhor(a) WESLEY DANIEL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148769/SESDC/RO, de 21/05/2009, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0630/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4D6AB9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0128/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/03/2024, o (a) senhor(a) SHEILA GORZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1182866/SESDC/RO, de 28/01/2010, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO FMS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0063/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D8C3AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0145/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 29/02/2024, o (a) senhor(a) MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 614094/SSP/RO, de 13/03/1996, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0528/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 29/02/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F69EE52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0186/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 14/03/2024 a 12/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARCIA REGINA SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5838, lotada em ESC ANGELA MARIA DA MATA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 14/03/2024.

Cacoal - RO, 14 de março de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC89E115

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0143/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/03/2024, o (a) senhor(a) GLEIDSON ONOFRE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353033/SESDC/RO, de 06/05/2019, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0338/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C94EC883

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0169/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 07/03/2024, o (a) senhor(a) ALAILSON CANDIDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 363152/SSP/RO, de 19/07/1988, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0168/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:284FFD56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0173/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/03/2024, o(a) senhor(a) AISLON DA CRUZ LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1155834089/SSP/BA, de 07/06/2013, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE CHEFE DE USINA DE ASFALTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2024, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EA97011

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0172/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 07/03/2024, o (a) senhor(a) AISLON DA CRUZ LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1155834089/SSP/BA, de 07/06/2013, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0638/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCCF5479

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0142/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/03/2024, o (a) senhor(a) ELVIS HENRIQUE DE CASTRO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1201963/SESDC/RO, de 31/08/2010, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0303/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB9D5D06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0171/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 07/03/2024, o (a) senhor(a) CLEUSENI COELHO DA SILVA SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 842075/SESDC/RO, de 17/09/2002, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0387/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3B66D3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0190/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/03/2024, o (a) senhor(a) ROQUELEY CLEBER MARIANO GOIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 946131/DETRAN/SP, de 14/10/2014, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0049/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/03/2024. CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D6FA04E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0188/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 11/03/2024, o (a) senhor(a) CLEITON CASTELUBER DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1303878/SESDC/RO, de 10/04/2012, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1004/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/03/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B18F5252

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0135/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 26/02/2024, o (a) senhor(a) EDUARDO MELO FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1247206/SSP/RO, de 11/03/2011, do cargo de COORDENADOR(A) ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0013/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 26/02/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:146D782D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0152/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 05/03/2024, o (a) senhor(a) OSVALDO CAMILO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7070577064/SSP/RS, de 14/12/1993, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0512/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/03/2024. CACOAL - RO, terça-feira, 05 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:044151B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0196/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 21/03/2024, o(a) senhor(a) THAIS FERNANDA CARLOS PAVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1114040/SESDC/RO, de 29/07/2008, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/03/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de março de 2024. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CBE293E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2024

Cacoal , 02 abril de 2024.

A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital N.10/CMDCA/2023 informa que, após criteriosa análise, as entidades cadastradas tiveram suas propostas deferidas para participar do procedimento destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil e Fundações Públicas para firmar parceria, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
A Comissão de Avaliação das Propostas do EDITAL N. 10/CMDCA/2023 informa que, após criteriosa análise, as entidades cadastradas tiveram suas propostas deferidas para participar do procedimento destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil e Fundações Públicas para firmar parceria, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O objetivo desta parceria é o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelecido pela Lei Federal N° 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Destacamos que a avaliação das propostas seguiu os critérios estabelecidos no edital, considerando a relevância das atividades propostas e o alinhamento com as diretrizes do CMDCA.
As entidades cujas propostas foram deferidas serão contatadas para os próximos passos do processo de seleção, incluindo informações sobre prazos e documentação necessária.
Agradecemos a participação de todas as entidades cadastradas e reiteramos nosso compromisso com a promoção dos direitos da criança e do adolescente em nossa comunidade.

RESOLVE:
Art.1°. As entidades cujas propostas foram deferidas são:
ASSOCIAÇÃO VIDA
CNPJ: 05.499.248/0001-62
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO
CNPJ: 51.419.212/0001-49

PASTORAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SAGRADA FAMILIA
CNPJ: 01.372.194/0001-19

ASSOCIACAO BENEFICENTE ATOS DE COMPAIXAO – ABAC
CNPJ: 29.346.890/0001-70

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB012CE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL- SEMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a errata referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO do processo n° 21382/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS "APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM, VIDEOCLIPE, ANIMAÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO" REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR 195/2022, ART. 5°.
Comunico que a errata passa a valer para os seguintes itens do Termo de Homologação de Processo Licitatório. A saber:
1.1<u>ONDE SE LÊ:</u>
Fornecedor: **ANDERSON FERNANDES SOARES**
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09

<u>LEIA-SE:</u>
Fornecedor: **ANDERSON FERNANDES SOARES**
CNPJ/CPF: 877.630.012-91

1.2<u>ONDE SE LÊ:</u>
Fornecedor: **NORBERTO BORGES DA SILVA**
CNPJ/CPF: 362.932.652-15

<u>LEIA-SE:</u>
Fornecedor: **NORBERTO BORGES DA SILVA**
CNPJ/CPF: 326.932.652-15

Permanecem inalterados todos os demais termos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Cacoal, 02 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:237A40F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL- SEMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a errata referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO do processo n° 21366/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR 195/2022, ART. 8°.
Comunico que a errata passa a valer para os seguintes itens do Termo de Homologação de Processo Licitatório. A saber:
1.1 <u>ONDE SE LÊ:</u>
Fornecedor: **LORIVAL MOREIRA OTONI**
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09

<u>LEIA-SE:</u>
Fornecedor: **LORIVAL MOREIRA OTONI**
CNPJ/CPF: 020.299.477-50

1.2 <u>ONDE SE LÊ:</u>
Fornecedor: **CAMILA GUSMÃO COSTA**
CNPJ/CPF: 020.921.142-39

<u>LEIA-SE:</u>
Fornecedor: **CAMILA GUSMÃO COSTA**
CNPJ/CPF: 038.348.032-94

<u>Incluir o Fornecedor:</u>
Fornecedor: **DENILSON SANTANA BELLO**
CNPJ/CPF: 011.621.091-57
Item: 04
Valor homologado: R$2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Permanecem inalterados todos os demais termos do Termo de homologação de processo licitatório.
Cacoal, 02 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50CF62DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA: N.º 088/2024

PROCESSO ELETRÔNICO:22463/2024
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
OBJETO: Contrato de Programa para repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho, referente exercício financeiro de 2024.
VALOR DO REPASSE: R$ R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)
PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 a31/12/2024.

Cacoal, 03 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C325A94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/SAAE/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO.** Valor prévio **R$: 1.508.500,00** (um milhão e quinhentos e oito mil e quinhentos reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**18/04/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de abril de 2024.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E0477034

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 21/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços do contrato nº 02/SAAE/2024, oriundos do Processo nº 276/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 290/DIR/ADM/SAAE/2024.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato nº 02/SAAE/2024, Processo nº 276/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato nº 02/SAAE/2024, oriundos do Processo nº 276/SAAE/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE RELIGADOR PARA ALIMENTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 300KVA, 380V COM BAYPASS PARA 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES DE 225KVA, 220V, no qual consta a Nota de Empenho 114/2024.

Gestor: **ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA** – Matrícula nº 439
Fiscal: **MARCELINO TESCH** – Matrícula nº 327
Fiscal: **ANTÔNIO LUCIANO VOLPATUS ALVES** – Matrícula nº 176

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de abril de 2024.

[assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:40970342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1117, DE 03 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$ 370.664,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
2.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**370.664,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 10964 Outros Convênios da União
FR:2.700.0 -Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**R$ 370.664,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7505E877

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 258 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede licença-paternidade ao servidor **RICARDO NEVES CALDERARI** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **RICARDO NEVES CALDERARI,** Médico sob matrícula n° 25427-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28/03/2024 a 04/04/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.°10-2133/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3FEEC282

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 260 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Revoga suplementação de 10 horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 10 horas-aulas concedida através da Portaria n° 230/2024 ao servidor **Emanoel Sena de Sousa, Professor II 40h**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.F Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D37EF976

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 259 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Revoga Portaria n° 053/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 053/2024 que concede redução em 50% de carga horária de trabalho a servidora Zenaide Maria Korbes Alves de Oliveira**,** CPF n° ***.814.082-**, Professora 25 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o que consta aos autos do Processo Eletrônico 10-2256/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F71568A0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL PREENCHIMENTO DE VAGA 010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 003/2023/SEMECde19deoutubrode 2023, com homologação do Resultado Final em13/11/2023.**
Os interessadosaprovados do Seletivo Simplificado Edital 003/2023/SEMEC de 06desetembrode 2023, com homologação do Resultado em13/11/2023, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2023.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente de Serviço Escolar/Vigia	02	E.M.E.I.F. Rio Branco	40 horas

Campo Novo de Rondônia,03abrilde 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 003/2023realizado no ano de 2023para o cargo de**Agente de Serviço Escolar/Vigia 40 horas,**para a localidade denominada de....., por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, ----- de.....de 2024.

NOME:_____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:01835E3E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Roberto Gutiérrez Martínez	Motorista	01º	UBS Três Coqueiros

Campo Novo de Rondônia, 03 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:365B157B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO- REGIMENTO INTERNO

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, criado pela Lei nº 839, de 31.05.2019, é órgão superior de deliberação colegiada, e tem por finalidade gerir o Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, nas instâncias propositiva, consultiva, mobilizadora, deliberativa.

SEÇÃO II
DA COMPETENCIA

Art. 2º Compete privativamente ao Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia:

I - aprovar:
a) os planos de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
b) indicações para o bom desempenho técnico e administrativo do IPECAN;
c) os planos de investimento propostos pelo Presidente do IPECAN;
d) o Regimento Interno do Conselho;
e) as propostas de alienação de bens imóveis do Instituto;
II - apreciar:
a) o Plano de Custeio do Regime, encaminhando-o aos órgãos competentes;
b) o Balanço Geral e a demonstração da execução orçamentária mensal e acumulada, após a apreciação do Conselho Fiscal, encaminhando-os aos órgãos de controle e à publicação;
c) a proposta orçamentária do Instituto, encaminhando-a nos prazos legais;
d) as propostas de modificações na estrutura organizacional do IPECAN, bem como de seu Quadro de Pessoal;
III - solicitar ao Presidente do IPECAN toda e qualquer informação que julgar necessária para o desempenho das suas funções;
IV - julgar recursos de decisões administrativas da Instituição, mediante prévia revisão da Presidência do Instituto;
V - deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho, pela Presidência do Instituto, pela Diretoria Executiva ou, ainda, pelo Conselho Fiscal;
VI – promover a cobrança de parcelamentos e repasses previdenciários previstos no art. 44 desta lei, não efetuados pelo executivo e demais órgãos vinculados ao IPECAN;
VII - eleger o Diretor Presidente;
VIII – elaborar regimentos para a eleição dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, submetendo-os a aprovação dos segurados;
IX – aprovar quadro de pessoal, promover alterações em políticas salariais dos servidores do IPECAN, determinar acréscimos ou reduções de atribuições de servidores e aplicar penalidades decorrentes de falhas funcionais ou éticas;
X - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendentes não sujeitos a revisão daquele;

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do legislativo, serão designados pelos chefes dos respectivos poderes, e os representantes dos segurados, indicados pelas Entidades Sindicais que representam os servidores no município,

com formação mínima em Nível Médio, garantida a participação dos inativos, da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, sendo um de cada Secretaria, como Educação, Saúde e Administração, devendo o mesmo ser ainda, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Legislativo;
III – 02 (dois) representantes da categoria dos servidores públicos municipais ativos, que serão indicados pelas Entidades Sindicais que representam os servidores no município de Campo Novo de Rondônia, com início do exercício em 1ª de janeiro do ano subsequente, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, servidores estatutários pertencentes ao quadro de servidores Públicos Municipais;
III – 01 (um) representantes da categoria dos servidores públicos municipais inativos, que serão escolhidos através de reunião a ser realizada no último trimestre do ano em curso, com início do exercício em 1ª de janeiro do ano subsequente.
§ 1º Para cada cargo titular previstos nos incisos anteriores, devem ser indicados seus respectivos suplentes.
§ 2º O Presidente será eleito dentre os membros do Conselho
§ 3º. A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse.
§ 4º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitidas a recondução.
§ 5º Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas num período de um ano, sem motivo justificado formalmente, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.
§6º Quando faltar a qualquer reunião ordinária ou extraordinária, o conselheiro deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo de dez dias, à Presidência do respectivo Conselho.
§7º Na hipótese de licença ou afastamento, o conselheiro deverá comunicar por escrito ao Presidente do respectivo conselho com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para convocação do suplente antes da próxima reunião.
§ 8º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos;
§ 9º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.
Os Suplentes representantes dos servidores Municipais serão os que ficarem em 4º, 5º e 6º lugar na eleição respectiva.

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 4º O **CONSELHO DELIBERATIVO** elegerá um Presidente e um Secretário, para um mandato de quatro anos.

Parágrafo único À eleição para a escolha do Presidente e do Secretário deverá ocorrer na primeira reunião de instalação do **CONSELHO DELIBERATIVO**, na primeira quinta feira útil do mês de janeiro do ano subsequente à eleição.

SEÇÃO V
DA ESTRUTURA DA GESTÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5º O Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO** deverá exercer o cargo com dedicação no desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente assumirá suas Funções, em caráter de exercício, o Secretário do **CONSELHO DELIBERATIVO**.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º Ao Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO** competirá:

– Convocar e presidir a reunião do **CONSELHO DELIBERATIVO**, com direito ao voto de qualidade.
Encaminhar ao Presidente da autarquia as deliberações do **CONSELHO DELIBERATIVO** para sua fiel execução.
. Avaliar a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços continuados na área contábil, financeiro, jurídico e previdenciário, após aprovação pelo **CONSELHO DELIBERATIVO**.

Parágrafo único os Membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** deverá apresentar declarações de bens no ato de sua posse e no encerramento do seu mandato que será transcrita em livro próprio.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 7º Compete ao Secretário do **CONSELHO DELIBERATIVO**:

I - Assistir a Presidência no desempenho de suas atividades, administrativas, políticas e sociais;
II- Coordenar o recebimento, redação e expedição da correspondência do CAF;
III- Acompanhar junto aos órgãos executores o andamento de providências determinadas pela presidência;
IV- elaboração das atas;
V- Outras atividades correlatas;

Parágrafo único O Secretário do Conselho **DELIBERATIVO** do IPECAN deverá exercer o cargo com dedicação ao desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia sem prejuízo aos seus vencimentos.

SEÇÃO VII
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Caberá a Autarquia por meio de seu presidente proporcionar ao **CONSELHO DELIBERATIVO** os meios necessários ao exercício de suas competências, inclusive pessoal de apoio, material de consumo, permanente e estrutura física.
Parágrafo único: Justificada a necessidade, poderá ser solicitado pela Presidência do **CONSELHO DELIBERATIVO** um auxiliar administrativo, para o exercício das atribuições do cargo.

SEÇÃO VIII
DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 9º O **CONSELHO DELIBERATIVO** reunir-se-á ordinariamente em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente da autarquia.

§1º O **CONSELHO DELIBERATIVO** elaborará calendário anual de atividades, constante de reuniões ordinárias.
§2º As reuniões extraordinárias deverão ser agendadas com no mínimo 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.
§3º Aplicar-se-á a tolerância de 15(quinze) minutos de atraso para iniciar-se cada sessão.
§4º As reuniões serão lavradas em atas, constando as apreciações, os resultados dos exames, inclusive pareceres e resultados das decisões, se unânimes ou por maioria.
§5º Não havendo o quórum mínimo para a realização da reunião será lavrada ata constando o fato e o nome dos presentes.

Art. 10 O material destinado à apreciação dos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 05(cinco) dias ao Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO**, mediante aviso de convocação com pauta pré-determinada.

Parágrafo único: Os processos administrativos do IPECAN submetidos à apreciação do **CONSELHO DELIBERATIVO** deverão passar, quando necessário, por instrução de assessor jurídico e/ou financeiro de forma a permitir análises de ordem legal, técnica, econômico-financeira e administrativa.

Art. 11 As decisões do **CONSELHO DELIBERATIVO** serão tomadas com a maioria dos conselheiros presentes na reunião, sempre por voto aberto e nominal, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 12 Poderão comparecer às reuniões do **CONSELHO DELIBERATIVO** por indicação de qualquer conselheiro com a permissão da presidência, para prestar esclarecimentos julgados necessários, sem direito a voto, autoridades, funcionários ou outros convidados, capazes de contribuírem para esclarecimentos constantes na pauta de reunião.

Parágrafo único Sempre que julgar necessário o **CONSELHO DELIBERATIVO** poderá requisitar a presença de qualquer membro da diretoria executiva do IPECAN ou de qualquer servidor para explicações e esclarecimentos sobre assuntos determinados acerca da previdência com conhecimento prévio da presidência do **CONSELHO DELIBERATIVO**.

Art. 13 Das reuniões do **CONSELHO DELIBERATIVO** serão lavradas atas, e quando for o caso, expedidas deliberações em forma de resoluções, numeradas sequencialmente, que serão publicadas nos murais locais do Município.

Parágrafo único: As resoluções do **CONSELHO DELIBERATIVO** deverão ser publicadas prioritariamente em imprensa oficial do município (AROM).

Art. 14 Os membros do Conselho Deliberativo, perceberá por reunião ordinária/extraordinária pelo desempenho do mandato, a verba denominada "*Jeton*", correspondentes a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente do IPECAN, e aos membros Certificados com CPA 10 ou Compatível 5% (cinco por cento), com o limite de uma reunião mensal.
§1º O pagamento de jetons dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da cópia da ata da sessão, onde constará o nome de cada conselheiro presente.

Art. 15 A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias será a seguinte:
I – abertura da sessão pelo Presidente, apresentação da pauta, discussão e votação das matérias e aprovação da ata em cada sessão;
II- leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo, relato, discussão e votação da matéria constante na mesma.
III- apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos membros;
IV- assuntos de ordem geral.
V – definição da pauta da reunião seguinte.

§1º A pauta será organizada pelo Secretario, com as matérias a serem submetidas a exame, acompanhadas quando necessário de pareceres.

§2º A ordem dos trabalhos estabelecida neste artigo poderá ser alterada mediante proposta de qualquer membro do conselho, desde que justificada e aceita.

SEÇÃO IX
DA VACÂNCIA

Art. 16 A vacância ocorrerá por:

Falecimento;
Por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
Renúncia- expressa ou tácita;
Por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses da autarquia e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Por desinteresse do conselheiro, manifestado sem motivo justificado.
§1º Ocorrendo vaga no **CONSELHO DELIBERATIVO** assumirá o respectivo suplente pela ordem geral de classificação, que concluirá o mandato.

§2º Ocorrendo renúncia ou extinção do mandato, por qualquer causa, também do suplente, antes de completado o biênio, será repetido o procedimento constante do artigo 3º.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Os membros eleitos do **CONSELHO DELIBERATIVO** serão destituídos de suas funções somente depois de julgados, em processos administrativos, culpados por falta grave ou punível com demissão.

Parágrafo único Como exceção do caput desse artigo importará em perda de mandato do membro do **CONSELHO DELIBERATIVO** a ausência injustificada em duas reuniões ordinárias consecutivas ou quatro intercaladas no mesmo ano, salvo por motivos de férias, licença ou outras situações prevista em lei.

Art. 18 A perda de mandato será declarada pelo Prefeito Municipal mediante Decreto, após solicitação expressa ou motivada do Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO**, devendo ser imediatamente empossado o suplente para concluir o mandato.

Art. 19 Será impedido de votar conselheiro que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco a qualquer parte interessada.

Parágrafo único Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos, ou exames de orçamento de contas anuais, é indispensável à votação a presença da totalidade de seus membros, não sendo permitido, para a deliberação da matéria, apenas a formação do quórum.

Art. 20 Os casos omissos e não previstos no regimento interno serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único Caberá ao Conselho realizar a revisão deste regimento para adequação às Leis que regem a Autarquia.

Art. 21 Os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** do IPECAN, exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Regimento interno aprovado em reunião Extraordinária de 09 de Maio de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

KELLY DAIANE GAVENDA
Secretaria

ADRIANA BOLGENHAGEM
Membro

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Membro

VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO
Membro

FRANCIELE DE A. PAIN DE LIMA
Membro

MARINALVA GOMES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:8D6C4E9E

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal o extrato de contrato nº 015/2024, do processo administrativo nº 2158/2023/SEMOSP no dia 27/03/2024. Edição 3692, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Contratado: T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVASLTDA - 44.775.859/0001-48.
Processo Administrativo: 2158/2023/SEMOSP no valor de R$ 1.858,00 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Contratado: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ; 45.805.559/0001-27.
Processo Administrativo: 2158/2023/SEMOSP no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:BAAFF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE

Conforme o cronograma do **Edital nº001/2024 SEMAS Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado.**
Não será realizado o sorteio, em caso de empate, pois não se apresenta a necessida de do desempate de pontuação, considerando que a ação de desempate já ocorreu nos critérios constados no **Edital 001/2024 10 a), 10 b), 10 c), onde se lê:**

10. DOSCRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos,o desempate será decidido na seguinte ordem:

a)O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando ohorário, dia, mês e o ano denascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

b) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida.

c)Maior idade,o candidato não idoso, considerando o dia,o mês e o ano de nascimento.
Posto isto, a divulgação da fase, conforme data do cronograma, será assinada como NÃO CONSTA NECESSIDADE DE DE SEMPATE POR SORTEIO.

Campo Novo de Rondônia/RO, em 3 abril de 2024.

NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Port. 148/02/2024

JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

VALERIA ROBERTA SILVA BORGES
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:05B664F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2024/PMCNR

Processo Administrativo nº:00193/2024.

Dispensa de Licitação: 004/2024/PMCNR.

Contratante:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**CNPJ n°.**63.762.033/0001-99.

Contratada:JOSE NILTON TELES GONCALVES,**CNPJ n°.**84.621.986/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Pares de Placas para veículos oficiais com película refletiva, modelo MERCOSUL, para a frota própria do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total:R$810,00 (oitocentos e dez reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução dos serviços:O prazo deexecuçãodos serviços será de formaIMEDIATA OU ATÉ 05 (cinco) dias corridos,contados da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA.

Forma de Pagamento: Os pagamentos ocorrerão conforme execução, no valor correspondente a cada serviço.

Orçamento: Projeto atividade: 020404.12.361.0002.2009 - Atividades Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001 003 MDE 5% e 25%,**Ficha: 58,para 02 serviços**e12.361.0005.2029 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% e 25%,**Ficha: 114, para 01 serviço.**

Fundamento: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações 14.133/21.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1B9C7D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001-SEMUSA, DO EDITAL 002/2024-SEMUSA

ERRATA Nº 001-SEMUSA, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal***EDITAL Nº 002/2024-SEMUSA, DE 02 DE ABRIL DE 2024.***o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
02° lugar	Rian Barreto Prazer	Técnico em Enfermagem	HPP
04° lugar	Lea Costa da Silva	Ag. Man. Alim. e Limpeza	HPP

Lê-se e considera:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
02° lugar	Rian Barreto Prazer	Técnico em Enfermagem	HPP
04° lugar	**Lea Costa da Silva**	**Ag. Man. Alim. e Limpeza**	**Endemias**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:5FFAFFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**HECTOR PEREZ VEGA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VALOR MENSAL:**R$ 13.248,93 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais com noventa e três centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:3DB00E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**HIAGO DA CUNHA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.604,15 (um mil, seiscentos e quatro reais com quinze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:83655B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAFARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO)**
VALOR MENSAL:**R$ 3.782,13 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais com treze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B8EA1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.145,13 (um mil, cento e quarenta e cinco reais com treze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9C7A5856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ADONAI PACHURI**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.604,15 (um mil, seiscentos e quatro reais com quinze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:D2F803E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMCJ/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 7º Sessão ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 01 de Abril de 2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Aprovada as **contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari Estado de Rondônia relativas ao exercício financeiro de 2021. E da outras providências ,de responsabilidade do senhor :VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO,02 de abril de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interino/CMCJ/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:E999D55D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMCJ/2024

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 7º Sessão ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 01 de Abril de 2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica **Reprovada** as **contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari Estado de Rondônia relativas ao exercício financeiro de 2022. E da outras providências,**deresponsabilidade do senhor**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO,02 de abril de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interino/CMCJ/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:30AE7E21

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 38/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURIDICO – AJ/CDS – 6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de abril de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7353B57A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 21/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE ABRIL DE 2024.
"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 01/04/2024**,**as férias do servidor**EDMAR OLIVEIRA AMORIM, matricula nº. 233,** do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01/04/2024.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1D6165B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 22/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE ABRIL DE 2024.
"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 01/04/2024**,**as férias do servidor**TIAGO RODRIGUES MOURA, matricula nº.519,** do cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01/04/2024.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7E7DB94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - CONQUISTA MEDICAMENTOS

Processo Administrativo: 0000786.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Requisição: 022/2024
Valor R$ 11.065,00 (onze mil e sessenta e cinco reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 022 R$: **R$ 11.065,00 (onze mil e sessenta e cinco reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS - CNPJ: 12.418.191/0001-95.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 03 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:22BCB592

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 02 de abril de 2024.
Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 35° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Data: 04 de abril de 2024.
Horário: **1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.**
Local: **Av. Airton Senna, 359 - União, Candeias do Jamari - RO, 76860-000 – fundos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**
Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
PAUTAS:
· Leitura e Publicação da ATA anterior;
· Aprovação plano de trabalho emenda Senador Acir Gurgacz – APAE;
· Ofício nº 1359/2024/SEAS-CEASRO
· Preenchimento Demonstrativos Físico-Financeiros SEMASF;
· Proposta Orçamentária Anual - Metas e Prioridades;
· Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:8F0F41B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento do Servidor da Secretária Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-Ro, com finalidade de participação no evento **CIR/RO**, que será realizado no Município de Porto velho/Distrito de Jaci-Paraná-RO.

Considerandooutrossim, informamos que o evento ocorrerá no dia 03 de Abril de 2024.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diária do Servidor da Secretária Municipal de Saúde, para o deslocamento de acordo com processo Nº 803.04.05-2024, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	Jalisson Miranda Teixeira Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade	01	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR GERAL				**R$ 500,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:58801D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP COMUNICADO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 03 de abril de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sérgio Pastor da Silva no uso de suas atribuições legais, comunica que a 249ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, de 05 de abril de 2024, foi remanejada para o dia 19/04/2024 (sexta-feira) em virtude da realização das Pré-Conferências.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 9066/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:336CF826

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 100 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* a férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11667	*JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES*	Abril/2024	A definir

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:17F6671B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9075 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DANIELA DE JESUS SANTOS KESTER,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-04**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2C87E72D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

09ª (Nona) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 05 de abril de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de abril de 2024.
As 11h:25min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E935EC43

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ALVINO FRANCISCO PEREIRA,** matrícula 13017, portador do CPF nº **325.475.442-53,** admitido em 07/01/2021 no cargo de **Chefe de Seção de Pessoal - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CCA9ECB9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ROMARIO LEONER DE SOUZA,** matrícula 13002, portador do CPF nº **001.360.082-67,** admitido em 05/01/2021 no cargo de **Secretário Municipal de Obras - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A71F67FC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDER CARLOS GUSMÃO,** portador do CPF nº **870.910.622-72,** admitido em 01/03/2024 no cargo de **Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BA73413C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FREDIMAR ANTONELO,** matrícula 13013, portador do CPF nº **723.496.032-53,** admitido em 05/01/2021 no cargo de **PRESIDENTE DA CPL**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FAAFB7EB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RONALDO FRIGO DOS ANJOS,** matrícula 13120, portador do CPF nº **036.715.832-90,** admitido em 08/11/2021 no cargo de **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9A033963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 004/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 004/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis,

no períodode**21/03/2024 a 26/03/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
ENFERMEIRO E.S.F SEMED 01
Daiane Ramos de Souza NF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/03/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**508310**e o código verificador**7A4565CB**.

Docto ID: 508310 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:825618A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.837, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Delega competência a CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA**, matricula nº201235**,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**120/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º**120/2024**

Assunto:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Implantação de iluminação pública com tecnologia LEDna Avenida Tancredo Neves**, através do Termo de Convênio Nº 267/SEOSP/PGE/2023 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 19/03/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505140**e o código verificador**DBA65DA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	22/03/2024 07:36

Docto ID: 505140 v1

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8657F934

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0044-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/23**,**Proc. Adm. Nº 1587/23

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 775 DE 26 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 4.112,00 (quatro mil, cento e doze reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**510545**e o código verificador**F0F10FC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/04/2024 12:17

Referência: Processo nº 1-1587/2023.	Docto ID: 510545 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:490B6E1B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0045-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de material de limpeza e higiene, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0110/23**,**Proc. Adm. Nº 1484/23

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 790 DE 01 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R$ 5.131,84 (cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**510599**e o código verificador**C9D9459F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/04/2024 12:17

Referência: Processo nº 1-1484/2023.	Docto ID: 510599 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:60B4F510

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0046-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: SPR- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM COMUM CV-C, 100% PURO EM SACO DE 20 KG

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0029/23**,**Proc. Adm. Nº 0571 /2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 330 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

VALOR: R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/04/2024 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511602**e o código verificador**0DF2917A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/04/2024 11:42

Referência: Processo nº 2-571/2024.	Docto ID: 511602 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:58331605

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINICIO

2ª ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em TSD em Via Urbana com Drenagem Subterrânea e Superficial em uma área total de e 8.997,52m² e extensão de 1.285,36m no município de Chupinguaia/RO, através contrato de repasse n° 907250/2020/MDR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital**TOMADA DE PREÇOSNº 3/CPLMO/2022**e seus anexos.
CONTRATADO:LF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:13.783.153/0001-02
ENDEREÇO: Av. Irineu Ferreira da Silva, 5321 Bairro Centro CEP 76956-000 Cidade Novo Horizonte do Oeste/RO

PROCESSO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
134/2022	NE - 880 (ID 367332)	**20/03/2023**

VALOR CONTRATUAL:R$ 2.201.368,38 (dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Aos vinte e oito de Março de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Chupinguaia,Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa**L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,CNPJ:13.783.153/0001-02,**que dê continuidade aos serviços contratados, oraPARALISADOS,**com a ressalva expressa de queocorra nos exatos termos daTomadade PreçoNº 3/2022e do Contrato nº0144/22acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de suatranscrição.**
Determina-se também o prazo de execução de retomada no**ato do recebimento deste**, visto que a Obra encontrava-se paralisada desde a data de 24 de Agosto de 2023, devido ao fato de insuficiência financeira por parte do ministério, através do contrato de repasse n°907250/2020/MDR/CAIXA que impossibilitava a continuidade dos serviços do presente contrato, sendo, portanto, necessária a paralisação do prazo, até a presente liberação dos recursos financeiros por parte do ministério. Ocorre que na data de hoje, 27 de Março de 2024, chegou para conhecimento desta Secretaria que foi realizado deposito do valor do Ministério para continuidade de tal Obra(ID 508840), sendo assim, não havendo motivos impeditivos para prosseguimento da obra de pavimentação.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.
Chupinguaia/RO, 28 de março de 2024.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 28/03/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WALDEMAR BORGES**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 28/03/2024 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**508844**e o código verificador**D0F6AF5B**.

Referência: Processo nº 1-134/2022.	Docto ID: 508844 v1

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:DF2A162C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer a Função de Diretora da Escola de Ensino
Especial Marcos Aritana, APAE/Colorado, a servidora Pública Municipal MARIA JOSE DE BRITO
matricula n°1678, titular do cargo de provimento efetivo de Monitora de Ensino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
03/04/2024 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 342231 e o código verificador D0055947.
Docto ID: 342231 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:87CA4363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 28/03/2024 A 28/04/2024.

CORUMBIARA/RO, 28 DE MARÇO DE 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7018007F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.320/2024

"DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM SUA FASE EXTERNA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Leio Orgânica do Município, e ainda, o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e § 5º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, que o município está abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 191/2023 que regulamenta as regras e diretrizes para designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação/pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Corumbiara/RO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar **LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO**, CPF nº 941.538.502-25, Matricula nº. 969540, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, e **RENARA GONÇALVES DA SILVA,** CPF nº 058.738.112-45, matricula nº 100488, servidora pública, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Licitação para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro para o exercício de 2024, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios em sua fase externa.
Art. 2º. Os Agentes de Contratação designados nos termos desta Portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo e que serão recepcionados por esta, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Corumbiara/RO 03/04/2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara
Termo de Posse 196

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no Portal da Transparência do Município e afixado no local de costume na data supra. Cumpra-se.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:8742C116

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 321/2024

"DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM SUA FASE EXTERNA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 191/2023 que regulamenta as regras e diretrizes para designação e atuação da equipe do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros da equipe de apoio para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Corumbiara/RO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar **LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO** CPF nº 941.538.502-25, matricula nº. 969540, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **RENARA GONÇALVES DA SILVA,** CPF nº 058.738.112-45, matricula nº 100488, servidora pública, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Licitação, **BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº. 024.692.062-94, matricula nº 10016, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **ODAIR PEREIRA PEÇANHA**, CPF nº. 576.182.402-72, matricula nº 1406, servidor público, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar De Topografia, **JOSINEY JUCHNIEVISKIDEOLIVEIRA**, CPF nº. 880.744.202-72, matricula nº. 8494, servidor público efetivo, ocupante do Cargo efetivo de Analista de Planejamento, Orçamentos e Finanças Públicas, para exercer a função de membros da equipe de apoio para o exercício de 2024, com a finalidade de auxiliar o agente de contratação/pregoeiro nos procedimentos licitatórios em sua fase externa.
Art. 2º. Os membros da equipe de apoio designados nos termos desta Portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo e que serão recepcionados por esta, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Corumbiara/RO, 03/04/2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara
Termo de Posse n.º 196

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no Portal da Transparência do Município e afixado no local de costume na data supra. Cumpra-se.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:A5833655

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 311/2024

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a senhora Barbara Rachel Nogueira da Silva, como Fiscal de contrato Administrativo, processo 551/2023 substituindo a senhora Creci de Lima, conforme solicitação Memorando 001/24-substituição de Fiscal de Contrato de 18/03/2024 (ID 182863)

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 27 de março de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:E5584D48

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 312/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a servidora **Cintia Cavalcante de Freitas**, como fiscal do contrato administrativo: 042/2024, cujo objeto trata-se Aquisição de material permanente para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios eETI - FNDE.Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 27 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:8DC20BB9

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 318/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO; o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO; o termo de renuncia conforme TERMO RENUNCIA de 01/04/2024 (ID 188116)
RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de Monitor de Transporte Escolar, classificação 24°(vigésimo quarto) lugar: **Josicler Borges Ferreira,**para prestar serviço na Secretaria municipal de Educação, cultura e Desporto - SEMED

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:662F3CB2

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 145/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 145/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA,

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023
CONTRATO N. 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 648/2023/SEMED

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129-Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86, com sede na rua Cujubim, n°1696, Setor 03, município de Buritis - RO , neste ato representada por seu representante legal Sr. Bruno Alves, portador do CPF. Nº 964.480.082-68e RG nº 1097026, SSP/RO, residente e domiciliado na rua Cujubim, n°1696, Setor 03, município de Buritis - RO , doravante denominada CONTRATADA ajustam o seguinte:

Considerando vencimento do prazo de execução em 16 de março de 2024 (180 dias a partir da ordem de serviço) e;

Considerando que o contrato nº 145/2023 encontra - se vigente e;

Considerando o oficio de solicitação de Prorrogação do prazo de execução da obra, anexada no parecer técnico sob o (ID 184849), onde foi deferido a solicitação da empresa.

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula sétima, item 13.1, do contrato nº 145/2023 que prorroga por mais 90 (noventa dias) consecutivos o prazo de execução das obras ou serviços, contados a partir do término do prazo da ordem de serviço (ID 124893), 16 de março de 2024, sendo o Prazo de término para execução da obra dia 14 de junho de 2024.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 145/2023 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 02 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO ALVES
V & J Construções
CONTRATADO

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Juridico

FATIMA APARECIDA NOTARO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS
Fiscal do Contrato
Portaria nº 372/2023

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano da Costa Reginaldo

NOME: Josiney Juchnieviski de Oliveira

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:5638A019

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE CORUMBIARA RO** E A EMPRESA **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.389.018/0001-04, com sede a AV. MAURICIO CARDOSO nº 2800, bairro: Centro, município de BOQUEIRAO DO LEAO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada de ***CONTRATADA***, representada neste ato pelo **Sr. Tauã de Freitas**, portador do CPF nº 033.693.560-90 e RG nº 1117025071 SSP/DI/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Termo Aditivo cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório nº. 692/2023, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital, e **Convenio nº 936107/2022/DPCN.**

Considerando que no Contrato não ficou explicito a data da vigência, apenas no Extrato Contratual 133 de 07/08/2023 (ID 115426).
Fica alterada a CLÁUSULA **11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO (S):**
11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO (S):11.9 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data publicação do Extrato Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais cláusulas do contrato n. 133/2023 permanecem inalteradas.

Corumbiara- RO; 18 de março de 2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

Leandro Teixeira Vieira - Prefeito
Geraldo Ferreira Alves - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
TAUÃ DE FREITAS - Representante legal da Empresa
Danillo Magno Pains Ribeiro - Fiscal do Contrato
Pedro Henrique Rodrigues Ladeira - Testemunha
HIGOR RHUAM SIMOES - Testemunha

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2C3B93FB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 706/2024

OBJETO: Pagamento de inscrição, para participar de curso presencial nos dias 23,24 e 25 do correndo mês e ano, da 23ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, atendendo a convocação da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – ACTRON, referente ao treinamento dos conselheiros eleitos para o quatriênio 2024/2027, trazendo como tema os desafios e atribuições do conselheiro tutelar no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme justificado pela Secretaria de Assistência Social no Processo706/2024.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ: 05.370.912/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS:
08.244.0008.2073.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica
Ficha 262

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".

Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 188224, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 706/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho
Corumbiara-RO, 03 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C6CB1F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AFILIAÇAO ABRACAM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º057/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, I, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE MENSALIDADES DE FILIAÇÃO NA ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02.

Valor da contratação R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 03 de abril de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1B1C8383

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2024.
Pregão Eletrônico nº 003/2024, ocorrido em 15 de Março de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (cadeiras e aparelho de ar condicionado) para atender as necessidades do Centro de Eventos "José Nilo Rangel Abreu", para atender ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA -** CNPJ**: 41.947.390/0001-99,** vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -** CNPJ**: 31.455.241/0001-59,** vencedora dos itens 3, valor total finalizado de R$: 125.130,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta Reais); **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA -** CNPJ**: 07.766.048/0002-35,** vencedora do item **4,** valor total finalizado de R$: 22.918,50 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Dezoito Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **163.248,50 (Cento e Sessenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais Cinquenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DD86FFBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 1.000.527,20**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

418 10.301.0005.0012.0000 – CONV. UNIÃO UBS PORP. Nº 114850230001/23-001 1.000.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 632
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 213 – CONVENIO DA SAÚDE

419 10.301.0005.0012.0000 – CONV. UNIÃO PORP. Nº 114850230001/23-001 527,20
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 1 500
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 001 - RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 1.000.527,20

Fontes de Recurso
1 500 527,20
1 632 1.000.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 14/2024
Autógrafo de Lei nº 010/ GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:F72548C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGARe RATIFICAR** a execução da Dispensa

de Licitação nº 20/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Exames admissional, demissional e retorno ao trabalho**, em favor da proponente,**Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA,** CNPJ:**20.529.231/0001-02**, no valor total deR$**2.250,00** (**dois mil duzentos e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Exame trabalhista: admissional, demissional e retorno ao trabalho.	UN	30	75,00	R$ 2.250,00
TOTAL					**2.250,00**

Cujubim-RO, 02 de Abril de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E63C6CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO**, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida à Linha CC 02, Lote 201, Gleba 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Mônica de Jesus Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23373423 SESDEC/RO e CPF nº 042.897.441-41.

ÁREA CONTÁBIL

Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

ÁREA FISCAL

Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00** (um mil e quatrocentos e doze reais). PRAZO: 12 (doze) meses – 11/03/2024 à 11/03/2025.

Cujubim, RO, 11 de Março de 2024.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E9836BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.588/2024 02 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.588/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1192 Aquisição Veículo - Proposta 07003/2023-19
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:827
F-R: 01.621
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1192	4.4.90.52	01.621	R$: 180.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$ 180.000,00	R$: 0,00	R$: 180.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO
Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3177C943

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.586/2024 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.586/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 54.809,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 818
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 29.809,82

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 819
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$25.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	02.500	R$ 29.809,82
0003.2005	3.3.90.30	02.500	R$ 25.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 55.032,69	R$ 745,02	R$ 54.809,82

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:088884C4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.585/2024 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.585/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 18.398,43 (dezoitomil, trezentos e noventa e oitoreais e quarenta e três centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 816
Fonte de Recurso: 2.661
Valor:R$ 10.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 817
Fonte de Recurso: 2.661
Valor: R$8.398,43

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	02.661	R$ 10.000,00
0003.2108	3.3.90.39	02.661	R$ 8.398,43

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$ 18.398,43	R$ 0,00	R$ 18.398,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:48C08357

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.584/2024 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.584/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2013 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Ficha: 815
Fonte de Recurso: 2.661
Valor:R$ 6.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2013	3.3.90.32	02.661	R$ 6.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2C560FB1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.583/2024 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.583/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 20.313,33 (vinte mil, trezentos e trezereais e trinta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2108 - Programa Bolsa Família - IGD PBF
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 812
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$20.313,33

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	02.660	R$ 20.313,33

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 20.313,33	R$ 0,00	R$ 20.313,33

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7BA3B46F

GABINETE
LEI ORDIÁRIA N° 1.582/2024 02 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDIÁRIA N° 1.582/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Instituto Municipal de Previdência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$468.084,85 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Instituto Municipal de Previdência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 801
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 15.000,00

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 800
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 10.000,00

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 802
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 15.000,00

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 803
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 330.084,85

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 804
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 58.000,00

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 805
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0028.2090	3.3.90.30	02.802	R$ 15.000,00
0028.2090	3.3.90.36	02.802	R$ 10.000,00
0028.2090	3.3.90.39	02.802	R$ 15.000,00
0028.2090	4.4.90.51	02.802	R$ 330.084,85
0028.2090	4.4.90.52	02.802	R$ 58.000,00
0028.2090	4.4.90.52	02.802	R$ 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.802	R$ 428.240,60	R$ 155,75	R$ 468.084,85
02.500	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:456F5826

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.581/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL 959/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.581/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, Revoga a Lei Municipal 959/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º -Fica Reestruturado o Sistema Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, que observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal 9.394/96 e as Resoluções, Normativas e Leis expedidas pelos órgãos competentes;

I -O Sistema Municipal de Educação, doravante denominado pela sigla SME será administrado pela SEMED Secretaria Municipal de Educação, na forma da lei, Resoluções e Portarias;

§ 1º -Entende-se por SME o conjunto de organismo que integram uma rede de ensino reunindo escolas, Secretaria, Conselhos de Educação, em esfera municipal. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, os sistemas municipais de ensino compreendem: As instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal, instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e órgãos municipais de educação.

Art. 2º -Integram o SME - Sistema Municipal de Educação:

IO CME Conselho Municipal de Educação: estância recursal das decisões educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

IISEMED Secretaria Municipal de Educação: órgão gestor e administrador do Sistema Municipal de Educação - SME.

IIIAs unidades escolares: todas as escolas públicas e privadas do 1º ao 9º (primeiro ao nono ano)

IVOs órgãos e serviços municipais normativos, administrativos, técnicos e de apoio integrantes da Secretaria Municipal de Educação;

VAs unidades escolares de educação infantil:

VIEntidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação;

VIIA Educação de Jovens e Adultos do 1° ao 9° anos; o CME Conselho Municipal de Educação estabelecerá os critérios, normas e autorização para o funcionamento.

§ 1º -A educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio são de Competência da SEDUC Secretaria Estadual de Educação; Salvo nos casos em que o CME autorizar;

VIIIAs unidades escolares oficiais em funcionamento sem ato de criação e de autorização emitidas pelo poder público municipal serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Educação para a regularização;

DOS SEGUIMENTOS EDUCATIVOS E DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º -Os seguimentos educativos existentes no Munícipio com oferta de educação formal ou informal, tais como cursos livres, profissionalizante, todos os cursos oferecidos pelo CRAS Centro de Referência de Assistência Social e outros terão que ser autorizados Pelo CME Conselho Municipal de Educação para efeito de acompanhamento avaliação e validação dos estudos;

I -A partir da promulgação desta lei as Escolas Públicas serão criadas por ato do Poder Executivo Municipal, por indicação da SEMED Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo CME Conselho Municipal de Educação;

Art. 4° -As Escolas públicas municipais terão administração própria e autonomia, porém, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e ao CME Conselho Municipal de Educação:

IO CME - Conselho Municipal de Educação estabelecerá critério quanto a autonomia das Unidades Escolares;

IIA organização administrativo-pedagógica das Escolas será regulada no regimento interno escolar e pelos pareceres e resoluções do CME Conselho Municipal de Educação e por portaria da SEMED Secretaria Municipal de Educação;

IIIO projeto Político-pedagógico e o regimento escolar constituem o referencial para a autorização de funcionamento da Escola, bem como o norteador de todo processo pedagógico e administrativo; a autorização para funcionamento não poderão ultrapassar a três anos;

IV -As unidades escolares serão supervisionadas pelas SEMED Secretaria Municipal de Educação e pelo CME Conselho Municipal de Educação;

VOs documentos, históricos, certificados, diplomas escolares emitidos pelas Unidades Escolares, devem ser assinados pelo Diretor e Secretário da Escola e obrigatoriamente deverá constar a autorização do CME Conselho Municipal de Educação e as leis vigentes;

§ 1º -Históricos, certificados, diplomas deverão ser registrados no CME Conselho Municipal de Educação;

VI -O CME Conselho Municipal de Educação poderá emitir instruções Normativa comuns a todas as Escolas ou em parte, para assegurar a uniformidade de diretrizes, controle, comando e avaliação;

IO CME Conselho Municipal de Educação poderá adotar por meio de resolução critério quanto a documentação, matrícula e rematrícula em todas as Unidades Escolares;

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5° -Esta Lei regulamenta o CME Conselho Municipal de Educação resguardado pela Lei Orgânica Municipal; Lei Federal 9.394/96 é órgão colegiado com autonomia administrativa, integrada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

IO Conselho Municipal de Educação, doravante designada pela sigla CME Mantém de forma hierárquica e harmônica com o Conselho Nacional de Educação - CNE e o Conselho Estadual de Educação CEE e demais instituições educacionais;

IIIO CME Conselho Municipal de Educação será regido e disciplinado em Regimento Interno aprovado pela maioria dos conselheiros e homologado por decreto do poder executivo municipal;

Art. 6º -O CME Conselho Municipal de Educação terá as seguintes funções e competência:

INormativo: baixar resoluções, estabelecer normas, critérios, regras e padronização para o bom funcionamento do Sistema de Educação Municipal;

II -Consultivo: responder os diversos questionamentos sobre credenciamento, leis, resoluções, decretos e portarias educacionais, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, sindicatos, câmara municipal, Ministério Público e outros);

IIIPropositivo: sugerir ao poder público políticas educacionais, sugerir ao Gestor Municipal elaboração de leis, normas, decretos e portarias visando à melhoria ao Sistema Educacional; propor avaliação institucional; avaliação pedagógica; apresentar sugestão ou proposta ao poder legislativo no sentido de melhorar o controle social; sugerir medidas para melhoria do fluxo do rendimento escolar e propor cursos de capacitação e aperfeiçoamento para professores, bem como processo avaliativo dos mesmos;

IVDeliberativo: decidir com base no colegiado. A decisão colegiada é soberana. Cabem ao CME decidir sobre as diversas matérias a ele submetidas;

VMobilizador: estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião de esforços do executivo e comunidade para melhoria da educação.

VIFiscalizador: promover sindicâncias, solicitar processo, documentos; solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar qual quer irregularidades; acatar denúncia e fazer as devidas averiguações; denunciar irregularidades junto aos órgãos competentes, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara dos Vereadores, Gestor Municipal, Conselho Tutelar, Polícia Civil, Policia Federal.

Art. 7° -São atribuições do CME Conselho Municipal de Educação;

I -Zelar pela qualidade do ensino;

II -Zelar pelo cumprimento da legislação vigente e pelos pareceres e resoluções do CME;

III -Acompanhar elaboração e a execução do Plano Municipal de Educação;

IV -Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções normativas, e recomendações sobre temas pertinentes ao Sistema Municipal de Educação;

VAutorizar, credenciar o funcionamento, das unidades escolares públicas e privado;

VI -Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio municipal, estadual e federal, assistência e subvenção a entidades públicas, bem como seu cancelamento;

VII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

VIIIRegulamentar Leis e pareceres educacionais de sua competência;

IXAcompanhar, fiscalizar e emitir parecer inerentes a testes seletivos e concursos no âmbito da educação;
XAnalisar e aprovar a proposta de currículos e programas educacionais para adequar as peculiaridades regionais;

XIManifestar sobre suplemento de apoio ao educando, como merenda escolar, transporte, material didático e saúde na escola;

XIIIAprovar o calendário escolar do ano letivo, adequando as peculiaridades da zona rural;

XIVArticular com o CMDCA, Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais, Conselho Tutelares, Conselho de Assistência Social e Conselho da Saúde para medidas que lhe assegurem o acesso ao processo educativo e permanência na Escola;

XVAprovar o regimento interno das unidades escolares;

XVIAprovar os currículos proposto pela Secretaria Municipal de Educação;

XVIIEstabelecer normas e critérios sobre validação de estudo, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação e avaliação dos conhecimentos resultantes de atividades extra classes ou exercidas n o trabalho ou práticas sociais;

XVIIIEscolher o seu presidente vice-presidente e secretario;

XIX -Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias,

XXConvocar diretores e servidores das Unidades Escolares a prestar esclarecimento acerca do fluxo educacional, administrativo ou conflitos no prazo para comparecimento não superior a 15 dias;

XXI -Realizar visitas para verificar, in loco, do desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares e a adequação do serviço de transporte escolar;

XXIIFiscalizar o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal;

DO FUNCIONAMENTO DO CME

Art. 8º -O funcionamento do CME será detalhado no seu regimento interno. O Regimento Interno é parte analógica desta lei e será elaborado e aprovado pela maioria dos membros e homologado por decreto do Poder executivo Municipal;

IAs decisões plenárias do CME serão tomadas por maioria de seus membros;

IIA Presidência do CME poderá instalar comissões e comissões especiais para análise de processo;

IIINa hipótese do presidente do CME Conselho Municipal de Educação seja servidor público a critério do Secretário(a) de Educação poderá ficar à disposição do CME;

IV -O Secretario (a) Municipal de Educação poderá convocar sessões especiais do CME para discutir e apreciar matérias de interesse relevante a qual quer tempo;

Parágrafo Único:na hipótese de vacância do presidente vice e secretário, o (a) Secretario (a) Municipal de Educação convocará novas eleições;

DA ORGANIZAÇÃO DO CME

Art. 9º -O CME Conselho Municipal de Educação será constituído de 8 (oito) membros titulares e os respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do Poder Executivo por meio de decreto. Os conselheiros serão escolhidos, entre os cidadãos de comprovada idoneidade moral e profissional e que tenham conhecimento compatível com o processo educacional e serão distribuídos da seguinte forma:

I(01) um representante do Poder Executivo Municipal;

II(01) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III(01) um representante da Educação infantil;

IV(01) um representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais;

V(01) um representante da rede/órgão de proteção a Criança e Adolescentes;

VI(01) um representante do Magistério Público Municipal;

VII(01) um representantes dos pais dos alunos da Rede Pública Municipal;

VIII(01) um representante das entidades sindicais ligadas a educação;

Art. 10º -A SEMED - Secretaria Municipal de Educação cederá pessoal, infraestrutura, meios físicos e financeiros necessários para funcionamento do CME Conselho Municipal de Educação. O Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira será composto pelos seguintes órgãos:

IPlenário;

IIPresidência;

III -Secretaria Geral;

Art. 11º -O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes terão duração de quatro (02) anos, permitida uma única recondução;

I -Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar os órgãos e Instituições, com a finalidade de indicar os novos representantes para a composição do conselho.

IINa hipótese do presidente do CME não cumprir o disposto no inciso I acima o (a) Secretário (a) executará os respectivos atos;

IIIApós indicação e nomeação por meio de Decreto Municipal, o Poder Executivo não poderá substituir quais quer que seja o conselheiro, salvo no caso em que indicou;

§ 1º -O conselheiro só poderá ser substituído a pedido por escrito do mesmo, ressalvados nos casos previstos em lei;

§ 2º -O conselheiro poderá ser substituído a qualquer tempo por interesse do seguimento, órgão ou entidade representada que o indicou.

§ 3º -Sobre afastamento do conselheiro, vacância do cargo de conselheiro deve ser detalhado no Regimento Interno e será parte analógica desta lei;

§ 4º -Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será indicado novo membro pelo seguimento de origem que completará o mandato anterior;

DA PERDA DE MANDATO

Art. 12º -O Conselheiro poderá perder o mandato, ser cassado ou suspenso nas seguintes hipóteses:

IApós sindicância, em que seja assegurado ampla defesa e contraditório,

IINos fatos em que constitui ilícitos penal;

IIIFalta de idoneidade, disciplina, infração funcional grave prevista na legislação municipal;

IVPor descumprimento desta lei e do Regimento Interno;

VPor quatro (4) faltas consecutivas, sem justificativa nas reuniões e nas sessões plenária em que foram convocados;

§ 1º -Este artigo será detalhado no regimento interno;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º -Fica autorizado o presidente (a) do CME conduzir veículo leve da SEMED no exercício das atividades do CME, mediante comprovada habilitação e justificativa protocolada junto a SEMED Secretaria Municipal de Educação.

IA SEMED Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar profissional do quadro efetivo com conhecimento na legislação educacional para assessorar o CME Conselho Municipal de Educação, CACS/FUNDEB e a SEMED.
IIOs membros do CME quando tiver que se deslocar para participar de eventos pertinentes a Educação ou afins poderá perceber diárias para custeio das despesas mediante comprovação do evento;

IIIOs Casos omissos, obscuro nesta Lei serão regulamentada por meio de decreto municipal.
Art. 14º -A SEMED Secretaria Municipal de Educação fará o cadastro junto ao Poder Executivo do presidente, vice e secretário para publicar as decisões e documentos oficiais do CME nos portais e diários oficiais.

Art. 15° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integra a Lei 959/GP/2018.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BB401471

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.579/2024 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.579/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.
O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$45.458,39(quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1130 Construção Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:798
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$45.458,39

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1130	4.4.90.51	02.500	R$ 45.458,39

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CEB14F12

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.578/2024 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.578/2024
02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$35.412,13(trinta e cinco mil, quatrocentos e dozereais e treze centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 808
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$35.412,13

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2107	3.3.90.30	02.660	R$ 35.412,13

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 36.374,21	R$ 962,08	R$ 35.412,13

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9569E91C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0076/2024 CONTRATO N°0076/GP/2024 PROCESSO N°51/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0076/2024

CONTRATO N°0076/GP/2024
PROCESSO N°51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.
VALOR: R$ 9.411,00 (nove mil e quatrocentos e onze reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 83 de 07/03/2024 (ID 177861).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 030/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8B0DD178

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0078/2024 CONTRATO N°0078/GP/2024 PROCESSO N°51/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0078/2024
CONTRATO N°0078/GP/2024
PROCESSO N°51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: G R RODRIGUES MAT P/ CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.651.943/0001-96

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.
VALOR: R$ 9.446,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 83 de 07/03/2024 (ID 177861).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 030/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3D22469E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10277/GAB/2024 02 DE ABRIL DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10277/GAB/2024
02 de abril de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:21
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$5.000,00

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 710
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(-5.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 02 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:76B7E099

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº95/GP/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0081/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº95/GP/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0081/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 100 de 02/04/2024 (ID 184995).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0081/GP/2024, Pregão Eletrônico n°004/SUPEL/2022,referente à aquisição de gás de cozinha,que celebram a Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L SOUZA DA SILVA ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 3 (três) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:241B901A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0081/2024 CONTRATO N°0081/GP/2024 PROCESSO N°442/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0081/2024
CONTRATO N°0081/GP/2024
PROCESSO N°442/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
VALOR: R$ 1.936,62 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 95 de 03/04/2024 (ID 185093).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:04117C5E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10280/GAB/2024 03 DE ABRIL DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10280/GAB/2024
03 de abril de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde,**conforme abaixo descriminado:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primaria
3.3.90.36 Serviços de Terceiro Pessoa Fisica
Ficha:223
F.R: 1.600
Valor: R$ 42.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primaria
3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 224
F.R: 1.600
Valor: R$ (-42.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:94A077B3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10278/GAB/2024 03 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10278/GAB/2024
03 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10. 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 632
F.R: 1.500
Valor: 5.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10. 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 633
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 122/2024/SEMSAU de 28 de março de 2024.
Considerando que a suplementação será destinado para acobertar despesas com pagamento de rescisão, de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2083	3.1.90.94	1.500		R$: 5.000,00
0023.2083	3.3.90.93	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 03 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:62BC1698

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10278/GAB/2024 03 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10278/GAB/2024
03 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com base nosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10. 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 632
F.R: 1.500
Valor: 5.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10. 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 633

F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 122/2024/SEMSAU de 28 de março de 2024.
Considerando que a suplementação será destinado paraacobertar despesas com pagamento de rescisão, de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2083	3.1.90.94	1.500		R$: 5.000,00
0023.2083	3.3.90.93	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 03 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D1345880

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10280/GAB/2024 03 DE ABRIL DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10280/GAB/2024
03 de abril de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde,**conforme abaixo descriminado:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primaria
3.3.90.36 Serviços de Terceiro Pessoa Fisica
Ficha:223
F.R: 1.600
Valor: R$ 42.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primaria
3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 224
F.R: 1.600
Valor: R$ (-42.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0A3E6253

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10281/GAB/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODO SENHORJOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVESEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10281/GAB/2024
DE 03 de abril de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**do senhor**JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES**em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -EXONERAÇÃO a PEDIDOdo Senhor**JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES**, CPF n°019.***.***-05, no Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI, da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Rua Itaúba, nº 2570, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 04 de Abril de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DE47504A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10282/GAB/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO DEOUVIDOR,NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10282/GAB/2024
DE 03 de abril de 2024

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de**OUVIDOR,**no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º-Fica EXONERADOda função de**OUVIDOR**no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor**JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES**, nomeado no**Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI,**na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 04 de Abril de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:917D01FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2647/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Exonera a servidora **Kaylane Rosas Araújo,** do cargo deAssessor (a) de Cerimonial, CNE-04.
Art. 2º. Nomeia a Sra. **Kaylane Rosas Araújo**, do cargo de Diretor (a) de Controle de Frequência Eletr. e Manual, CDS-05.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de abril de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:F9A56E18

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2648/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Exonera a servidora **Aline Macedo de Menezes**, do cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, lotada no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso.
Art. 2º. Exonera a servidora **Dayane Silva Ferreira**, do cargo de Ouvidora Legislativa Municipal - CDS-04.
Art. 3º. Nomeia **Dayane Silva Ferreira**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, lotada no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2024.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de abril de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:EBA5BE98

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2650/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Exonera o servidor **Maycon Douglas Rosas de Araújo,** do cargo de Fiscal Técnico de Contratos , CDS-04.
Art. 2º. Exonera a servidora **Degilane Campos Santana,** do cargo de Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual, CDS-05.
Art. 3º. Nomeia a servidora **Degilane Campos Santana**, no cargo de Fiscal Técnico de Contratos, CDS-04.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2024.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de abril de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:D44FEEA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2651/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor ***Railson da Silva Galdino Costa,*** no cargo de Assessor de Cerimonial - CNE-04, pertencente ao Quadro de Assessoramento de Natureza Provimento Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alterada pela Lei nº 2.523/2023).
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de abril de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:0674A4FD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 088-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 88/CMGM/2024 02 de abril de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), FRANCISCO ORO WARAN visando deslocamento para Aldeia Indígena Pacaás Novos no período de **03** a **05** de **abril** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 216, ao vereador (a) FRANCISCO ORO WARAN, para custear despesas com viagem, para realizar uma fiscalização nas redes de energia elétrica na aldeia Pacaás Novos, nos dias 3 a 5 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C2DAE6C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 022-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 22/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **08** de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 76, ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA, para participar de reuniões em instituições e órgãos governamentais, na Ale, Sesau, Seas, Sesdec, Dgpc, Seduc, Sebrae, Sedec e Sefin, em Porto velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:23EBDF9D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 047-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 47/CMGM/2024 23 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), JÚLIA FERREIRA DA SILVA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de 26/02 a 01/03/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 134, a servidor (a), JÚLIA FERREIRA DA SILVA, para participar de curso de produção de texto na escola do legislativo, na cidade de Porto Velho/RO, nos 26/02 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7C983B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 064-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 64/CMGM/2024 11 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO visando deslocamento para **Ji Paraná/RO** no período de **11** a **13** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 153, ao servidor (a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, para participar do Treinamento de Controle Interno, Auditoria e Elaboração do Relatório Sobre Prestação de Contas do Exercício de 2023, ministrado pela empresa Incap Treinamentos. Nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024 no município de Ji-paraná/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:007F8487

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 066-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 66/CMGM/2024 11 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 15 de marçode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 155, ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES, para se deslocar ao munícipio de Porto Velho/RO, para discutir investimento para o município de Guajará-Mirim com a deputada Ieda Chaves e também no gabinete do deputado Luiz do hospital, DER. nos dias 12 a 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1EFF449B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 067-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 67/CMGM/2024 11 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 15 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**três**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 156, ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA, para se deslocar ao munícipio de Porto Velho/RO, para discutir investimento para o município de Guajará-Mirim com a deputada Ieda Chaves e também no gabinete do deputado Luiz do hospital, DER. nos dias 12 a 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6F8CCF0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 068-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 68/CMGM/2024 11 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),WANDERSON RODRIGUES PEREIRA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de 12 a 15 de marçode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 157, ao servidor (a), WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, para assessorar o vereador Kerling Aparecido Moreira com a deputada Ieda Chaves e também no gabinete do deputado Luiz do hospital e também no DER. no município de Porto Velho/RO, nos dias 12 a 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2BD10EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 070-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 70/CMGM/2024 11 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 12 a 14 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 159, ao vereador (a)ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar de reuniões agendadas em diversos órgãos no município de Porto Velho e do IV Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado De Rondônia nos dias 12 a 14 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D225BB50

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 075-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 75/CMGM/2024 12 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA visando deslocamento para **Ariquemes /RO** no período de **13** a **15** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 164, ao servidor (a)VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA, para participar do curso Oficina e-Social (Conferências e Dúvidas Frequentes), ministrado pela empresa Pública Tecnologia da Informação, no município de Ariquemes/RO, nos dias 14 e 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:20759FF3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 076-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 76/CMGM/2024 12 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **13** a **15** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 165, ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO,(ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO), para participar do curso Oficina e-Social (Conferências e Dúvidas Frequentes), ministrado pela empresa Pública Tecnologia da Informação, no município de Ariquemes/RO, nos dias 14 e 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:24370E55

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 077-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 77/CMGM/2024 13 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **13** a **15** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 166, ao servidor (a), MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO, para participar do curso Oficina e-Social (Conferências e Dúvidas Frequentes), ministrado pela empresa Pública Tecnologia da Informação, no município de Ariquemes/RO nos dias 14 a 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B2253A60

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 083-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 83/CMGM/2024 21 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **20** a **22** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 205, ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, para custear despesas com viagem para participar do curso de marketing politico em redes sociais na escola do legislativo em Porto Velho, nos dias 20 a 22 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:97C6F6F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.767/GAB/PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 43.304,04 (quarenta e três mil trezentos e quatro reais e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, ***PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS- PROCAD/SUAS,*** seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212001		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD/SUAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diária Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 3.304,04
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 33.000,00
TOTAL				**R$ 43.304,04**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
PROCAD/SUAS	**42.018,2**	**R$ 43.304,04**
	TOTAL	**R$ 43.304,04**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D867C9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/CHEF-GAB/2024 EM, 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**MARTINS FIRMO FILHO**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (Dois) diárias no valor de600(seiscentos reais),em nome do Servidor**MARTINS FIRMO FILHO**,Contador da COMAD,para se deslocar ao município de Porto velho, para participar de uma reunião no TCE/RO para tratar assuntos referentes a prestação de contas do município referente ao exercício de 2022 nos autos do processo nº**1095/2023,**quese encontra em fase de julgamento em plenário da referida corte de contas,**no período de 04 à 05 de abril de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF0F167C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.620/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **WINSTON OJOPI CUELLAR,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEMMA** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:901B97E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.621/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Torna sem efeito o**Decreto n° 15.407/GAB-PREF/2024**, que nomeou a servidora**DANIELE MOREIRA SERRATE,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA GERAL DE SAÚDE**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:79CB7473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.621/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Torna sem efeito o **Decreto n° 15.407/GAB-PREF/2024**, que nomeou a servidora **DANIELE MOREIRA SERRATE,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5FA52EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.622/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio **PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da, Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA e CEDIDO à Secretaria Estadual de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, referente ao período aquisitivo 2006/2011 (4º quinquênio) e 2011/2016 (5º quinquênio), informamos que o servidor está autorizada a usufruir da Licença Prêmio com início do gozo a partir de 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, **c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7A0B2421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I - Conceder à servidora**DARA PINTO DE MESQUITA**, Diretora do Departamento de Tributos - SEMFAZ,um suprimento de fundos, comfinalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, como confecção de blocos de taxa de embarque, adesivos defiscalização, limpeza e manutenção de central de ar-condicionado, aquisição de peças para manutenção do carro da fiscalização e material de expediente, na dotação a seguir relacionada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 0005Apoio Administrativo da SEMFAZ
04 0005 0014 0000Manutenção das atividades da SEMFAZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 54
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha: 56
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

II - O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3959B5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.623/GAB-PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 43.304,04 (quarenta e três mil trezentos e quatro reais e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, ***PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS-PROCAD/SUAS***, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212001		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD/SUAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diária Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 3.304,04
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 33.000,00
TOTAL				**R$ 43.304,04**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os

recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
PROCAD/SUAS	42.018,2	R$ 43.304,04
	TOTAL	R$ 43.304,04

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E1A45058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.624/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:69A2F4D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.619/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **EDSON DE SOUZA NUNES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEMMA** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:913C0062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.629/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:39893AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.630/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **LEIRIANE RODRIGUES SAMPAIO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BA8BEA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.622/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio**PEDRO LUIZ OLIVEIRACAVALCANTE**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE,**ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da, Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA e CEDIDO à Secretaria Estadual de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN/RO,referente ao período aquisitivo 2006/2011 (4º quinquênio) e 2011/2016 (5º quinquênio), informamos que o servidor está autorizada a usufruir da Licença Prêmio com início do gozo a partir de 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024,**c**om base no artigo 103

da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8C39EC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.631/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **FAGNER RODRIGUEZ RAMOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMNTO DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **ao servidor** acima mencionado de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5CCD5EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.632/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 40% (quarenta por cento) **à servidora ROSIANE DOS SANTOS LOPES, SECRETÁRIA EXECUTIVA,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:547BB743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.632/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 40% (quarenta por cento) **à servidora ROSIANE DOS SANTOS LOPES, SECRETÁRIA EXECUTIVA,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:00640A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.634/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da chefia de gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C55B20E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.635/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **LUANA ROSAS DA SILVA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da chefia de gabinete.
Art. 2º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **à servidora** acima mencionada, de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C3839CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.636/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO DO COMDEC**.
Art. 2º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **ao servidor** acima mencionado, de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:06E13ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.636/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO DO COMDEC**.
Art. 2º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **ao servidor** acima mencionado, de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:16EC5608

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº09 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor do Senhor**NÉLIO ANGULO.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) ao servidor Nélio Angulo, matrícula nº 240-1, portador do CPF n° 285.697.922-04, RG n° 332063 SSP-RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Leigo, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Maio de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1503/2021/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2.024.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 03 de abril de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6E6C1576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**14/03/2024 a 12/04/2024,**para a servidora**Josilene Macedo da Silva,**matricula nº 6605, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional**,**subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE

Art. 2º.A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2023/2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B81761B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeara Senhora**Camila Rocha Do Nascimento**para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Atividades Sócio Educacional,subordinada à**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação SocialSEMTAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7399AE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,22 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00**(Oitocentos Reais) sendo para prestação de serviços, conforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome da**Srª.Rosiane Barbosa de Araújo,**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Sócial -**SEMTAS**.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Ficha: 331
08.244.0005.0019.0001-SCFV-Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo.
030.110.497 Suprimento de Fundos - Material de Consumo.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!
MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:090CB809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº162/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,22 de março de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, legais, com base no § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015.

CONSIDERANDO§ 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do retorno ao trabalho e a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDOaPortaria n.º 155/GAB/PMIO/2024, que concede licença ao servidor para tratar de interesses particulares referente ao período de afastamentodo dia 15/03/2024 a 15/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederRetorno ao trabalho por parte da Servidora Público Municipal**Marcia Gomes Da Silva,**matricula nº. 830, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Art. 2ºO período de interrupção e revogação da licença será a partir de 22/03/2024, conforme descrito no requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B947D26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Erica Liqui**, matrícula nº 4378, do Cargo Comissionado de Diretor Adminstrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a26 de março de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9C08F7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora**Samara Ramos dos Santos**, matrícula nº 6213, do Cargo Comissionado de Assessor de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a26 de março de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:983C772F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01/04/2024, o servidor**Jairo Gomes de Araújo,**da função de Secretário Adjunto de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9055137F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00**(oitocentos reais)em favor do Senhor Paulo Sergio de Souza, para Aquisição Material de Consumo, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Material de Consumo: R$ 800,00
02.04.01Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 018

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FDAB3096

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 171/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01/04/2024, a servidora Efetiva:**Simone dos Santos,**da função de Tecnico em enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:336A39DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01/04/2024, a servidora Efetiva:**Simone dos Santos,** da função de Tecnico em enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:936D111F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01/04/2024, a servidora Efetiva:**Marcia Gomes da Silva,**matrícula 830, do cargo de Agente de Serviços Gerais, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6791E9C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 46/2024**, Objeto**"Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	02	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	-

Itapuã do Oeste – RO, 03 deabril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
PORT-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:59789BBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 43/2024**, Objeto:**"Aquisição água mineral em galão de 20L, garrafas de 500ml (com gás e sem gás) e gás 13kilos, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste"**., conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QD
01	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	500
02	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO (COM GÁS)	FARDO	400
03	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO (SEM GÁS)	FARDO	400
04	RECARGAS DE GÁS 13 KG	RECARGA	10
05	VASILHAMES DE ÁGUA	GALÃO	05

Itapuã do Oeste – RO, 03 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
PORT-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C4F80F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 028/2024**, Objeto: AContrataçãojustifica-sepelanecessidadedeproporcionarumambienteagradável,harmoniosoea dequado, para a realização de tais EVENTOS ,desta forma justifica-se a pretensa contratação, para a tender a demanda, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações:

pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.	SALGADINHOSVARIADOS	1.000
2.	BOLOSDIVERSOS	20
3.	SANDUICHES(MINI)	600
4.	PIZZA(MINI)	600
5.	CHURROS(MINI)	400
6.	TORTA (MINI)	600
7.	SUCONATURAL	40LT
8	REFRIGERANTES	60
9.	COPOS	20
10.	TALHERES	25
11.	GUARDANAPO	25
12.	BANDEJAS	10

Itapuã do Oeste – RO, 03 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
PORT-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6A9B396B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 049/2024**, Objeto: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	30	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	-
2	10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	-

Itapuã do Oeste – RO, 03 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
PORT-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FE950345

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 51/2024**, Objeto**"Contratação de empresa especializada o fornecimento de combustível veicular para atender as demandas existentes na Câmara de Itapuã do Oeste – RO no período de nove meses para abranger todo o ano 2024.."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.
1	ÓLEO DIESEL	LITRO(S)	3.500	6.52

Itapuã do Oeste – RO, 03 deabril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port- 019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC488D28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 52/2024**, Objeto**"Contratação de empresa para reforma do letreiro da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/Ro.."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	36(letras, brasão e acentos)	UND.	Serviço de remoção, revitalização e instalação de letras caixas em aço inox escovado, com instalação de adesivo na logo e instalação de led pastilha 3000k a prova d'agua retroverso conforme modelo abaixo:	SERVIÇO	-

Itapuã do Oeste – RO, 03 deabril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port- 019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7C403E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 04/04/2024, o servidor **Marcos Paiva Freitas,** da função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **-SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D97B900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 05/04/2024, o servidor**Ely Oliveira da Silva,**da função de Diretor de Vigilância Sanitária, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7B537F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**Diego Emanuel Felix da Silva,**da função de Diretor de Projetos e Obras de Engenharia Civil, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 2º Nomeá-lo para assumir o cargo de Secretário Municipal deAdministração e Planejamento Interino, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC5DDD37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna pública a RETIFICAÇÃO do item 1.1 constante da Ata de Registro de Preços supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 03/04/2024, Edição n° 3697, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Processo Administrativo nº 693/2023.

ONDE SE LÊ 1.1 HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

LEIA-SE: 1.1 NÃO HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

As demais cláusulas contidas na ARP continuam inalteradas.

Machadinho D'Oeste-RO, 03 de abril de 2024

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BABFC35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°223/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°223/2024 DE 02 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.721.542-**, no cargo comissionado **DIRETO(A) NÍVEL lll- GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538573**e o código verificador**60456381**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:53F8D4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°222/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°222/2024 DE 02 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS**, portador(a) do CPF: n°***.281.112-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MINORIAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538525**e o código verificador**E81FCF2D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8CBF3DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº221/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº221/2024 DE 02 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS**, portadora do CPF n°***.281.112-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de abril de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538516**e o código verificador**D1873BEF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8B5489E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2898/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2898/2023.
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Mealyson Machado Cardoso
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 2898/2023,referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**MEALYSON MACHADO CARDOSO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 433297).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538406**e o código verificador**4BD786F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8A9FFD8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3252/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3252/2023.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Emerson Vatanabe

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº3252/2023, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**aoprofessor**EMERSON VATANABE,**lotado na E.M.E.F. Onofre Dias Lopes,de acordo com oParecer Jurídico(ID 451627).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538379**e o código verificador**48D7821F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4D577441

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2308/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2308/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Clélia Santos Abreu.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2308/2023, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora **CLÉLIA SANTOS ABREU,** de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 405751).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538041**e o código verificador**B1950C00**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:375BEA68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1228/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo:1228/2024. Contrato:**072 de 25/03/2024**. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**. CNPJ: 01.319.552/0001-20. Objeto:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (COM CADASTRO RESERVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global:**R$424,00(quatrocentos e vinte e quatro reais).**Pagamento:**O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, AO CONTRATADO MENSALMENTE, ATÉ O 10º DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE AO DO FORNECIMENTO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, EMPENHO, E LIBERAÇÃO POR QUEM DE DIREITO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA DE PAGAMENTO**.Unidade orçamentária: **Secretaria Municipal de Gabinete**. Classificação funcional: 04.122.0002.2002**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)**;Elemento da despesa:**3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)**; Data de assinatura do contrato: 25/03/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/03/2024 às 17:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**534974**e o código verificador**EB8A7777**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:75BD085A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:471/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSONº:471/2021
CLASSE: Realinhamento de Preço
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" a solicitação feita por meio do Processo nº471/2021, referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP**, CNPJ: Nº03.725.725/0001-35de acordo com o Parecer Jurídico(ID 531484), Parecer Técnico(ID 534810).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538601**e o código verificador**C069A83B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:451D4519

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº471/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº085/A/2021 de14/05/2021,solicitado através do Memorando Nº147/SEMADFAZ/2024(ID 529245),presente no Processonº471/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO CONFORME MEMORANDO Nº 71/SEMADFAZ/2021, TERMO DE REFERENCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP,**CNPJ:03.725.725/0001-35**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 531484).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538627**e o código verificador**B8ADE71C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:913DC090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°227/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°227/2024 DE 02 de abril de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA**, portador(a) do CPF: n°:***.938.722-**, no cargo comissionado **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de abril de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

03/04/2024 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538705**e o código verificador**CA3D1282**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:66CBEB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°226/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°226/2024 DE 02 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: n°***.836.294-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTROLADORIA GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538700**e o código verificador**248B8A89**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8601795C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº225/2024 DE 02 de abril de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS**, portador do CPF n°***.836.294-**,no cargo Comissionado **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538674**e o código verificador**C6F64D03**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C635FC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº224/2024 DE 02 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA**, portador do CPF n°***.938.722-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTROLADORIA GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538666**e o código verificador**56665755**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E4C93F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4466/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4466 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 380.824,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
560 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

559 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 300.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

561 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 30.824,20
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 380.824,20
Fontes de Recurso
2 500 380.824,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 02 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6F23D5A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:734/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:734/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Jose Antonio Mellodos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 734/2022,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **JOSE ANTONIO MELLO DOS SANTOS,** de acordo com a Requerimento(ID 535207)e Despacho nº16(ID 535491).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537626**e o código verificador**5D80CD9B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8450AAE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2437/2023.

PROCESSO Nº:2437/2023.
CLASSE: Retroativo de Atualização de Cargo Incorporado.
NOME: Fatima Sartoro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº2437/2023,referente a**RETROATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE CARGO INCORPORADO**,requerido pelo(a) servidor(a)**FATIMA SARTORO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 402307).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537661**e o código verificador**CF4F948F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CEB82779

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2024.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2024

PROCESSO Nº: 019/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O RPPS.

NOME: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO -IMPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº 019/2024, tendo como objeto : A ccontratação de empresa para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ Nº 20.306.104/0001- 36
R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Publique-se,

Registre-se.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:5D481B23

IMPREV
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE – IMPREV,** autarquia municipal**, CNPJ nº 05.127.965/0001-63,** com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, n° 3545, Centro, Machadinho D´oeste – RO, CEP 76.868-000, neste ato representado pela Exma. Senhora Kerles Fernandes Duarte, PRESIDENTE, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Definições:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.
Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Parágrafo único. O Município figura no presente instrumento como Interveniente Anuente, anuindo, portanto, com a contratação realizada entre as partes, de modo que, em havendo sucessão da CONTRATANTE na gestão de margem consignável dos servidores da ANUENTE, o sucessor da CONTRATANTE continuará contando com contrato válido e vigente junto à CONSIGNET.
CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança na emissão das averbações;
Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do **SISTEMA** são:
Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Controle das averbações em folha
As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**poderá validar a licença ou o direito de uso do **SISTEMA** pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** em todo e qualquer acesso que realizar no **SISTEMA**, sendo que, em caso de revogação da licença ou direito de uso, o acesso do **ÓRGÃO PÚBLICO** será bloqueado.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET:**

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Prover infraestrutura de computadores (hardware) e acesso à internet para que possam acessar o **SISTEMA**;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;
Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;
Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**
Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;

c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.
A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:
a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.
Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:
(i) implementar um programa de governança em privacidade;
(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;
(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
(v) A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").
Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.
Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.
Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**
Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.
Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho**,** Estado de Rondônia**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.
E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Machadinho D´Oeste/RO, 27 de Março de 2024.

Consignet Sistemas Ltda	Instittuo Municipal de Previdência de Machadinho D´oeste/ro
NOME: REINALDO DA SILVA JUNIOR	***NOME: KERLES FERNANDES DUARTE***
Cargo: Diretor de Operações	Cargo: Presidente
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:FFA77850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.314/PMMA/2024

DECRETO N. 6.314/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO

117/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO 117/PMMA/2023**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

Marcus Fabrício Eller, Servidor Publico Municipal, matrícula nº. 8136;
Valdirene Inacio da Silva, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 553;
Helenilson Joel Kreitlow, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 560.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.305/PMMA/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71F27922

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.315/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.315/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENHOR EDVAL ADELINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **EDVAL ADELINO DE SOUZA,** brasileiro, matrícula nº. 8361, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de abril de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DA05DA83

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.316/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.316/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENHOR VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX,** brasileiro, matrícula nº. 8550, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:182A5D25

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.317/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.317/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA MARIA ELZA DA SILVA ROGRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **MARIA ELZA DA SILVA ROGRIGUES,** brasileira, matrícula nº. 651, do cargo efetivo em Regime Estatutário de Zeladora, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D8362022

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.320/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.320/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 51 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5E21DB26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6921/2024

PORTARIA DE Nº 6921/2024 Mirante da Serra-RO, 02 de Abril de 2024.

"NOMEIA A SERVIDORA CLELIA FERREIRA DE SOUZA, COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA- RO.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a servidora CLELIA FERREIRA DE SOUZA, sem remuneração, como agente de desenvolvimento do município de MIRANTE DA SERRA- RO.
Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n° 123/06, resultado da parceria entre a prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Serviço de Apoio as Micro e Pequena Empresas – SEBRAE.
Art. 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município:
II – Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho:
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividades um caráter oficial:
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município:
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades:

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8172E0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6920/2024

PORTARIA DE Nº 6920/2024 Mirante da Serra-RO, 02 de Abril de 2024.

"NOMEIA LUCAS WILLIAN DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomeia LUCAS WILLIAN DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FD3C29B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6919/2024

PORTARIA DE Nº 6919/2024. Mirante da Serra, 02 de ABRIL 2024.

"NOMEIA JOÃO MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia JOÃO MARIA DA SILVA para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E4E37630

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6908/2024

ERRATA

PORTARIA N° 6908/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024

A portaria 6908/2024 de 28 de Março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de Março de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º Revoga a pedido a portaria n° 6603/2023 do dia 12 de maio de 2023, que nomeia JABSON SILVA DE CASTRO, para exercer o cargo de Seção de Ações Básicas de Saúde, GEC -4, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

LÊ-SE:
Art. 1º Nomeia JABSON SILVA DE CASTRO, para exercer o cargo de Seção de Ações Básicas de Saúde, GEC -4, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito ao dia 01 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AAD43B12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2024

Processo nº **373/SEMMAAGRIT/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **004/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 278.017,05**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa Especializada em Construção Civil, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para Ampliação da Feira Municipal na AV. Marechal Rondon 128, com Área Total de 120,00 M², no municipio deMirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 22/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EE4296B9

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Processo nº **302/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor TAXA por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **002/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **5.656.562,54**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR TAXA,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:CC61ABE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 306/SEMTAS/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RAIO DE LUZ, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 122963, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 123087 e as decisões da CPL ID 118201 ao ID 121984, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de 2.520,00 **(Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de abril 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EA6A02B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 085/SUPEL/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:085/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO:0000441-3.09.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM EFICIÊNCIA DE 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD DE TRÁFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO.**
EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA:Permanece o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de**R$ 1.017,00**(Mil e dezessete reais) ao contrato nº 085/SUPEL/2022, sendo o valor de 9 (Nove) parcelas mensais de**R$ 113,00**(Cento e Treze Reais), correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
Faz-se necessário realizar a inclusão no contrato o fornecimento dos serviços acima mencionado de mais um setor desta secretaria sendo o Conselho Tutelar, pois o mesmo não estava incluso no contrato.
O contrato passará do valor de**R$ 4.068,00**(Quatro mil, sessenta e oito reais)para**R$ 5.085,00**(Cinco mil e oitenta e cinco reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DFC89CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 104.08.01-2024 -SEMA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa Nº029/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo N°**104.08.01-2024 -SEMA**que tem como objeto: **DESPESA COM ALUGUEL DE BARRACÃO - SEMA",** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, no valor estimado: R$ 7.200,00(Sete mil e duzentos reais).. **FORNECEDOR:**CARMEM MARDONES CAMILETTI, **CPF**:***.***.257.452-72 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Monte Negro 03 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:9C2D951B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 405.02.01-2024-SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa Nº030/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 405.02.01-2024-SEMUSA, que tem como objeto: **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**

DE MONTE NEGRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA", atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, no valor estimado: R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais). **FORNECEDOR:**ANA PAULA CHERQUE DE OLIVEIRA, **CPF**:***.209.612-68 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Monte Negro 03 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:39FD165A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, 03 DE ABRIL DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médica Perita e Processo n. 248.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matricula 1474, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/03/2024 a 15/06/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB40D609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, 03 DE ABRIL DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1001.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALINE DE SOUZA FRANCO, Matrícula 1892, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/02/2024 a 21/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D066941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, 03 DE ABRIL DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 168.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA ASTENRETER, Matrícula 1403, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/02/2024 a 22/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24F4036F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, 03 DE ABRIL DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708.1.3-2020.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico -

SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/02/2024 a 27/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA6606BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, 03 DE ABRIL DE 2024

Designar membros da comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados através do sistema gestor de frotas, recebimento de hora máquina, recebimento de serviços em geral realizados pela SEMOSP e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 70/SEMOSP/2024 ID:1.700.ED0.;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados através do sistema gestor de frotas, recebimento de hora máquina, recebimento de serviços em geral realizados pela SEMOSP, a saber:

Lucielio Moisés Martins - Presidente
Alexandre Ramos Natalio - Secretário
Walter Jose Ferreira da Silva - Membro
Irlan Oliveira Ramos – Membro
Sandra Xavier Ribeiro - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1154/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9CFB927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, 03 DE ABRIL DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 225/SEMUSA/2024 ID: 1.6F7.EA6;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, Mat. 1913, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 03/06/2024 a 22/06/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 23/06/2024 a 02/07/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:206A6917

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON, inscrito no CNPJ sob o nº 84.645.928/0001-13, situado na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2085, setor 02 CEP 76.888-000 – Monte Negro/RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ANDERSON DA S.R.COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA ltda, Localizado na Rua av. Campinas, n° 4281 – Jardim Paulista-Ariquemes-RO – CEP 76871276 - Portador do CNPJ: 09.517901/0001-20,,, para inscrição de 7 (sete) conselheiros e 4 (quatro) servidores para participação em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "TEORIA DO COMPREV, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP – INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA" a ser realizado nos dias 15,16 e 17 de Abril de 2024 no Rondon Palace hotel Rua Av. Gov. Jorge Teixeira, 491 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155.
VALOR: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Monte Negro - RO, 03 de abril de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:8322FCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMMN/RO – SRP

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001391.12.01/2023
DATA: 02 de Abril de 2024
VALOR ORÇADO: R$ 1.212.743,45 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para o Registro de Preços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Desratização, Descupinização, Desinsetização e Manejo de Infestações de Animais Sinantrópicos Voadores.
CONSIDERANDO que após analises técnica houve a necessidade do cancelamento do certame para que seja feita alteração/correção de itens que podem estar em duplicidade, podendo gerar gastos desnecessário a administração pública.

CONSIDERANDO que a presente exigência pode ter comprometido a participação de possíveis interessados.
CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos,quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originais direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
FICA CANCELADO o presente certame, e realizaremos os ajustes necessários e republicaremos para continuidade do mesmo.
Todos os atos referentes ao processo serão publicados nos mesmos meios publicados inicialmente. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 03 de Abril de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023
I C A D O

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA70B18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	819/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/04/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Curso de Capacitação <FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRAÇÃO= para atender o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo ID 137124.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÃO	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B9F094BF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	819/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/04/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Curso de Capacitação <FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRAÇÃO= para atender o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo ID 137124.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÃO	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:673A8BE1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
Processo Nº 1801/2023 – Pregão Eletrônico Nº 65/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA
C.N.P.J: 11.478.546/0001-79
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DOS SANTOS MOTA, N° 1466 - JARDIM BANDEIRANTES-CACOAL/RO, CEP 76.961-808.
NOME DO REPRESENTANTE: ARY DOS SANTOS
CPF: 284.070.089-15
DO OBJETO
3. Formação de registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços de dedetização/desratização/descupinização/limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc.), limpeza de fossa e caixa d´água, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **65/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 197.986,60 (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS -**

AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2F673526

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
Processo Nº 1801/2023 – Pregão Eletrônico Nº 65/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
C.N.P.J: 28.509.817/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA RIO MADEIRA, N° 6191 - BAIRRO BOA ESPERANÇA – ROLIM DE MOURA – RO, CEP: 76.940-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
CPF: 849.623.212-34
DO OBJETO
3. Formação de registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços de dedetização/desratização/descupinização/limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc.), limpeza de fossa e caixa d´água, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **65/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 32.780,50 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:885B84C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 049/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 049/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora, NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1*****5 SESDEC/RO e do CPF n° 813. ***. ***.72, das funções atinentes ao Cargo de agente fiscal, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A287C9D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/CMNM/2024

PORTARIA Nº 017, DE 03 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de progressão vertical para servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e:

Considerando a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU" em AUDITORIA, CONTABILIDADE E PERÍCIA CONTÁBIL (carga horária 400 horas), pela Servidora Erida Ortis da Silva, ocupante do Cargo de Contadora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Matrícula nº 384;

Considerando que a alínea "b" do inciso V do § 1º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2018, assegura progressão vertical ao servidor(a) que comprove formação em curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido progressão vertical para a servidora pública Erida Ortis da Silva, Matrícula nº 384, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, nos termos da alínea "b" do inciso V do § 1º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7343C16F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.111-GP/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 2111-GP/2024 Em, 02 de abril de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 30.186,17**(trinta mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A presente solicitação se dá com vistas restituir um valor referente ao Convenio nº 105/2022/PJ/DER-RO.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**			
01.500.0000	3.3.90.93	**F:**671	Indenizações e Restituições	30.186,17
TOTAL				**30.186,17**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.1389	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F:**512	Obras e Instalações	30.186,17
TOTAL				**30.186,17**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,02 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FF51AAF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2112-GP/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 2112-GP/2024 Em, 02 de abril de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 10.670,00**(dez mil, seiscentos e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A presente solicitação se dá com vistas restituir um valor referente ao Convênio nº 105/2022/PJ/DER-RO, conforme Memorando nº 26/SEMOSP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**			
01.500.0000	3.3.90.93	**F:**671	Indenizações e Restituições	10.670,00
TOTAL				**10.670,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**			
01.500.0000	3.3.90.14	**F:**381	Diárias	10.670,00
TOTAL				**10.670,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,02 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:64C2FDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8097-GP/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 8097-GP/2024 Em, 02 de abril de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei**Nº 2111-GP/2024**, de 02 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 30.186,17**(trinta mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A presente solicitação se dá com vistas restituir um valor referente ao Convenio nº 105/2022/PJ/DER-RO.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**			
01.500.0000	3.3.90.93	**F:**671	Indenizações e Restituições	30.186,17
TOTAL				**30.186,17**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.1389	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F:**512	Obras e Instalações	30.186,17
TOTAL				**30.186,17**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho,02 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:40D1A1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8098-GP/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 8098-GP/2024 Em, 02 de abril de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2112-GP/2024,de 02 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 10.670,00**(dez mil, seiscentos e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A presente solicitação se dá com vistas restituir um valor referente ao Convênio nº 105/2022/PJ/DER-RO, conforme Memorando nº 26/SEMOSP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0038.2273	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP			
01.500.0000	3.3.90.93	F:671	Indenizações e Restituições	10.670,00
TOTAL				10.670,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0038.2273	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP			
01.500.0000	3.3.90.14	F:381	Diárias	10.670,00
TOTAL				10.670,00

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,02 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:630823B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial do Estado (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 18/03/2024, Edição XV-3685 Pag. 65, código verificador 56141C23:
Onde se lê: **R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.**
Leia-se: **R$ 115,00 (cento e quinze reais) a hora trabalhada.**

Nova União – RO, 03 de abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:50D8F766

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 528/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: Global Virtual Brasil Ltda, inscrita no CNPJ n. 08.061.689/0001-76
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação de servidores
Secretaria: SEMPLACAF.

Nova União – RO, 02 de abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F71A37EF

P M N U - RO
ERRATA - PORTARIA Nº 110/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 110 de 2024, publicada em 03/04/2024, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XV Nº 3697, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEIA-SE

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
Nova União – RO, 03 de ABRIL de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6A968F16

P M N U - RO
PORTARIA Nº118, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 393/2023 que nomeou **DOUGLAS SOARES SEGATTO** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 393 de 17/01/2023 que nomeou **DOUGLAS SOARES SEGATTO** para ocupar o cargo de **CHEFE DE ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 03 de Abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6FCCDD39

P M N U - RO
PORTARIA N. 119, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Designa Dayana Silva Teixeira Secretária Municipal de Assistência Social interina

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso da competência do cargo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora Dayana Silva Teixeira, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Interina.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B041EFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 16.133 DE 03 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA SECRETARIO DE SAUDE

"DESIGNAR FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU".

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS, como Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º. A designação de que trata o caput é em estrita observância ao que se preceitua o artigo 2º parágrafo único da LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2010 DE 01 DE ABRIL DE 2010.
Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão remuneradas, por caracterizar serviços inerentes as suas funções de trabalho.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:4FB55D9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 16.132 DE 03 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA PAGADOR DE DESPESAS

"DESIGNAR FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS COMO PAGADOR DE DESPEAS DA SEMSAU - SEMSAU".

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS, como Pagador de Despesas da SEMSAU - SEMSAU.
Art. 2º. As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão remuneradas, por caracterizar serviços inerentes as suas funções de trabalho.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D2F3B9F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 16.131 DE 03 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA ORDENADORA DE DESPESAS SEMSAU

"DESIGNAR FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS COMO ORDENADOR DE DESPEAS DA SEMSAU - SEMSAU".

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS, como Ordenador de Despesas da SEMSAU - SEMSAU.
Art. 2º. As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão remuneradas, por caracterizar serviços inerentes as suas funções de trabalho.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:5C3743EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 001/2024 - FRANCIELLI BANCO BRASIL

ATO DELEGATORIO nº. 001/2024

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 03 de ABRIL de 2024.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, bem como a **exclusão** dos servidores cadastrados antes desta data.

CNPJ	Discrição
04.380.507/0001-79	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
13.705.838/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

Contas bancarias CNPJ
34349-8 13.705.838/0001-22
39976-0 13.705.838/0001-22
39986-8 13.705.838/0001-22
11505-3 04.380.507/0001-79
46140-7 04.380.507/0001-79
46910-6 04.380.507/0001-79

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome	Cargo/Função	CPF	Telefone
Francielli Luiza Silva Malaquias	Secretário Municipal de Saúde	687.063.402-53	+55 69 99263 7421
Juan Alex Testoni	Prefeito Municipal	203.400.012-91	+55 69 99371 2878

PODERES(ordenados por tipo):
009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUAR ACORDOS
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
062 ASSINAR ORCAMENTO
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
017 ACEITAR AVALIACOES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS
165 AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Ouro Preto do Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B41E298F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, § 4º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **03 de abril de 2024**, quarta-feira, sendo a primeira com início às **09h** e a segunda às **09h:30min,** no plenário desta casa legislativa, para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar n°1332/2024, de autoria do Poder Executivo que trata sobre:**"Dispõe sobre a incidência do cálculo do ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis), para a primeira inscrição em cartório, deve ser o valor constante do título de domínio, com cláusulas para resolutivas, expedido pelo Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (Incra), obedecidas as regras legais e regulamentares que determinam o Valor da Terra Nua (VTN).”** E o Projeto de Lei n.º4616/2024, de Autoria da Vereadora Márcia Socorrista que trata sobre: "**Autoriza o Município de Porto Velho a conceder incentivo fiscal para empresas que financiem projetos esportivos na Capital e dá outras providências."**

Gerência das Comissões, 02 de abril de 2024

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C34AC928

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 570/CMPV-2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. **Cristóvão Mário Moreira**.’’
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Senhor **CRISTÓVÃO MÁRIO MOREIRA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de abril de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 599/2024.
Autoria: Vereador Marcelo Reis.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3806FADF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem das **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** a serem realizadas no dia 03 de abril de 2024, quarta-feira, sendo a primeira às 15h00 e a segunda às 15h30 no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

ORDEM DO DIA

I- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 795/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 691, de 29 de agosto de 2023 e dá outras providências."

II- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.327/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera o Anexo XVII da Lei Complementar no 883, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação, organização e definição de atribuições dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Porto Velho, e dá outras providências."

III- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.328/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências."

IV- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.329/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera o Anexo II da Lei Complementar no 452, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos servidores ocupante de cargos efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências."

V- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.330/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e Acrescenta dispositivos na Lei Complementar no 187, de 28 de maio de 2004, que dispõe sobre o plano de carreira, reestruturação e critérios para a atribuição da Gratificação de Produtividade dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e dá outras providências."

VI- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.332/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a incidência do cálculo do ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis), para a primeira inscrição em cartório, deve ser o valor constante do título de domínio, com cláusulas para resolutivas, expedido pelo Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (Incra), obedecidas as regras legais e regulamentares que determinam o Valor da Terra Nua (VTN)."

VII- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.333/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Complementar no 886, de 11 de março de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, cria a Função Gratificada da Procuradoria-Geral do Ipam e dá outras providências."

VIII- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.334/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Reestrutura a Agência Reguladora dos Serviços Públicos (ARPV), dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

IX- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.335/2024, Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1.326/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a Gratificação de Titularidade do Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ e do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI."

X- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.336/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Mães e Pais de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

XI- Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.337/2024, Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1.331/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares no 390, de 02 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências; e no 506, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação de Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas, para servidores do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município Porto Velho; e dispõe sobre a criação da gratificação de incentivo à atividade, devida aos servidores lotados na Divisão Central de Óbito, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB."

XII- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.640/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê, pessoas obesas e pessoas com mobilidade reduzida no transporte público de Porto Velho e dá outras providências."

XIII- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.641/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei no 1.887, de 08 de junho de 2010, e a Lei no 2.284, de 04 de abril de 2016, e dá outras providências. (Programa de Inclusão Social Universidade para todos – FACULDADE DA PREFEITURA)."

XIV- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.642/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Servidores Públicos do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho."

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de abril de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DBCA4B9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19/DIRH/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.

Considerando as peculiaridades no âmbito da Controladoria Geral do Município que possui dentre suas atribuições a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do sistema de controle interno do Município;

Considerando ainda, a necessidade de esclarecer pontos constantes do Decreto 14.760, de 15 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Controladoria Geral do Município de Porto Velho será, em dias úteis, de 08hrs às 14hrs.

Art. 2º. O controle de frequência é procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores em exercício na Controladoria Geral do Município e será realizado por meio do sistema de Ponto eletrônico - diário de frequência.

§ 1º Na impossibilidade do servidor utilizar a forma de controle de que trata o caput, deverá ser adotado o controle de assiduidade e pontualidade mediante folha de ponto, até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 2º O registro de frequência é pessoal e intrasferível, devendo ser realizado no inicio da jornada, nas saídas excepcionais justificadas, e no término da jornada diária.

§ 3º O Registro de frequência a que se refere o caput deste artigo será aplicado a todos os servidores públicos municipais lotados no âmbito da Controladoria Geral do Município, exceto para os elencados no art. 6º do Decreto 14.760, de 15 de setembro 2017.

Art. 3º Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico em razão das atividades exercidas: os Subcontroladores, Diretores (as) de Departamento, Coordenadores (as) e o (a) Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional.

Parágrafo único: A dispensa a que se refere o caput, bem como as demais exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 e suas alterações, não desoneram os servidores do dever de pontualidade e assiduidade.

Art. 4º Para atender à necessidade do serviço, o servidor poderá ser designado para exercer suas atividades com o desempenho de atividades externas de prazo especifico ou, excepcionalmente, em situações em que a natureza do serviço ou razões de interesse público justificarem.

§ 1º Para o desempenho das atividades mencionadas no caput, deverão constar prévia aprovação do titular da pasta.

Art. 5º As variações que não ultrapassem a 30 (trinta) minutos por turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, nos seguintes termos:

I- Nos termos do que dispõe o inciso II do Decreto 14.760, de 15 de setembro de 2017, fica estabelecido que o horário de entrada ou saída do expediente estabelecido no âmbito da Controladoria Geral do Município poderá variar em até 30 (trinta) minutos por turno diário, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquela ocorrência.

II - A variação de que trata o inciso anterior será de 15 (quinze) minutos antes ou depois do horário de entrada (08hrs), sendo que somente será computado para fins de compensação os 15 (quinze) minutos após as 08hrs.

III - Ultrapassado o horário das 08hrs15min o servidor incorrerá em atraso, salvo se justificar, no mesmo dia, ao chefe imediato e a referida justificativa for acolhida.

IV - O servidor que por três vezes no mês incorrer em atraso de que trata o inciso III deste artigo, será advertido pelo chefe imediato e, em caso de recalcitrância, o chefe deverá informar o fato ao Controlador Geral do Município para as providências que entender cabíveis.

Art. 6º. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário e visualização de sua frequência, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências (ausências ou atrasos) justificadas na época, devendo registrá-la para análise e validação pela chefia imediata, que poderá fazê-la até o último dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontados na folha de pagamento a partir do mês seguinte.

Art. 7º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonadas pela chefia imediata.

Art. 8º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I- Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II- Validar o registro de ponto dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda ser delegada tal função a um substituto cadastrado no próprio sistema.

III- Validar ocorrências de que tratam os arts. 4º e 7º desta Portaria.

Art. 9º. São responsabilidades do servidor:

I - Registrar, diariamente os movimentos de entrada e saída indicados no Art. 1º desta Portaria.

II - Apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III - Apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV - Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 10º No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas vigentes que tratam do assunto.

Art. 11º Esta portaria passa a vigorar com data retroativa de a partir de 01/03/2024, sendo de observância obrigatória a todos os servidores lotados no âmbito desta Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 12º Revoga-se a Portaria nº 02/GAB/CGM/2020, de 06 de janeiro de 2020.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDDFFC29

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 039/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 086/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2022, edição 3298;

Art. 2º – **E NOMEAR** os seguintes empregados públicos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

NOME	FUNÇÃO
ERDESON VEIGA DE ALMEIDA	PRESIDENTE
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	VICE- PRESIDENTE
ROMILSON MACEDO SOMBRA	MEMBRO
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	MEMBRO
LUNA LORENA MENDONÇA PAES BARRETO	MEMBRO
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	MEMBRO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	MEMBRO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	MEMBRO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	MEMBRO
ÉRICA GLÊICA DA SILVA ASSIZ	MEMBRO
LUIS EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	MEMBRO
ELIUSON BENTO ROCHA	MEMBRO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	MEMBRO
OZANIR SILVA DE ALMEIDA	MEMBRO
PLINIO JEFERSON BENTES DOS SANTOS	MEMBRO
RAFAEL GOMES COSTA	MEMBRO
PAULO REGIS AGUIAR MOITA	MEMBRO
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO
MARCELO FALCAO DA SILVA	MEMBRO

Art. 3º - ESTABELECER que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9433A7E2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 021/2024ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 26 de março de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Execução dos serviços prestados pelos Artistas Credenciados por esta Fundação Cultural** de Porto Velho através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, oriundo do processo administrativo Nº 00600-00050425/2023-96.

1. RAIMESSON GAMA BARBOZA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Presidente)
2. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272; e (Membro)
3. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Secretário, matrícula 1004885, (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14A63078

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.854, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 19.510, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2023 e 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024, o prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 19.510, de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.510, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:EA189D6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.855, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998 que aprova o Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que todos os ônibus da frota utilizada no serviço público de transporte coletivo urbano, foram construídos de acordo com a Norma ABNT NBR 15570, possuindo plataforma elevatória para o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que os ônibus com acessibilidade utilizados na prestação do serviço público de transporte coletivo municipal têm isenção de pagamento de IPVA, conforme previsto no Art. 7º, inc. V, do Decreto Estadual nº 9.963/2.002; e

CONSIDERANDO que com a isenção de pagamento do tributo se torna irrelevante para o Município o local de emplacamento dos ônibus, já que inexiste repasse do valor do tributo para o mesmo.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do Art. 64, do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 64.** (...)
(...)

§ 2º Todos os veículos pertencentes à frota de transporte coletivo devem estar devidamente registrados e licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), da localidade do emplacamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02CDF214

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.853, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício eventual "Mãos Dadas", nos termos do Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 948 de 31 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Externo nº 061/2024/ASTEC/GAB/SEMASF, de 22 de março de 2024 (84ADDA88-e)
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas", prestado às famílias de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis residentes na Comunidade da Vila Princesa, nos termos do Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 948, de 31 de agosto de 2023.
Art. 2º Será prorrogada a concessão do benefício eventual para as famílias beneficiárias que permanecem em situação de vulnerabilidade social, mediante prévia avaliação técnica de profissional que atua no CRAS que atende a comunidade.
Art. 3º Serão excluídos do recebimento do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas", o(s) beneficiário(s) que:
I – retornarem a situações de catação no interior da Lixeira desativada da Vila Princesa.
II – que prestar(em) informação falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795CC6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 359/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LUCIENE MARTINS MERCADO,** Cadastro nº 245458, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI - SGG,** a partir de **25/03/2024,** conforme e-DOC A17EA1EB, e-DOC A7478683,e-DOC A3F6AAC0.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181BACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 360/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LARISSA CRISTINA DE SOUSA SILVA,** cadastro nº 1005804 , ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **22/03/2024,** conforme processo nº 00600-00013286/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2B9C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 361/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LAURICEIA ALVES SANTOS,** Cadastro nº 39314, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **16/02/2024 a 14/02/2025** conforme processo nº 00600-00014430/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A76B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor
da Parceria entre SEMASF e a entidade convenente denominada CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO,
Processo Administrativo n°. 00600-00042748/2023-14-e, cujo o objeto constitui-se em: proporcionar através
da prática do karate e jiu-jitsu, o crescimento e desenvolvimento harmônico, o desenvolvimento das

potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da efetividade e a integração social, bem como
a introdução aos fundamentos básicos da modalidade.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se
consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo
estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou
possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos
recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base
no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do
benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos
e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os
remanejamentos efetuados, as sobrasde recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e
eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela
organização da sociedade civil naprestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da
fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas
auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades demonitoramento eavaliação.
Responsável pela Secretaria:

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Av. Pinheiro Machado, no 1718 – São Cristóvão – Tel.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E354A16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024/SEMED

PORTARIA Nº 01/2024/DA/SEMED
Porto Velho-RO, 03 de abril de 2024

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, **no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: **Francisca Hugurlavia Fernandes** – Matrícula nº **178568/50071 –** DA
Vice-Presidente: **Sandra Mirlêny da Silva Carvalho** – Matrícula nº **129082 –** DA
Membro: **Alisson Alexandre Mourão Bernardo –** Matrícula nº **98641** – DGP
Membro: **Antônio Elias Nascimento –** Matrícula nº **313594** – DTE
Membro: **Cleide Ariguana Morais –** Matrícula nº **96025** – DSLE
Membro: **Élida Pacheco da Silva Bernardino** – Matrícula nº **73065** – DPE
Membro: **Elpídio Lima Pedroso –** Matrícula nº **108477** – DTE
Membro: **Franciane Farel da Silva** – Matrícula nº **49140** – DPE
Membro: **Irleide S. de Melo Machado** – Matrícula nº **184970 –** DA
Membro: **Jandernoura Araújo Rodrigues** – Matrícula nº **3360** – ASTEC
Membro: **Joseandra Reis Mercado** – Matrícula nº **1005195** – ASTEC
Membro: **Laélia Sampaio Carrascosa** – Matrícula nº **46880** – DSLE
Membro: **Márcia Andreia Lima Lucas** – Matrícula nº **199902** – DSLE
Membro: **Maria Anízia da Costa Fernandes** – Matrícula nº **73635 –** DA
Membro: **Natiele Rabelo de Souza Macedo de Oliveira** – Matrícula nº 1**32548** – DGP
Membro: **Rodrigo Bentes da Costa** – Matrícula nº **282666 –** DA
Membro: **Rommel Chavez Rodrigues** – Matrícula nº **85143 –** DA
Membro: **Rozalino Pereira** – Matrícula nº **97908 –** DA

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO,** tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 9º A Comissão Técnica Especial tem a duração de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE88A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na a Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**PrimeiroTermo de Apostilamento ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020,**Processo Físico nº 18.02418-00/2020 migrado para o Processo Eletrônico nº 00600-00009635/2023-07, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**6º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020,**compreendidas entre o período de Março/2024 a Dezembro/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Março/2024 a Dezembro/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.37,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 2277 (e-DOC 04838AAC), de 03.04.2024, no valor de**R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do**Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 03 de Abril de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:172286F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/DETR/DET/GAB/SEMTRAN/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00003189/2024-08-E

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/DETR/DET/GAB/SEMTRAN/2024 Processo Administrativo n.º 00600-00003189/2024-08-e

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, sediada na Avenida Amazonas, n.º 698, Santa Barbara, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-210, representada pelo Secretário Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte o Excelentíssimo Senhor Anderson da Silva Pereira, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela **Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, de 26 de janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para prospecção de mercado imobiliário visando a locação de imóvel por esta **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, deste Município de **Porto Velho/RO**, com o objetivo de atendimento das finalidades que são cruciais a Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em Anexo.

Legislação aplicável:
Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
Lei nº 10.192/2001, de 14 de fevereiro de 2021 e suas alterações; e
Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

•
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

•
ANEXO II – Termo de Referência;

•
ANEXO III – Memorial Descritivo e Condicionante técnicos;

•
ANEXO IV – Mapa do Perímetro de Localização do Imóvel;

•
ANEXO V – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho;

•
ANEXO VI– Modelo de Proposta.

1 – DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário da cidade de Porto Velho-RO, com finalidade de viabilizar possível locação de imóvel que cumpra os requisitos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cujas atividades estão devidamente normatizadas
na legislação municipal, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

O imóvel deverá estar totalmente concluído e estar em condições de operação no momento da entrega das chaves, devidamente adaptado ao *layout* da Secretaria e aos padrões exigidos neste edital e seus anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada.
Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel e seus critérios técnicos estão descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

•
– DO ACESSO AO EDITAL

O edital de chamamento público e seus anexos está disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos https://www.portovelho.ro.gov.br/ e https://semtran.portovelho.ro.gov.br/.

•
– DOS MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS DA LOCAÇÃO

•
A contratação pretendida se dá em razão de que a Prefeitura Municipal não possui local próprio disponível para acomodação e, a atual instalação da Secretaria, se mostra inadequada e com espaço insuficiente para atender toda demanda e as atividades desenvolvidas.

•
Além do mais o local que hoje a unidade administrativa se encontra instalada pertencer a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, sendo que a mesma já solicitou a desapropriação do prédio, devido a mesma estar com necessidade de ampliação de sua estrutura logística.

•
A locação tem o escopo de oferecer aos munícipes e aos servidores um espaço digno e adequado.

•
Agregação de competências e consequentemente, aumento do número de servidores.

•
– DOS REQUISITOS MINIMOS NECESSÁRIOS AO IMOVEL

•
Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo III – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel deste Edital;

•
O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida no momento da entrega das chaves;

•
– DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•
Estima-se que a vigência da presente locação será de **60 (SESSENTA) MESES**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme interesse da Administração.

•
O valor da proposta de locação deverá ser compatível com o praticado no mercado imobiliário. Assim havendo interesse da Secretaria pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente, a ser designado por esta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, em consonância com o disposto no art. 23, da Lei n.º 14.133/21.

•
Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de até **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) por ano**. Todavia, a depender do mercado e das características

do imóvel, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

•
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte **Ação Programática**: 14.01.04.122.007.2.001 – **Fonte**

1.500 **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou –
3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

•
– DA ENTREGA, VALIDADE E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

•
A data limite para a entrega das propostas será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até às 23h59min, por meio do e-mail: gab.semtran@gmail.com, ao qual deverá ser anexado um único arquivo no formato PDF (Portable Document Format) **identificado da seguinte forma: "À SEMTRAN – Proposta para Locação de Imóvel"**;

•
As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela **Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024**, selecionado aquele que melhor atenda o interesse da Unidade Administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

•
A proposta deverá atender os requisitos mínimos e conter os documentos estipulados no Item 1 do Anexo I deste Edital.

•
As propostas deverão conter pelo menos:

•
Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

•
Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação;

•
Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;

•
Os valores mensais do aluguel;

•
Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

•
Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

•
Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

•
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da SEMTRAN;

•
Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo).

•
Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 10.1;

•
Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;

•
A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas;

•
A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal;

•
A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

•
Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos, taxas e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMTRAN, correndo por conta e risco do ofertante.

•
A Secretaria só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural**. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.**

•
Os interessados devem ter especial atenção ao **ANEXO I, II, III, IV, V e VI** deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

•
A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

•
– DA VISITA TÉCNICA

•
As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

•
A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

•
– DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

•
Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência **(Anexo III, IV, V e VI do Edital).**

•
Feita a prospecção, caso haja somente uma proposta cujas características do imóvel (localização, área, qualidade das instalações,

segurança da região, facilidade de acesso etc.) atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, deverá ser feito o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Se mais de uma eventual proposta atender de forma equivalente às necessidades da SEMTRAN e estabelecido um cenário competitivo, em termos de vantajosidade, deverá ser aberto um procedimento licitatório. Em qualquer das hipóteses, a contratação resultante corresponderá a celebração de um contrato de locação, cujo detalhamento será tratado no item 4 deste documento.

•
O julgamento das propostas será feito com base:

•
No atendimento aos requisitos estabelecidos para o imóvel, conforme especificações constantes no item 4 do deste Edital;

•
Na avaliação técnica do imóvel, realizada por equipe técnica multidisciplinar com integrantes da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes através Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, com possibilidade de vistoria in loco para confirmação das informações prestadas pelo ofertante;

•
Na localização do imóvel;

•
No prazo estimado para as adequações porventura necessárias no imóvel ofertado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

•
Durante a análise das propostas, poderão ser solicitadas documentações complementares, bem como realizadas quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto da proposta apresentada.

•
Constatada eventual equivalência de vantajosidade entre as propostas apresentadas, aplicar-se-á o princípio da economicidade para fins de julgamento.

•
Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, será elaborado Relatório Final, pela equipe técnica multidisciplinar com integrantes da Secretaria Municipal de Trânsito, mobilidade e Transportes através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, com parecer sobre as propostas apresentadas, de modo a identificar aquela (s) que eventualmente sirva (m) aos interesses da Administração.

•
Os procedimentos adotados para o Chamamento Público previsto neste Edital serão homologados pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

•
– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

•
O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) em até 5 (cinco) dias após o prazo para envio das proposta e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

•
– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

•
A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMTRAN no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do pré-contrato pela contratada, cujos custos de adaptações serão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

•
Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal, sendo devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

•
O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se a Secretaria ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

•
A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO III – Memorial descritivo e Condicionantes Técnicos, deste chamamento público.

•
Os custos de adaptação correrão todos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

•
A **CONTRATADA** só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a **CONTRATADA** não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

•
As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e rede lógica, a fim de subsidiar a vistoria e análise no parecer de aptidão do imóvel.

•
Caso a **CONTRATADA** não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

•
– DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL

•
Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação;

•
Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento;

•
Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pela SEMTRAN, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas neste Edital e seus Anexos, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, bem como o Termo de Vistoria Inicial;

•

Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para as adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico da Comissão nomeada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, referente ás melhorias que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 10.9 deste Edital.

•
As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024 ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

•
O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMTRAN demandar, em 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e

consequente aceitação pela Comissão.

•
A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do **CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

•
Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMTRAN, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

•
Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

•
Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

•
Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

•
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;

•
Se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

•
Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

•
Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

•
Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

•
Relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);

•
É de responsabilidade do proprietário do imóvel realizar seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais;

•
Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel;

•
As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate a incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *As Built*.

•
Ao término da vigência do contrato de locação, o imóvel será devolvido ao seu proprietário com as adaptações realizadas pelo locador, de acordo com o laudo de vistoria “pós adaptações”, tratado nos Anexos I, II, III e VI, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal. A critério do locatário, poderá o imóvel ser devolvido sem benfeitorias que tenham sido por

ele realizadas, relativas a equipamentos (bebedouros, equipamentos de ar condicionado, etc), divisórias, luminárias, letreiros, placas indicativas e outros elementos que tenham sido implementados para funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

•
– DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

•
A SEMTRAN como especificado no ANEXO III deste edital, necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões.

•
Entretanto, a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes, com a instalação de divisórias, paredes de gesso (dry wall) ou outro material similar, que deverá ser por conta do **LOCADOR**.

•
– DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA

•
A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d’água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores, elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas e substituição dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do **LOCADOR**, não importando em nenhum ônus a esta Secretaria.

•
Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao

LOCADOR resolver no menor prazo possível.

•
O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 375 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo.

•
A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados.

•
Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

•
Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário.

•
O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

•
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
Considerando as particularidades da presente contratação além da provável necessidade da realização de reformas/adaptações no imóvel eleito, e os custos delas decorrentes, o pagamento será realizado de forma diferenciada:

•
O início da locação será coincidente com o prazo definido na expedição do recebimento definitivo do imóvel;

•
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

•
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

•
- DOS REAJUSTES

•
Os valores dos aluguéis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

•
O início da contagem do período de aluguel será a data de aceite da edificação, devidamente adaptada para as necessidades da SEMTRAN, com a assinatura do contrato.

•
– DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

•
São obrigações do **LOCATÁRIO**:

•
Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

•
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

•
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

•
Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

•
Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;

•
Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas ao

LOCATÁRIO, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

•
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

•
Informar o LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

•
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMTRAN, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

•
Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.

•
– DOS CRITÉRIOS DE SUTENTABILIDADE AMBIENTAL

•
Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

•
Deverão ser priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local.

•
O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da extinta Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPDG nº 1, de 19/01/2010.

•
O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos artigos 3º e 10 da supracitada Resolução CONAMA.

•
– DISPOSIÇÕES FINAIS

•
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação de imóvel ou de aceite de qualquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor, desta forma não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.

•
Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem

a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

•
É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.

•
Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.

•
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo - DEA e Assessoria Técnica - ASTEC da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN que decidirá com base na legislação vigente.

•
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelos telefones 3901-2933, ou pelo e-mail: astec.semtran@portovelho.ro.gov.br

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3769CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00044730/2023-49-e**, cujo objeto resumido é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública em abordagens metodológicas quantitativa e qualitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos dados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, para atender a Prefeitura do Município de Porto Velho, considerando o **OFÍCIO Nº. 127/2024/DA/SGG, Assunto: Solicita suspensão temporária do Pregão Eletrônico n° 003/2024/SML/PVH.** Constante as peças nº 45 dos autos.Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após as correções devida no instrumento convocatório.Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com
Porto Velho, 03 de abril de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40251177

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024/SML/PVH-SRPP001/2024

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, SRPP 001/2024/SML/PVH, deflagrado no Processo nº 00600-00033207/2023-97-e** , cujo objeto resumido é: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, considerando a Solicitação do pedido de impugnação e esclarecimento, o qual está sendo analisado pelo Departamento de Edital e Normal Licitatórias/DENL/SML.Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após as correções devida no instrumento convocatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho, 03 de abril de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D83DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1187/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 20 Contratada: GONCALVES & BALTAZAR LTDA
CNPJ: 33.662.832/0001-22
valor: R$ 31.460,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta) **ATA 20 Contratada: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**
CNPJ: 09.381.459/0001-57
valor: R$ 57.278,80 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais)
ATA 20 Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
valor: R$ 134.787,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete)
ATA 20 Contratada: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.439.635/0001-09
valor: R$ 38.478,90 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
ATA 20 Contratada: SC -BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
valor: R$ 17.978,40 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
ATA 20 Contratada: MOLINA & CAPUCHO LTDA
CNPJ: 26.131.834/0001-20
valor:R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
DO OBJETO Registro de Preços para fornecimento de**material de consumo (camisetas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias pertencentes ao município de presidente medici/ro.
Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 03 de abril de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:637A4D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/ASTPJ/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN
CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:034/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESACONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia;

Contratada: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO.

DO OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, ou seja, de 30.03.2024 á 30.06.2024, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

Presidente Médici, 03 de abril de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:03BBAF3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

PROCESSO N° 804-1/SEMAF/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha:30

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 22.755.309/0001-24
Valor total: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de abril de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DD7B1D62

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

PROCESSO N° 806-1/SEMAF/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha:30

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: D'Paula Assessoria e Consultoria Pública LTDA EPP.
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85
Valor total: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de abril de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:55F5410F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 867/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01(uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 e 04/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 178/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Cronos placa SLH 5A36

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9C47DFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3007/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 90.000,00 (noventa e mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.00001.500.0015.0000	**40**	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000 1.500.0015.0000 0.1.571.0000	**90.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CA2A8193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3008/GP/2024

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1279/GP/2024 de 02/04/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 328.617,93 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e dezessete reais noventa e três centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0024	Convênios p/ SEMAS
08.244.0024.1252	Incrementos Temp. SIGTV
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	110.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	50.000,00
3.3.90.14.00	**Diárias - Civil**	10.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**	55.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Socias**	100.000,00
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	3.617,93
Total da suplementação		**328.617,93**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS, vinculado ao Semas, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 57.333-7.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:00909049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 025/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 025/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 833/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **GISELI MISS DE LARA,** Cargo: **ZELADORA** – 40hs, Matrícula nº 1395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 07/12/2018 a 06/12/2023, **período de gozo 01/04/2024 A 30/04/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:8CA70A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 024/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EM 01 DE ABRIL DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

Considerando as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;
Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo-RO;
Considerando a inovação na ordem jurídica municipal, por meio da Lei nº 1.149/2024; e
Considerando a política de gestão de pessoal e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
RESOLVE

Art. 1º. Ficam **Exonerados:**

I. Edna Maria Pereira, matrícula nº 4001, da Função de Diretora do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

II. Elvair Cândido de Souza, matrícula nº 8001, da Função de Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

III. Maikon Lucas Frescha Dias, matrícula nº 3501, da Função de Diretor do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; e

IV. Midian Mayara de Andrade Neves, matrícula nº 3401, da Função de Diretora do Setor de Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. O presente ato normativo ordinatório aglutinativo visa atender a inovação na ordem jurídica e a organização interna na gestão de pessoal do órgão.

Art. 2º. Ficam **revogadas,** expressamente:

Portaria nº 011/2017, de 03 de abril de 2017;
Portaria nº 013/2017, de 03 de abril de 2017;
Portaria nº 014/2017, de 03 de abril de 2017; e
Portaria nº 016/2022, de 14 de abril de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D4C43A60

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE: "NOMEAR A SERVIDORA MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DO SETOR DE SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021;**
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e as Leis Municipais nº 530/2011 e nº 531/2011; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.149, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Nomear, nos termos do **parágrafo único** do art. 4º da Lei Municipal nº 1.149/2024, para a **Função de Diretora do Setor de Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, a Servidora:

MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, CPF n.***.235.112-**, **matrícula funcional nº 3401.**

Art. 2º. A Servidora nomeada, na forma do art. 4º, inciso I e anexo I, da Lei Municipal nº 1.149/2024, possui direito à respectiva verba remuneratória pelo exercício da função pública fixada por Lei.

Parágrafo único. Na forma art. 3º da Lei Municipal nº 1.149/2024, e regulado neste Decreto, será discriminado no holerite do servidor o evento remuneratório por meio da menção da Sigla da Função, da Lei Instituidora e do Ato Normativo de Nomeação, da seguinte forma:

FG DIRETOR, Lei nº 1.149/2024-Dec.004/2024.

Art. 3º. O portfólio de atribuições legais da Servidora nomeada está consignado no texto da lei instituidora e das leis municipais aplicadas à espécie e por extensão às atividades de expedientes administrativos ligados à função prevista em Lei Federal de regência e demais atos normativos regulamentares, e/ou atos administrativos expedidos pelo Órgão Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros na forma do art.7º, "*caput*", da Lei Municipal nº 1.149/2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E09EE740

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE: "NOMEAR A SERVIDORA EDNA MARIA PEREIRA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021;**
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e as Leis Municipais nº 530/2011, nº 531/2011 e nº 585/2012; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.149, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Nomear, nos termos do **parágrafo único** do art. 4º da Lei Municipal nº 1.149/2024, para a **Função de Diretora do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, a Servidora:

EDNA MARIA PEREIRA, CPF n.*.574.822-**, matrícula funcional nº 4001.**
Art. 2º. A Servidora nomeada, na forma do art. 4º, inciso I e anexo I, da Lei Municipal nº 1.149/2024, possui direito à respectiva verba remuneratória pelo exercício da função pública fixada por Lei.

Parágrafo único. Na forma art. 3º da Lei Municipal nº 1.149/2024, e regulado neste Decreto, será discriminado no holerite do servidor o evento remuneratório por meio da menção da Sigla da Função, da Lei Instituidora e do Ato Normativo de Nomeação, da seguinte forma:

FG DIRETOR, Lei nº 1.149/2024-Dec.005/2024.

A**rt. 3º.** O portfólio de atribuições legais da Servidora nomeada está consignado no texto da lei instituidora e das leis municipais aplicadas à espécie e por extensão às atividades de expedientes administrativos ligados à função prevista em Lei Federal de regência e demais atos normativos regulamentares, e/ou atos administrativos expedidos pelo Órgão Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na forma do art.7º, "*caput*", da Lei Municipal nº 1.149/2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0F415D3A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 01 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE: NOMEAR O SERVIDOR MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DO SETOR DE TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, para suplementar a Legislação Federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021;**
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e as Leis Municipais nº 530/2011 e nº 531/2011; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.149, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Nomear, nos termos do **parágrafo único** do art. 4º da Lei Municipal nº 1.149/2024, para a **Função de Diretor do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO,** o Servidor:

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS, CPF n.*.287.492-**, matricula funcional nº 3501.**
Art. 2º. O Servidor nomeado, na forma do art. 4º, inciso I e anexo I, da Lei Municipal nº 1.149/2024, possui direito à respectiva verba remuneratória pelo exercício da função pública fixada por Lei.

Parágrafo único. Na forma art. 3º, da Lei Municipal nº 1.149/2024, e regulado neste Decreto, será discriminada no holerite do servidor o evento remuneratório por meio da menção da Sigla da Função, da Lei Instituidora e do Ato Normativo de Nomeação, da seguinte forma:

FG DIRETOR, Lei nº 1.149/2024-Dec.006/2024.

Art. 3º. O portfólio de atribuições legais do Servidor nomeado está consignado no texto da lei instituidora e das leis municipais aplicadas à espécie e por extensão às atividades de expedientes administrativos ligados à função prevista em Lei Federal de regência e demais atos normativos regulamentares, e/ou atos administrativos expedidos pelo Órgão Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na forma do art.7º, "*caput*", da Lei Municipal nº 1.149/2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B70B0D72

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE: "NOMEAR O SERVIDOR ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO, CEDIDO AO ÓRGÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e as Leis Municipais nº 530/2011 e nº 531/2011; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.149, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Nomear, nos termos do **parágrafo único** do art. 4º da Lei Municipal nº 1.149/2024, para a **Função de Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, o Servidor:

ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, CPF n.*.829.402-**, matrícula funcional nº 8001.**

Art. 2º. O Servidor nomeado, na forma do art. 4º, inciso I e anexo I, da Lei Municipal nº 1.149/2024, possui direito à respectiva verba remuneratória pelo exercício da função pública fixada por Lei.

Parágrafo único. Na forma art. 3º, da Lei Municipal nº 1.149/2024, e regulado neste Decreto, será discriminado no holerite do servidor, o evento remuneratório por meio da menção da Sigla da Função, da Lei Instituidora e do Ato Normativo de Nomeação, da seguinte forma:

FG DIRETOR, Lei nº 1.149/2024-Dec.007/2024.

Art. 3º. O portfólio de atribuições legais do Servidor nomeado está consignado no texto da lei instituidora e das leis municipais aplicadas à espécie e por extensão às atividades de expedientes administrativos ligados à função prevista em Lei Federal de regência e demais atos normativos regulamentares, e/ou atos administrativos expedidos pelo Órgão Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na forma do art.7º, "*caput*", da Lei Municipal nº 1.149/2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:508EC8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº006/CMAS/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, REFERENTE AO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER 100 FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CRESPO/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e pela Lei que regulamenta o SUAS, nº 823/2018, Capítulo IV, Artigo 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 03 de abril de 2024, devidamente registrada na Ata de nº. 135/2024.

CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, de Porto Velho/RO, referente ao PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER 100 FAMÍLIAS cadastradas nos programas sociais DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – CRAS DE RIO CRESPO/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, referente ao PROJETO DE AQUISIÇÃO DE

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER 100 FAMÍLIAS em vulnerabilidade social referenciadas ao CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.

Art. 2º - Recomenda-se:

I. Que a Associação São Tiago Maior encaminhe relatórios sobre a execução do projeto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO.
II. Que o Conselho Municipal de Assistência Social acompanhe e avalie a execução do projeto no município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 03 de abril de 2024.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:DF5219B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2022.

PROCESSO Nº 397/2022
TOMADA DE PREÇO N° 07/2022

"Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº15/2022 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.**

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (03/04/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Segundo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 15/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 15/2022 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 03 de janeiro de 2024 vencendo em 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 15/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 03 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
Cnpj N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5E1D6DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELISIANE DOS SANTOS VITALLI BORTULI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX439 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.021.162-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 331/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 03 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:138C3B3D

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 02

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

Sumula: Dispõe sobre luto oficial nas dependências do Poder Legislativo, pelo falecimento da genitora do Vereador WALTER SOARES DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, em virtude do falecimento da Senhora **ERCINEDE DA SILVA SANTOS**, genitora do Vereador **WALTER SOARES DOS SANTOS**.
Art. 2º Fica suspenso expediente nas dependências da Câmara Municipal no dias 04 e 05 de Abril de 2024.

Art. 3º Cópia deste Decreto fica deste logo afixada no átrio das dependências da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, ***03 de Abril*** de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:8C956DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 14/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 014/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dois dias do mês de Abril de 2024 - (**02/04/2024**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.**

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a presença de todos e deu início ao julgamento do recurso pleiteado pela Recorrente de iniciais A. R. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 15h30min. E eu, LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

PROC. ADM. N°: 1790/2024
RECORRENTE: A. R. e W.U.B.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0017869
DECISÃO: INDEFERIDO

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pela recorrente A. R, que indicou como real condutor do veículo marca HONDA Placa NBW 0J22 sendo o senhor W.U.B.
Ambos apresentam recurso, inconformados com o Auto de infração 10R0017869, sob o argumento de que o mesmo foi lavrado em 22/01/2024, contudo o recebimento se deu em 06/03/2024. Informam que foi efetuado o pagamento da multa, contudo, requerem a devolução de valores, considerando que o valor foi pago indevidamente devido a notificação da multa ter sido efetuada fora do prazo legal, e também a suspensão e Anulação do AIT sob o argumento que aduz o Art. 281.

FUNDAMENTAÇÃO

O Auto de Infração de Trânsito foi expedido dia 19/01/2024 às 11h07, onde o agente de trânsito constatou que um condutor do sexo masculino após transitar pela via na contramão, estacionou o veículo próximo à determinado estabelecimento comercial. Cometendo infração de trânsito baseado no Art 186, II do CTB:
Art. 186. Transitar pela contramão de direção em:
II - vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

Vejamos o que traz o Art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
§ 1º O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

O próprio texto do CTB deixa claro que o AIT deve ser arquivado e seu registro julgado insubsistente se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não for expedida a notificação da autuação. Em nenhum momento menciona quanto ao recebimento da correspondência.
Analisando os arquivos apresentados pelos recorrentes, constatamos que a data da postagem do AR da notificação de autuação de infração de trânsito se deu em 14/02/2024, ou seja, menos de trinta dias após a expedição do AIT, que se deu em 19/01/2024.
A postagem do documento aconteceu em tempo correto, dentro dos prazos legais, e a recorrente procedeu de forma correta, indicando o real condutor do veículo, bem como, efetuando o pagamento a multa em questão.
DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão de motivos inconsistentes para anulação da infração
Rolim de Moura/RO, 02 de Abril de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0874DE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 25-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 25-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**296/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**25-2024**
Data Licitação/Homologação:	**03 DE ABRIL DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DESTINADO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO: 23ª CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA EM VILHENA-RO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **296/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON**
CNPJ:	**05.370.912/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.600,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 03 DE ABRIL DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8213BC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 002-2024 PROCESSO N°. 115/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 002-2024**
PROCESSO **N°. 115/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COMPLETOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PO QUÍMICO, ÁGUA E CO2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **PROTEGE EXTINTORES LTDA,** CNPJ. **07.781.779/0001-79,** VALOR R$: **25.387,28**
Obs.: A íntegra da Ata n. **25/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE ABRIL DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DCB1808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 002-2024 PROCESSO N°. 115/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 002-2024**
PROCESSO **N°. 115/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COMPLETOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PO QUÍMICO, ÁGUA E CO2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **INARA DE LIMA VELASCO POIATTE,** CNPJ. **52.509.732/0001-05,** VALOR R$: **27.744,60**
Obs.: A íntegra da Ata n. **24/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE ABRIL DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5011A55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2024.
Dispõe sobre a Inscrição da Associação Central dos Produtores Rurais do Município de São Felipe D'Oeste. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 94 deste Conselho, realizada na data de 05 de março de 2024, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica Inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social a **Associação Central dos Produtores Rurais de São Felipe D' Oeste – A.C.P.R.S.F.**, no dia 05 de março de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A1038B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2631/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Decreto nº 2631/2024 de 03 de abril de 2024.

SÚMULA: "Altera composição da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges
de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o item III do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2579/2024, conforme a seguir:

– Pregoeiros:

Pregoeiro Oficial: Silmar Rodrigues da Silva; e
Pregoeiro Substituto: Pabliane Fernandes Barancelli.

– Agentes de Contratação:
Silmar Rodrigues da Silva; e
Pabliane Fernandes Barancelli.

– Equipe de Apoio:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte; e
Kleber Spanhol.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 2579/2024. Art. 3º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 25/03/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Três Dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C113C11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CERTIFICADO/Nº001/CMAS

CERTIFICADO/Nº001/CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 011/1997; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** REGISTRADO SOB O CNPJ: **03.370.522/0001-73**, SITO AV. CAPITÃO SILVIO, Nº 41-A, CENTRO, ENCONTRA – SE DEVIDAMENTE REGISTRADA NESTE CONSELHO, SOB O NÚMERO DE INSCRIÇÃO 009 – 02/04/2024 DO LIVRO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESTE CONSELHO E DECLARA QUE A ENTIDADE EM TELA PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇOES SOCIAIS QUE VISEM A DEFESA DE ATIVIDADES ECONOMICA ENTRE OUTRAS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A EFETIVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
ESTE CERTIFICADO TEM A VALIDADE DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
COMO EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO.

SÃO FELIPE D'OESTE –RO 03 DE ABRIL DE 2024.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente Do CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
ATESTAMOS QUE A INSTITUIÇÃO **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** REGISTRADO SOB O CNPJ: **03.370.522/0001-73**, SITO AV. CAPITÃO SILVIO, Nº 41-A, CENTRO, ESTA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES CONFORME DESCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 009/2024 EXPEDIDO POR ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FELIPE D' OESTE – RO – CMAS.
O PRESENTE ATESTADO TEM A VALIDADE DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

SÃO FELIPE D'OESTE –RO 03 DE ABRIL DE 2024.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D06A2A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINARIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2024

CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINARIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2024

DATA	DIA DA SEMANA	HORAS	LOCAL
16/04/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
21/05/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
18/06/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
23/072024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
20/08/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
17/09/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
15/10/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
19/11/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST
17/12/2024	TERÇA - FEIRA	14:00 h	SEMAST

ENDEREÇO SEMAST: RUA THEODORO RODRIGUES DA SILVA, Nº 991.

OBS: AS DATAS PODERÃO SER ALTERADAS HAVENDO NECESSIDADE ASSIM COMO A QUALQUER MOMENTO ESTE CONSELHO PODE CONVOCAR REUNIÃO EXTRAORDINARIA.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:211B000E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2632/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

abril de 2024.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para médico clínico geral, enfermeiro padrão e técnico de enfermagem autorizado pela Lei nº 1168/2023***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República;
Considerando o Artigo 1º Inciso I da Lei Municipal 007/1997;
Considerando o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1168/2023;
Considerando o item 1.2 do Edital de Processo Simplificado nº 001/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado para contratação de ***Médico Clínico Geral em regime de plantão (40 horas), Enfermeiro Padrão em regime de plantão (40 horas) e Técnico de Enfermagem para sala de vacinas (40 horas)***, deste município, que terá por objetivo suprir temporariamente profissionais da área de saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Três Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C53EADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 004/2024
Processo Administrativo: 013/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021/ **lei complementar 123/06** dentre outros.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 11/04/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 11/04/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Caso não houver interessados, o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **03 de Abril de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **013/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 11/04/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 11/04/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 15.247,02 (Quinze Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port. N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:34906275

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024
PROCESSO: 421/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 PROCESSO: 421/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA, GERENCIAMENTO DE TI, GERENCIAMENTO DE TI SECUNDÁRIO
O Pregoeiro designado pela Portaria nº 059/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do pregão em epígrafe, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório no tocante ao TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DE CONTRATO que nao havia cido publicado em anexo.
Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere potencialmente na formulação de propostas, fica definida a mesma data para realização do Pregão, para o dia 12/04/2024, em sessão pública eletrônica, partir das 09:19 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.licitanet.com.br.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
São Francisco do Guaporé – RO, 03 de abril de 2024.

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro Oficial
Portaria 059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:6D23C44A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA GISELE SOARES SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***GISELE SOARES SIQUEIRA*****,** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 6851, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – **SEMECELT**, que ocorrerá do dia **23/02/24** até o dia **21/02/2025**, conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 415-1/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
-----Por Delegação
Decreto 0193/2023
--

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C9D09D18

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR AELTON LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor do Sr. º ***AELTON LEMES DA SILVA*****,** servidor público municipal, efetivo na função de Motorista de Viatura Pesada – 40 horas, matrícula nº 5647, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – **SEMECELT**, que ocorrerá do dia **20/03/2024** até o dia **19/03/2025**, conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 441-1/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
-----Por Delegação
Decreto 0193/2023
--

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C054B47C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA ISABTH PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr. ª ***ISABTH PEREIRA DOS SANTOS*****,** servidora pública municipal, efetiva na função de Professor Magistério – 40 horas, matrícula nº 5860, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – **SEMECELT**, que ocorrerá do dia **21/03/2024** até o dia **18/06/2024**, conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 615-1/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
-----Por Delegação
Decreto 0193/2023
--

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E2A89D6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR WALACE GONÇALVES CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor do Sr. º ***WALACE GONÇALVES CABRAL*****,** servidor público municipal, efetivo na função de Operador de Maquina Pesada – 40 horas, matrícula nº 8685, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, que ocorrerá do dia **08/03/2024** até o dia **05/06/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº464-1/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
----- Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B0C43E1F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr. ª ***MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA*****,** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 6480, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – **SEMECELT**, que ocorrerá do dia **13/03/2024** até o dia **10/06/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 935-1/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
----- Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:32500626

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA JAISA FEITOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr. ª ***JAISA FEITOSA DA SILVA*****,** servidora pública municipal, efetiva na função de Professora Magistério – 20 horas, matrícula nº 5615, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – SEMECELT, **devendo a servidora tomar as devidas providências para aposentadoria** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1381-1/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8F2EE08C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr. ª ***IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA*****,** servidora pública municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde – 40 horas, matrícula nº 6899, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, que ocorrerá do dia **20/03/2024** até o dia **19/03/2025**, conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1397-1/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
-----Por Delegação
Decreto 0193/2023
--

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:61957126

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr. ª ***VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA*****,** servidora pública municipal, efetiva na função de Professor Magistério – 40 horas, matrícula nº 5538, lotada

na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – **SEMECELT**, que ocorrerá do dia **14/03/2024** até o dia **13/03/2025**, conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1180-1/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023
--

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E4A11C15

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0136, DE 01 DE ABRIL DE 2024
"dispõe sobre licença paternidade do servidor **ANDRÉ DO CARMO MENDES** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação do município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 553-1/2024;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Municipal n° 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor **ANDRÉ DO CARMO MENDES**, matricula n° 8748, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, de São Francisco do Guaporé, RO., sendo 15 (quinze) dias a contar do nascimento do prole.

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a **retroativos aos dias 23 de março de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.
ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4AD91D5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0137, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre interrupção da Licença Prêmio da Senhora **ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS**, ocupante da função de Vice Diretor, e das outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Pedido de interrupção da Licença Prêmio da servidora;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 348-1/2024.
R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença Prêmio **ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS,** matricula **8269**, ocupante da função de Vice Diretor, a pedido da servidora, cuja o restante da Licença poderá ser gozada em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de abril de 2024**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de abril de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B4EF2B33

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138, DE 01 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre a cedência da servidora ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver atividades junto ao Município de Cacoal, e dá outras providências".
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;
CONSIDERANDO o Ofício n° 0107/2024-PMC/GAB;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 567/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a servidora pública municipal **ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS**, inscrito no cadastro sob o nº 8269, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, como ônus para o Poder Executivo Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, **no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Cacoal, Rondônia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de abril de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:14274B4D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 640-5/SEMECELT/2023.
Contrato N. 237/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: J. B. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin, para atender a SEMECELT.

Fonte de Recurso: Próprio e Convênio 586/PGE-2022
Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega da mercadoria e serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço n° 002/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:55BD779F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1706-1/SEMECELT/2022.
Contrato N. 0140/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conclusão da Construção da Creche Municipal, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: é de R$ 1.589.805,36 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)

Fonte de Recurso: GESTÃO do FUNDEB e próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 001/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Março de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:8892CD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 022/2024

"CONCEDE FÉRIAIS A SERVIDORA NEIDE SKALECKI GONÇALVES".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

R E S O L V E U:

Art. 1º. Conceder quinze dias de férias a servidora NEIDE SKALECKI GONÇALVES, ocupante do cargo de procuradora jurídica, relativamente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a contar de 15 de maio de 2024.

Art. 2.°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:5F095106

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 021/2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEIDE SKALECKI GONÇALVES".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

R E S O L V E U:

Art. 1º. Conceder licença prêmio remunerada fracionada a servidora NEIDE SKALECKI GONÇALVES, ocupante do cargo de procuradora jurídica, relativamente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2022, pelo período de dez dias, a contar de 24 de abril de 2024.

Art. 2.°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:B2FDD6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna

público o processo administrativo nº 42/2024, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TELEFONE EM FAVOR DA EMPRESA OI/S.A - CNPJ 76.535.764/0001-43 - PARA O EXERCÍCIO 2024, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Apoio Técnico e Administrativo

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CEDF1CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	42/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	03/04/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TELEFONE EM FAVOR DA EMPRESA OI/S.A - CNPJ 76.535.764/0001-43 - PARA O EXERCÍCIO 2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 03 de abril de 2024.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C525C671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1993/2024

DECRETO Nº. 1993/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023 da Lei nº: 2.271/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023:
CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO - SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 03 vagas

LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA - 11ª Colocação

MICHELE CAMARGO - 12ª Colocação

THALYTA MENDES ALVES - 13ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, **03** de **abril** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B9A970F7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 02/CMDCA/2024 SMG. DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Resolução n. 02/CMDCA/2024 SMG. de 03 de abril de 2024.

Do Conselho Tutelar e outras Providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Josimar Neri em conformidade com o Regimento no uso de suas atribuições e conforme a Lei 1334/2014.CONSIDERANDO a Resolução 18/2023
CONSIDERANDO o afastamento imediato da conselheira Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto, conforme o pedido de exoneração, a partir do dia 03 de abril de 2024 e o Conselho Tutelar é um órgão constituído por cinco conselheiros e que de forma alguma poderá funcionar em descumprimento com a Lei 8069/90 e Lei Municipal 1334/2014.
Resolve:
Art. 1. Convocar a **suplente** Ana Claudia Gomes Ferreira (conforme a Resolução 18/2023) para assumir a Vacância do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé/RO como Titular, a partir de 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2027**.**
Parágrafo Único- O não comparecimento fica convocada imediatamente a Suplente.
Art. 2º. O suplente deve **se apresentar no Gabinete do Prefeito e RH** munidos de documentações necessárias para contratação.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada pelo Presidente

JOCIMAR NERI
Presidente- CMDCA

DONATO MENDES FERREIRA
Secretário - CMDCA

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2C827C95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNINICPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO UNIDOS RESGATANDO VIDAS
CNPJ: 07.889.220/0001-67

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade

solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme **Plano de Trabalho** apresentado pela referida Associação, **Memorando nº. 060/2024/SEMAT** e nota de **Empenho nº. 1027/2024**, acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, oriundo de RECURSOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT**, conforme solicitação no **Memorando nº. 060/2024/SEMAT**, anexo a este processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **09 (nove) meses,** contados a partir da liberação do recurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT**

Órgão: 11
Programática: 11.001.18.541.0010.2.205
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00
Empenho nº. 1027/2024.

São Miguel do Guaporé /RO, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7B753B50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Contratação por inexigibilidade, da empresa, D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP. Inscrita no CNPJ: 23.943.994/0001-85, para inscrição de 02 servidores do instituto de previdência Municipal de São Miguel do Guaporé em curso de capacitação com duração de 16 horas sobre treinamento ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, ESOCIAL E FGTS DIGITAL. Que acontecerá nos dias 10,11e 12 deste mês de abril.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de Abril de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:FC6E9495

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº010/2024

PORTARIA **010/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 28 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **26 de março 2024** do Servidor: **IVO DE SOUZO,** ocupante do Cargo de**: PROFESSOR - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **01/04/1999.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de abril 1999 a 01 abril 2014.** Usufruirá nos meses de **abril, maio e junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:3B5E1AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA 13 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	376/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/04/2024
e) Objeto Homologado :	Abertura de processo referente a 250 colchonetes para atender as necessidades da escola integral e creche municipal.
f) Processo Adm Nrº :	376/2024

12.361.0004.2.036. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLCHONETE ESPUMADO AÇÃO E REPOUSO: COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA ESCOLAS, CRECHES, BERÇÁRIOS, PARA A HORA DO SONI	250	R$ 64,00	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

Seringueiras, 03 de abril de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A7E6A63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS COMSEA.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,

DECRETA:

Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Seringueiras COMSEA, para o pleito 2024/2026: nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - SEMTRAS

Titular: salatiel Pereira
Suplente: Alexsandro Barcelos de Souza
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Ermeson Medeiros Neto
Suplente: John Eiich Florentino

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

Titular: Underson Alves dos Reis
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SEMAGRI
Titular: - Romanelly Diniz
Suplente: - Eder Da Silva Souza

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Heider Bomfim
Suplente: Penha Denoni

Ill - REPRESENTANTES DO RELIGIOSO IGREJA CATOLICA (PASTORAL DA CRIANÇA)

Titular: Quecia Carvalho Nevas Dias
Suplente: Lindomar Pereira Barbosa
IV - ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS

Titular: Neli Boaria
Suplente: Tiago de Brito Ramos
V – APAE - IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI

Titular: Mariza Patrícia Vicensi Camilo
Suplente: Cleidiane Gonçalves da Costa
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4313467E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 284/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 762.580,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 09/04/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/04/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:414AB883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 288/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 56.486,64(CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPOSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 09/04/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/04/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3C531519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS COMSEA.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,

DECRETA:

Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Seringueiras COMSEA, para o pleito 2024/2026: nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - SEMTRAS

Titular: salatiel Pereira
Suplente: Alexsandro Barcelos de Souza
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Ermeson Medeiros Neto
Suplente: John Eiich Florentino

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

Titular: Underson Alves dos Reis
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SEMAGRI
Titular: - Romanelly Diniz
Suplente: - Eder Da Silva Souza

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Heider Bomfim
Suplente: Penha Denoni

Ill - REPRESENTANTES DO RELIGIOSO IGREJA CATOLICA (PASTORAL DA CRIANÇA)

Titular: Quecia Carvalho Nevas Dias
Suplente: Lindomar Pereira Barbosa
IV - ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS

Titular: Neli Boaria
Suplente: Tiago de Brito Ramos
V – APAE - IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI

Titular: Mariza Patrícia Vicensi Camilo
Suplente: Cleidiane Gonçalves da Costa
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9A5CDE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 017/GAB/2024, de 15 de Março de 2024, torna pública a Homologação das inscrições do processo seletivo simplificado para profissionais que desejam atuar como assistentes de alfabetização do programa tempo de aprender.

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANE ORIENTE DE SOUZA	80	1º

Teixeirópolis/RO, 03 de Abril de 2024.

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretária

ARLENE KARLA ARAUJO SOARES
Membro

ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS
Membro

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6D66ABD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 33.657,29 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
92	02.04.01 12.365 0010 2038 4.4.90.51.00 1.540.0000.0000	90	02.04.01 12.365 0010 2038 3.3.90.30.00 1.540.0000.0000	23.652,71
92	02.04.01 12.365 0010 2038 4.4.90.51.00 1.540.0000.0000	91	02.04.01 12.365 0010 2038 3.3.90.39.00 1.540.0000.0000	10.004,58

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 03 de Abril de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F020A0F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GAB/2024, DE, 3 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do

Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Gleiciane Rodrigues Alves	Enfermeira	4º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º fica revogado o decreto nº 055/GAB/2024 de 01 de abril de 2024

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 Abril de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C30ED4AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 028/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 623/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 24 de abril de 2024.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 13.965,48** (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 10.30.100.11.2046, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 156**.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de Abril de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8E0B3A2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-198/2024**
CONTRATADA: **CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**
No valor de: **R$ 419,00,00 (quatrocentos e dezenove reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para realizar manutenção corretiva e preventiva das áreas prediais e conservação das instalações das dependências das escolas da rede municipal de ensino.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Abril de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:74AC1EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
C MARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
José Junior Barros da Silva– CPF 023.84*.**2-*0;
I) Processo Administrativo n° 23/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 04/04/2024 a 04/04/2024;
IV) Número de diárias: 1 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos quarenta e três reais e oitenta de seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 643,86 (seiscentos quarenta e três reais e oitenta de seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Audiência no Detran/RO

Theobroma, 03 de abril de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E340B3AC

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:
44/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:
----
c) Modalidade:
Dispensa de Licitação: 08/2024
Data Homologação:
03/04/2024
Objeto Homologado:
AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA C MARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.818.845/0001-39
Valor Total Homologado – R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais).

Theobroma, 03 de abril de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:94339852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **285/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO, com recursos provenientes do Plano de ação n° 09032023-036219-Transf Esp-Min Fazenda.**

Valor estimado de **R$ 245.614,91 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Um Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 04/04/2024, a partir das 07H00min, finalizando às 07h59min do dia 19/04/2024. Início da Sessão Pública: **19 de abril de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 03 de Abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:549742C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2023

CONVOCAÇÃO N° 05
A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2023**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
004	MARILENE GONÇALVES LEITE	7,0	11º COLOCADO

032	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	7,0	12º COLOCADO

Theobroma, 03 de abril de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A239145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 076 - 03.04.2024 - EXONERA. ROGERIO DOS SANTOS LIMA. - DIRETOR HOSPITALAR - SEMSAU

PORTARIA N. 076/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera o Sr. ROGERIO DOS SANTOS LIMA da função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 922/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ROGERIO DOS SANTOS LIMA,** portador do CPF n. ***.462.798-**, e matricula n. 5207, da função gratificada de **DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 2 de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9D2A9C38

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 077 - 03.04.2024 - NOMEIA. ROGERIO DOS SANTOS LIMA. - SECRETARIO DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA N. 077/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia o Sr. ROGERIO DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 922/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ROGERIO DOS SANTOS LIMA,** portador do CPF n. ***.462.798-**, e matricula n. 5207, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 2 de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2EC69FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - AMANDA COROLINE MARQUES GAHU

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENHEIRA - Matr.: 57746	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
985.647.222-91	1005971/SEDESC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		07/04/2024	09/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:C29D7722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - POLIANA SANTANA DE PAULA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) POLIANA SANTANA DE PAULA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I - ADMIN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
055.355.832-35	/			

I

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		07/04/2024	09/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:A647BEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/04/2024	**Data de Retorno** 04/04/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR., MOTORISTA, JHONATHAN SANTOS MOREIRA O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 04 DE ABRIL, CONDUZINDO VEÍCULO OFICIAL PARA A MANUTENÇÃO NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:582B4264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/SEMSAU/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
CONTÉM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM 16

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE REAGENTES/MATERIAIS LABORATORIAIS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO**. VALOR ESTIMADO: R$: 112.290,75 (Cento e doze mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 16/04/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras
Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Abril de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:13281B2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9372

DECRETO N° 9372 DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 196/2023 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Ofício nº 00058/2023 da 2ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Intersetorial para fins de regularização fundiária no Município de Vale do Paraíso/RO, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Sidnei Candido da Silva, matrícula nº 2206 - Agente de Controle e Fiscalização
Secretária - Valquiria de Paulo Pereira, matrícula nº 3218 - Assessor de Projetos, Obras e Posturas
1º membro - Francyelli Gomes Nogueira, matrícula nº 2220 - Agente de Controle e Fiscalização
2º membro - Vanessa Sena Silva, matrícula nº 2373 - Auxiliar de Controle e Fiscalização
3º membro - Crisogono Dutra Silva, matrícula nº 253 - Auxiliar Administrativo
4º membro - Jociane Lecheta Correia, matrícula nº 3097 - Chefe da Divisão da Unidade de Cadastro Tec. e Imobiliário
5º membro - Roseli Santana dos Santos, matrícula nº 2261 - Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social.

Art. 2º Irá acompanhar na orientação da Comissão, a Procuradora Jurídica Loana Carla dos Santos Marques - matrícula nº 788.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 8599 de 28 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3955F7B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9376

DECRETO N° 9376 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 6048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando disposto no Memorando nº 121/GAB/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Alterar o Art. 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:
Gleiciene Barbosa Neiva - Presidente
Douglas de Saouza - Secretário
Lucimar Cristina Rech - 1º Membro
Natanael Francisco Chagas - 2º Membro
Marilena Machado de Souza Cunha - 3º Membro

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário no Decreto nº 9341 de 18 de Março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:396E8719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 1-1002

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, tendo em vista o disposto no processo nº 1-1002/2023, Edital nº 01/2024 do Município deVale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminada para, no prazo de 10 (dez) dias úteiscontados da data de publicação deste Edital, comparecer a SEMOSP, na sededa Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, para realização das avaliações das motocicletas.
CANDIDATOS
AGENILSON ALVES MARTINS
DIKSON PEREIRA ROCHA
JAIRO MARIANO DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO BALDOINO

Vale do Paraíso/RO, 02 de abril de 2024

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09A3FD29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9369

DECRETO Nº 9369 DE 28 DE MARÇO DE 2024

*Declara, a pedido, a vacância de cargo da servidora*Cristina Gonçalves Mota*do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/SEMECE.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 1-458/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 1º de Maio de 2024, do cargo de Nutricionista, ocupado pela servidora Cristina Gonçalves Mota, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e surtindo efeitos a partir de 1° de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2D99B036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20865/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9453/2024-Memorando 329 de 02/04/2024 (ID 2269093), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	041	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-150.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	052	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
SUPLEMENTAR	056	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**150.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-150.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2024 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4AE8B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2024 PROCESSO N.º 24042/SEMPOG/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2024
PROCESSO N.º 24042/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é Registro de Preço de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração II (itens fracassados no processo 10182/2023), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44.
TEL/FAX: (61) 30455954. E-MAIL: silveninauniformes@gmail.com.
ENDEREÇO: QUADRA QI 2 LOTES 31/33, SOBRELOJA, 1B - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 72.135-020. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.044.951-XX RG sob o nº. X.X24.3XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FRALDAS COR: BRANCA TIPO: TECIDO DUPLO LARGURA: 0,70 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE E ANTIALÉRGICO	UND	01	papi	8,75	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
2	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL COR: BRANCA TIPO: TRICOLINE LARGURA: 1,50 M	UND	01	sg	22,23	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
3	TECIDO EM ALGODÃO CRÚ MATERIAL: ALGODÃO LARGURA PEÇA: 2,20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS	METRO	01	sg	23,93	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44

	ADICIONAIS: TECELAGEM 180 FIOS					
4	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AMARELO LIMÃO APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	UND	05	acrilex	4,95	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
5	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AMARELO OURO APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	UND	05	acrilex	5,49	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
6	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AMARELO PELE APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	UND	05	acrilex	4,80	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
7	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AZUL MARINHO APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	UND	285	acrilex	27,49	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
8	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: BRANCA APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	UND	285	acrilex	30,56	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
9	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: CERÂMICA APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	UND	05	acrilex	5,43	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
10	TOALHA MESA MATERIAL: RENDA FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 3,50 M LARGURA: 2,50 M COR: BRANCA	UND	11	propria	133,78	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
11	VASO PARA PLANTA GRANDE DECORATIVO DIMENSÕES: 60 CM ALTURA x 40 CM DIÂMETRO EXTERNO MATERIAL: CIMENTO MODELO: CONE TEXTURA LISO ESTILO: MARMORIZADO COR: BRANCO (ALTO BRILHO) OU OFF-WHITTE.	UND	18	TRANSPLANTAS	127,32	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44
12	VASO PARA PLANTA MÉDIO DECORATIVO DIMENSÕES: 45 CM ALTURA x 50 CM DIAMETRO EXTERNO x 38 CM DE DIÂMETRO DA BASE. MATERIAL: CIMENTO OU FIBRA MODELO: Cilíndrico TEXTURA: PRISMA OU LISO. COR: BRANCO OU OFF-WHITTE.	UND	01	TRANSPLANTAS	128,59	SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMDES,	01,	01
2	SEMDES	01,	01
3	SEMDES,	01,	01
4	SEMDES,	05,	05
5	SEMDES,	05,	05
6	SEMDES,	05,	05
7	SEMSAU,SEMDES,	280, 05	285
8	SEMSAU,SEMDES	280, 05	285
9	SEMDES	05	05
10	SEMDES	11	11
11	SEMPOG,SEMDES	7, 11	18
12	SEMPOG,	1,	1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30(trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (DIAS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.3 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.3.1 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes- RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 013/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 24042/SEMPOG/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 013/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:53B480FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 PROCESSO Nº 1847/2023/SEMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através do seu Superintendente de Licitações e Contratações – SEMA, designado pela **PORTARIA Nº 205/2023** torna público aos interessados, que foi descrito erroneamente a quantidade do item 59. Na ata de registro de preço, do pregão Eletrônico nº 90008/2024, cujo objeto registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Sendo assim:

Onde se lê:

59	Tijolos 6 furos requeimado 09x14x19cm primeira linha.	UND	CONCREBLOCO	55	R$ 0,85	R$ 46,75

Leia se:

59	Tijolos 6 furos requeimado 09x14x19cm primeira linha.	UND	CONCREBLOCO	55000	R$ 0,85	R$ 46,750,00

Buritis, 03 de março de 2024.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ: *34.674.089/0001-93*
Rep: *Regina Celia Couto De Oliveira*
CPF *700.924.196.15*

_____
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:7FAA994D

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE		176.794.094,47	157.185.792,11	PASSIVO CIRCULANTE		33.720.673,07	6.649.009,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		57.715.071,03	55.313.823,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.571.917,28	984.430,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		57.715.071,03	55.313.823,34				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	51.016.057,36	51.696.511,65	PESSOAL A PAGAR		1.412.500,54	827.449,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	6.297.474,46	3.617.311,69	PESSOAL A PAGAR	P	1.412.500,54	827.449,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -	F	401.539,21	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.328,10	0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	2.328,10	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.642.869,77	9.686.276,59	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		157.088,64	156.980,40
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		6.642.869,77	8.458.131,41	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	157.088,64	156.980,40
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	6.642.869,77	8.458.131,41	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		171.084,24	1.751.660,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	1.228.145,18	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		171.084,24	1.365.790,53
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	359.183,74	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	171.084,24	1.365.790,53
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	868.961,44	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	385.869,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		4.625.612,75	228.096,58	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	0,00	115.671,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.816,07	71.116,18	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	270.197,83
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	3.816,07	71.116,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.941.226,83	1.799.696,42
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		4.621.796,68	156.980,40				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	4.464.708,04	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.941.226,83	1.799.696,42
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	157.088,64	156.980,40	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.262,53	449.196,36
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		107.495.072,77	91.135.035,52	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	150,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		107.495.072,77	91.135.035,52	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	3.816,07	71.116,18
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	F	43.051.039,52	39.404.454,48	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	21.788,23	0,00
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				FORNECEDORES NACIONAIS			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	64.444.033,25	51.730.581,04		P	465.075,88	465.075,88
ESTOQUES		315.468,15	822.560,08	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	3.448.284,12	814.158,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.036.444,72	2.113.222,60
ALMOXARIFADO		315.468,15	521.066,06				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.423,47	7.997,49	VALORES RESTITUÍVEIS		737.096,75	724.307,69
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	67.982,09	109.368,65	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	730.286,78	720.715,03
MATERIAL DE CONSUMO	P	232.825,76	395.550,59	CONSIGNAÇÕES	F	5.463,41	2.546,22
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	7.277,08	3.022,33	CONSIGNAÇÕES	F	1.346,56	1.046,44
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.959,75	5.127,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		27.299.347,97	1.388.914,91
OUTROS ESTOQUES		0,00	301.494,02	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	350,00
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	301.494,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	8.000,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS -	F	0,00	706,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		214.112.094,70	189.635.231,08	MUNICÍPIO			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		67.708.657,59	48.333.921,35	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO	P	25.903.489,56	0,00

MUNICÍPIO DE BURITIS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		67.708.657,59	48.333.921,35	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.025.219,02	2.352.277,37	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	1.387.858,41	1.387.858,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	21.209.993,02	23.532.476,60				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -	P	60.503.802,25	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		228.356.895,44	194.989.381,36
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS							
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.698.451,72	43.074.875,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.698.451,72	43.074.875,11
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-16.728.808,42	-20.625.707,73				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.698.451,72	43.074.875,11
INVESTIMENTOS		1.508.582,82	903.629,70				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.508.582,82	903.629,70	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.698.451,72	1.854.187,36
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	1.508.582,82	903.629,70	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	41.220.687,75
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		15.214.497,42	17.905.288,52
IMOBILIZADO		144.894.294,29	140.397.120,03				
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		15.214.497,42	17.905.288,52
BENS MOVEIS		63.481.883,25	47.300.482,01	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	15.214.497,42	17.905.288,52
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.944,58	1.944,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		6.587.677,73	1.376.888,16
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.772.827,79	3.493.245,02				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	6.299.519,35	5.175.057,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		6.587.677,73	1.376.888,16
VEÍCULOS	P	41.104.846,32	29.490.403,24	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	6.587.677,73	1.376.888,16
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	528.450,37	506.389,17	PROVISÕES A LONGO PRAZO		204.856.268,57	132.632.329,57
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.209.695,39	7.092.855,86	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		170.255.955,68	132.632.329,57
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.564.599,45	1.540.587,09	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	61.035.047,90	45.461.093,13
BENS IMÓVEIS		92.256.302,66	107.150.683,16				
INSTALAÇÕES	P	117.193,15	117.193,15	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	109.220.907,78	87.171.236,44
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.909.441,40	1.698.696,91				
				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		34.600.312,89	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	27.743.753,52	12.903.513,86				

				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			
BENS DOMINICAIS	P	643.353,04	550.231,84		P	34.600.312,89	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	2.234.457,58	874.741,48	TOTAL PASSIVO		262.077.568,51	201.638.390,63
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	59.608.103,97	91.006.305,92	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-10.843.891,62	-14.054.045,14				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.843.891,62	-14.054.045,14	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INTANGÍVEL		560,00	560,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		128.828.620,66	145.182.632,56
SOFTWARES		560,00	560,00				
				RESULTADOS ACUMULADOS		128.828.620,66	145.182.632,56
SOFTWARES	P	560,00	560,00				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		128.828.620,66	145.182.632,56
TOTAL		390.906.189,17	346.821.023,19	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-16.442.878,23	-10.939.546,80
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		145.182.632,56	156.188.589,14
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		88.866,33	-66.409,78
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		128.828.620,66	145.182.632,56
				TOTAL		390.906.189,17	346.821.023,19

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		165.213.959,87	146.519.975,04	PASSIVO FINANCEIRO (775.291,68)+RP não Proc.(34.349.041,99)		35.124.333,67	35.610.488,25
ATIVO PERMANENTE		225.692.229,30	200.301.048,15	PASSIVO PERMANENTE		261.302.276,83	200.276.892,15
				SALDO PATRIMONIAL		94.479.578,67	110.933.642,79

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVO		46.983.167,78	40.964.100,74	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		47.786.327,86	40.129.032,82	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		46.983.167,78	40.964.100,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.250.193,09	2.970.975,39	
TOTAL		46.983.167,78	40.964.100,74	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		43.536.134,77	37.158.057,43	
				TOTAL		47.786.327,86	40.129.032,82	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31.12.2023
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS é pessoa jurídica de direito público interno, conforme art. 41, inciso III da lei 10.406, de 07/01/2020, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Municipal de Buritis
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06 – Buritis/RO
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Cód. SIGAP 6
Fundo Municipal de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03 – Buritis/RO
CNPJ: 11.079.071/0001-48
Cód. SIGAP 419

Câmara Municipal de Buritis
Localizada a Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 – Buritis/RO
CNPJ: 01.651.731/0001-60
Cód. SIGAP 58
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Buritis
Av. Porto Velho,1814, Setor 02 – Buritis/RO
CNPJ: 06.117.440/0001-00
Cód. SIGAP 105
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB
Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06 – Buritis/RO
CNPJ: 21.738.920/00014-81

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023

NOTA EXPLICATIVA
Cód. SIGAP 490
N.2 – BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
N.3 – MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
N.5 – CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco.

SALDOS DE CAIXA E BANCO	
ÓRGÃO	TOTAL
CÂMARA MUNIPAL	436.312,77
PREFITURA MUNICIPA DE BURITIS	42.554.452,74
SECRET. MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL E TRABALHO	1.471.420,12
INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA	107.896.611,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.346.415,71

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
SECRET. MUNICIPAL D EDUCAÇÃO	5.288.754,95
AGÊNCIA REG. DE SERVIÇOS PUBLIC. DEL. - AGERB	216.175,53
TOTAL	165.210.143,80

N.6 – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.
N.7 – ESTOQUES
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
MATERIAIS DE COM CONSUMO IMEDIATO/DESPESA => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
MATERIAS EM ESTOQUES => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.
Estoques

Órgão/Almoxarifado	Total
Prefeitura	231.572,15
Câmara Municipal	31.707,46
Educação	6072,78
Saúde	21.743,24

Instituto de Previdência	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Agência Reguladora de Serviços Público de Buritis - AGERB	0,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho	24.372,53
TOTAL	315.468,16

N.8 – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A Dívida Ativa Tributária do Município, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia.

A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2023 que utiliza a média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.

O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foi base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 (cinco) últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Os valores devidos na Dívida Ativa Tributária se apresentam com o seguinte Resultado:

PREFEITURA DE BURITIS/RO
DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Ano Ori	Saldo Anterior	Lança Insc. DVA		Acresci. CMJ	Pago	Cancelado	Retific ado	Abatido	Adoçã o	Saldo Atual
2001	119.134,38	0,00	0,00	8.532,10	27,67	18.659,14	-	9,82	-	108.969,85
2002	965.202,10	0,00	0,00	60.068,45	1.523,22	994.304,64	-	13,69	-	29.429,00
2003	126.947,26	0,00	0,00	8.642,11	1.437,13	94.319,72	-	355,67	-	39.476,86

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS										
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL										
Exercício de 2023							Dezembro(31/12/2023)			
NOTA EXPLICATIVA										
2004	192.378,86	0,00	0,00	13.459,51	1.060,05	161.197,86	-	100,16	-	43.480,30
2005	119.004,78	0,00	0,00	8.573,65	83,22	85.036,94	-	86,29	-	42.371,97
2006	135.956,30	0,00	0,00	10.164,46	366,18	77.619,16	-	227,55	-	67.907,88
2007	296.046,80	0,00	0,00	19.863,28	16.145,82	190.542,39	-	23.975,35	-	85.246,52
2008	315.146,61	0,00	0,00	24.066,02	838,59	193.858,09	-	735,20	-	143.780,74
2009	680.772,00	0,00	0,00	53.261,10	2.536,03	666.034,26	-	2.392,30	-	63.070,52
2010	412.646,97	0,00	0,00	32.928,07	3.968,18	247.047,30	0,01	3.353,04	-	191.206,54
2011	389.561,42	0,00	0,00	30.602,67	8.457,44	273.628,98	-	7.117,04	-	130.960,62
2012	479.210,81	0,00	0,00	42.480,10	10.504,75	161.558,60	-	7.205,66	-	342.421,90
2013	639.801,13	0,00	0,00	43.465,38	80.076,99	247.816,69	-	43.212,50	-	312.160,33
2014	639.899,70	0,00	0,00	59.388,71	22.925,93	295.273,37	-	12.742,99	-	368.346,14
2015	804.262,29	0,00	0,00	78.668,53	40.816,32	214.520,36	-	19.696,89	-	607.897,26
2016	1.802.109,09	0,00	0,00	179.169,19	108.436,65	385.039,92	-	53.714,03	-	1.434.087,68
2017	2.090.570,07	0,00	0,00	209.304,33	139.789,93	416.900,44	-	56.319,31	-	1.686.864,72
2018	2.295.083,57	0,00	0,00	247.599,53	184.051,31	193.794,04	-	67.200,30	-	2.097.637,45
2019	2.452.390,79	0,00	0,00	274.917,93	237.063,55	203.217,31	- 0,03	70.975,35	-	2.216.052,48

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS										
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL										
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)					
NOTA EXPLICATIVA										
2020	2.953.663,83	0,00	0,00	337.343,71	409.320,24	34.374,84	-	112.127,14	-	2.735.185,31
2021	3.545.096,75	0,00	0,00	463.255,52	398.444,88	41.064,82	- 0,01	72.098,42	-	3.496.744,14
2022	3.305.736,28	0,00	0,00	439.406,14	791.431,46	149.633,75	-	46.381,95	-	2.757.695,26
2023	0,00	0,00	2.208.733,98	265,58	-	-	-	-	-	2.208.999,56
Subtotal	24.760.621,79	0,00	2.208.733,98	2.645.426,09	2.459.305,53	5.345.442,64	0,00	600.040,66	0,00	21.209.993,02

N.9 – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

A Dívida Ativa Não Tributário é composta por Aplicação de Punições a empresas e imóveis que descumpriram as normas legais do Município. Composição da dívida ativa tributária e não tributária por exercício:

PREFEITURA DE BURITIS/RO
DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Ano de Origem	Saldo Anterior	Lançado	Insc. DVA	Acresci. CMJ	Pago	Cancelado	Retificad o	Abatido	Adoç ão	SaldoAtual
2008	9.878,63	0,00	0	961,32	0	0	0	0	0	10.839,95
2009	1.682,79	0,00	0	113,59	0	1.796,38	0	0	0	0
2011	142,89	0,00	0	10,56	0	153,45	0	0	0	0
2012	1.439.392,05	0,00	28.651,99	170.589,52	0	1.595.695,79	0	0	0	42.941,78
2014	11.112,51	0,00	0	916,92	0	12.029,43	0	0	0	0
2015	14.065,85	0,00	0	1.442,71	0	0	0	0	0	15.508,55
2016	126.039,96	0,00	0	13.553,15	0	0	0	0	0	139.593,11
2017	349.372,69	0,00	0	37.259,71	18.095,87	0	0	4.035,42	0	364.501,10
2018	232.706,79	0,00	0	25.128,37	0	0	0	0	0	257.835,16
2019	112.176,50	0,00	0	9.940,40	4.477,93	17.809,96	0	1.094,92	0	98.734,09
2020	23.326,72	0,00	0	3.088,41	0	0	0	0	0	26.415,12
2021	8.331,46	0,00	0	1.181,81	0	0	0	0	0	9.513,27
2022	24.044,54	0,00	0	3.481,41	0	0,000,00	0	0	0	27.525,96

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS										
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL										
Exercício de 2023						Dezembro(31/12/2023)				
NOTA EXPLICATIVA										
2023	0,00	0,00	18.933,98	6.841,08	0	0	6.035,88	0	0	31.810,94
Subtota	2.352.277,37	0,00	475.85,97	274.508,96	22.573,8	1.627.485,01	6.035,88	5130,34	0	1.025.219,03

N.10 – DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem principalmente os Veículos, Edifícios e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.

Os terrenos não serão depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE							Dez 2023
U.G.: 999 GERAL							
CONTAS	SALDO EX. ANT	INSCRIÇÃO		BAIXAS		Reclassif;	Saldo Ex Seg.
		Resultante	Independente	Result.	Independente		
12311 - BENS MÓV –	47.300.482,01	2.588.752,66	48.931.914,31	0,00	27.998.891,73	-7.340,374,00	63.481.883,25
12321 - BENS IMÓV.	107.150.683,16	7.503.614,03	21.034.016,37	0,00	43.432.010,90	0,00	92.256.302,66
12381 -DEPREC..	(14.054.045,14)	0,00	0,00	0,00	4.130.220,48	7.340.374,00	-10.843.891,62

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

NOTA EXPLICATIVA

N.11 – PROVISÕES DA DESPESA

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão às provisões para ações judiciais (trabalhista civil e tributária).

Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.

Inexistem ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto às ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessárias para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA

Descrição	Financeiro	Permanente	Total
Pessoal a Pagar	0,00	1.412.500,54	1.412.500,54
Benefício previdenciário a pagar RPPS	0,00	2.328,10	2.328,10
Contribuições ao RPPS	0,00	157.088,64	157.088,64
Total	0,00	1.571.917,28	1.571.917,28

N.12 – DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante está constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOV. PER.				SALDO
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANS. RP NÃO PR. LIQ		
				INSCR	BAIXA	

DARCI APARECIDO VIEIRA	*RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA*
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
NOTA EXPLICATIVA						
1 R Pr Proc.	450.402,86	33.793,26	449.817,26	0,00	0,00	34.378,86
2 Consig., Reten., Dep. Esp Out	724.307,69	69.495.575,55	69.482.786,49	0,00	0,00	737.096,75
3 Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.174.710,55	64.351.388,08	64.064.896,98	43.217,50	0,00	771.475,61

O Resto a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constitui dívida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.13 – DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo das obrigações patrimoniais e contratos de operação de créditos.

Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídos a partir de empréstimos e financiamentos internos, dos refinanciamentos junto ao Governo Federal e do próprio Município (RPPS), além das obrigações financeiras e das operações de crédito assumidas em virtude de contratos

TÍTULOS	SALDO ANT. EM CIRC.	MOV. EXERCÍCIO			SALDO SEG..
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESG. AMOR	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.905.288,52	3.719.634,02	0,00	6.410.425,12	15.214.497,42
PREVIDENCIÁRIO/DÉBITO PARCELADOS	1.854.187,36	0,00	0,00	155.735,64	1.698.451,72
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	41.220.687,75	0,00	0,00	41.220.687,75	0,00
PRECAT. FORNECEDORES REGIME ORD.	1.376.888,16	5.210.789,57	0,00	0,00	6.587.677,73
Total	62.357.051,79	8.930.423,59	0,00	47.786.848,51	23.500.626,87

N.14 – RESERVA MATEMÁTICA DO PLANO DE PREVIDÊNCIA

As reservas Matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

NOTA EXPLICATIVA

N.15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No Exercício de 2023 apurou-se o resultado patrimonial através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	2022	2023
Déficit / Superávit Anterior	156.188.589,14	145.182.632,56
Déficit / Superávit Exercício	-10.939.546,80	-16.442.878,23
Ajuste de Exercícios Anteriores	-66.409,78	-88.866,33
Reservas	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido.	145.182.632,56	128.828.620,66
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.		

DARCI APARECIDO VIEIRA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito
513.837.649-72	469.598.582-91

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:BAB7FEA0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
EDITAL Nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 de 22 de Março de 2024.

1. DA ENTREVISTA

1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".

1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais e do comprovante de escolaridade para confirmação dos dados e realização da entrevista.

1.3 As entrevistas serão realizadas nos dias **04 e 05 de Abril de 2024**, no horário compreendido entre **8:00 e 13:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, localizada na Rua Theobroma n. 1580 Setor 02, por ordem de chegada pelos servidores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
16	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***172.162**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	GISLAINE FONSECA DA SILVA	***.742.392.**
03	MILLENY NAYARA CORDOSO ELOI	***772.532**
04	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEREDO	***.940.912.**
05	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252.**
07	ISARAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.047.121.**
10	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522.**
12	KARIANA DE PAULO LIMA BATISTA	***.119.432.**
13	ANA PAULA MONTEIRO BATISTA	***.368.502.**
17	KARINE BERNARDES MATOS	***.488.252.**
18	NAYARA EMIDIO DA SILVA	***.315.742.**
19	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***.690.042**

FUNÇAO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
06	NILZA EVFRASIO SOBRINHO	***.215.547.**
14	MARLI DA SILVEIRA GOMES RIBEIRO	***.467.926.**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
02	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTÁCIO	***.199.722.**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
11	ELISANGELA FONTES DE NOVAIS SANTOS	***.473.912.**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
15	FABIANA FELIX ALMEIDA	***.247.252.**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
09	RAYANE DA SILVA GONÇALVES	***316.692**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
08	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***838.802**

Buritis, 03 DE Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FE818022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Homologação das Inscrições dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 de 22 de Março de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
16	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***172.162**

NÚMERO DE INSCRITO: 01

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	GISLAINE FONSECA DA SILVA	***.742.392.**
03	MILLENY NAYARA CORDOSO ELOI	***772.532**
04	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEREDO	***.940.912.**
05	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252.**
07	ISARAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.047.121.**
10	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522.**
12	KARIANA DE PAULO LIMA BATISTA	***.119.432.**
13	ANA PAULA MONTEIRO BATISTA	***.368.502.**
17	KARINE BERNARDES MATOS	***.488.252.**
18	NAYARA EMIDIO DA SILVA	***.315.742.**
19	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***.690.042**

NÚMERO DE INSCRITO: 11

FUNÇAO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
06	NILZA EVFRASIO SOBRINHO	***.215.547.**
14	MARLI DA SILVEIRA GOMES RIBEIRO	***.467.926.**

NÚMERO DE INSCRITO: 03

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
02	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTÁCIO	***.199.722.**

NÚMERO DE INSCRITO: 01

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
11	ELISANGELA FONTES DE NOVAIS SANTOS	***.473.912.**

NÚMERO DE INSCRITO: 01

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
15	FABIANA FELIX ALMEIDA	***.247.252.**

NÚMERO DE INSCRITO: 01

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
09	RAYANE DA SILVA GONÇALVES	***316.692**

NÚMERO DE INSCRITO: 01

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
08	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***838.802**

NÚMERO DE INSCRITO: 01

Buritis, 03 DE Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2DDDF7EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023 E LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 04 á 05/04/2024 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo – Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) – 40h- Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
4	35	Geovane Pereira Do Nascimento (Porto Velho / RO)	***.275.962-**	-

Cargo – Orientador (a) - 40h - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
3	8	Ionice Porfilia Da Cruz Arajo (Buritis /RO)	***.970.232-**	-

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F9EF733D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 04 á 05/04/2024 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Motorista – Veículo Leve - Zona Urbana/Rural - 40h

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato(a)	CPF	Observação
6	641	Bruno De Rezende Damaceno (Buritis/RO)	***.023.022-**	**Desistente**
7	568	Jefferson Rodrigues Ferreira (Buritis/RO)	***.013.942-**	-

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:743AC905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 263/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/04/2024		04/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de levar palestrante da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de 2024. Saída: 03/04/2024 Retorno: 04/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Fiat Argo Placa SLG9I90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFA0331E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 278/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 278/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/03/2024	25/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem a gestante Arielly Stephany Passaglia para tratamento especializado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 24/03/2024 Retorno: 25/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:727D2E1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 277/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 277/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Vilhena	21/03/2024			21/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena-RO, com o intuito de acompanhar paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. Saída: 21/03/2024 Retorno: 21/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/04/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DBB91B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 279/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 279/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/03/2024		20/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir a paciente gestante Ana Paula Silva Norberto para tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 19/03/2024 Retorno: 20/03/2024 Meio de Transporte: IDA - Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80/ VOLTA - Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB1E3108

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 276/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 276/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			DIR. SERVIÇOS DE EDUC.,ESTUDOS,REUNIÕES E P	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste			26/03/2024	27/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir paciente RN de Enilais Boone para tratamento especializado no Hospital São Lucas. Saída: 26/03/2024 Retorno: 27/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC1028BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NCS1347	RO00060700	16/02/2024	5185	1
OHN3E84	RO00062557	28/02/2024	5193	0
NDI2B07	RO00062381	26/01/2024	5185	1
NDJ6372	RO00062277	15/01/2024	7048	1
NDZ8163	RO00062516	26/02/2024	5185	1
NOM9B20	RO00062275	15/01/2024	5193	0
NEH8790	RO00062260	10/01/2024	5568	0
NOM9B20	RO00062274	15/01/2024	5185	1
NDE1H57	RO00062262	11/01/2024	5185	1
NEF0B95	RO00062169	26/01/2024	5185	1
NCN5596	RO00062263	11/01/2024	5185	2
NDW7866	RO00061642	03/02/2024	5452	1
MZR9I74	RO00062220	15/02/2024	5185	1
NBO5462	RO00060701	21/02/2024	6122	0
NAE3930	RO00062149	08/01/2024	5193	0
NAE3930	RO00062148	08/01/2024	5185	1
NBS6C01	RO00062419	02/02/2024	5185	1
NBQ5E61	RO00062492	22/02/2024	5568	0

Cacoal/RO 03 de abril de 2024

PROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CC831C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**VALOR DA MULTA**
NDP5299	RO00062065	01/12/2023	5452	2	R$195,23
OHP5G12	RO00062153	12/12/2023	5738	0	R$293,47
NBU1584	RO00062108	24/11/2023	5185	1	R$195,23
OXL7430	N4919242	12/12/2023	5002	0	R$390,46
OHP2939	RO00062113	28/11/2023	5568	0	R$195,23
NCC3980	RO00058735	16/11/2023	7048	1	R$293,47
NBW9918	RO00062025	25/11/2023	5452	2	R$195,23
NDV6J58	RO00062142	25/11/2023	5193	0	R$293,47
QTF3D42	RO00062095	20/11/2023	7625	2	R$293,47
KAB2D55	RO00062061	24/11/2023	7625	2	R$293,47
QTH8E48	RO00062136	24/11/2023	5207	0	R$88,38
QTI2A38	RO00062203	19/12/2023	5738	0	R$293,47
HOA7H79	RO00060722	02/12/2023	5738	0	R$293,47
NBO5462	RO00058742	20/11/2023	7048	1	R$293,47
NCA9185	RO00061634	01/12/2023	5460	0	R$130,16
RSU5I76	RO00062152	06/12/2023	6122	0	R$293,47
NED1019	RO00062038	30/10,2023	7048	3	R$293,47

Cacoal/RO 03 de abril de 2024

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3382BFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA– CNPJ *49.059.257/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135144	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LC – PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), PROTEÍNAS LÁCTEAS E PROTEÍNA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	LATA	15	R$ 58,00	870,00	APTAMIL SEM LACTOSE (DANONE)
4	72398	FÓRMULA LÁCTEA, PARA LACTENTES PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM.	UN	26	R$ 70,00	1.820,00	APTAMIL PRÉ LATA (DANONE)
5	135146	FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC-PUFAS. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	UN	35	R$ 31,00	1.085,00	APTAMIL 1 LATA (DANONE)
6	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL2/ NAN COMFOR 2.	UN	35	R$ 60,00	2.100,00	APTAMIL 2 (DANONE)
7	135147	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NAN AR/ APTAMIL AR/ ENFAMIL AR.	UN	22	R$ 45,00	990,00	APTAMIL AR (DANONE)
8	135148	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COM L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SOJA 1/ NAN SOY.	UN	27	R$ 47,00	1.269,00	APTAMIL SOJA 1 (DANONE)
9	135153	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE. DHA E ARA. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. CONTENDO LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DANONE (PREGOMIN PEPTI) E NESTLÉ (ALFARÉ).	UN	12	R$ 115,00	1.380,00	PREGOMIN PEPTI
10	135105	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, ISENTA DE LACTOSE, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3, NINHO FASES ZERO LACTOSE.	UND	582	R$ 58,60	34.105,20	APTANUTRI 3 (DANONE)
11	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	3167	R$ 48,00	152.016,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	195.635,20	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	1055	R$ 48,00	50.640,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	50.640,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 03 de abrill de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2ED92AFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **86/*2023***
PROCESSO Nº ***12775/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COMUM E HOSPITALAR. O presente certame será regido**
pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23..
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP 13.994.852/0001-93**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	74084	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	250	R$ 18,24	4.560,00	RAVA
3	74085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	300	R$ 24,32	7.296,00	RAVA
4	121114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	200	R$ 50,00	10.000,00	RAVA
					TOTAL:	21.856,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 03 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0C96B2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **86/*2023***
PROCESSO Nº ***12775/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COMUM E HOSPITALAR. O presente certame será regido**
pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23..
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI 37.483.927/0001-30**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	121115	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1265	R$ 13,06	16.520,90	EMBALIXO
6	121116	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1830	R$ 13,88	25.400,40	EMBALIXO
7	121117	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	2038	R$ 18,09	36.867,42	EMBALIXO
8	121118	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1806	R$ 45,34	81.884,04	EMBALIXO

					TOTAL:	160.672,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 03 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AA6562A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **86/*2023***
PROCESSO Nº ***12775/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COMUM E HOSPITALAR. O presente certame será regido**
pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23..
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA 50.202.063/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96149	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	170	R$ 11,68	1.985,60	RAVA
9	121119	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 30 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 59CMX62CM E 0,4 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13056. FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	FD	10	R$ 16,18	161,80	RAVA
10	121120	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 63CMX80CM E 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056 FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	FD	10	R$ 21,84	218,40	RAVA
11	136397	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 100 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CMX105CM E 10MICRAS DE ESPESSURA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. FARDO COM 100UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	FD	80	R$ 49,12	3.929,60	RAVA
					TOTAL:	6.295,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 03 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços PortariaN° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3084140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **86/*2023***
PROCESSO Nº ***12775/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COMUM E HOSPITALAR. O presente certame será regido**
pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23..
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 26.581.761/0001-78**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	136398	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 200 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CMX113CM E 10MICRAS DE ESPESSURA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. FARDO COM 100UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO	FD	80	R$ 104,95	8.396,00	AZEPLAST
					TOTAL:	8.396,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 03 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D2245B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Presidente do CMSCJ e dos Servidores da Secretária Municipal de Saúde de Candeais do Jamari-ro, com finalidade de participação no evento **CIR/RO**, que será realizado no Município de Porto velho/Distrito de Jaci-Paraná-RO.

Considerandooutrossim, informamos que o evento ocorrerá no dia 03 de Abril de 2024.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para Presidente do CMSCJ e Servidores da Secretária Municipal de Saúde, para o deslocamento de acordo com processo Nº 794.04.05-2024, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	Maria Conceição de Oliveira Presidente do CMSCJ	01	R$ 350,00	R$ 350,00
02	Raisa Maria da Silva Andrade Coordenador do Núcleo de Atenção Primária	01	R$ 500,00	R$ 500,00
03	Cirsa Aparecida Pinto Secretaria Municipal de Saúde	01	R$ 500,00	R$ 500,00
04	Francisco Ribeiro Morotista	01	R$ 350,00	R$ 350,00
VALOR GERAL				**R$ 1.700,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:7EE597D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 591

COMPRA DIRETA Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 591/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL.*

Fornecedor : SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. - 50.429.810/0001-36										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 1.320,00	R$ 110,00	R$ 1.320,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO DOSIMETROS E TAXA DE EXPEDIÇAO. 4 DOSIMETROS (SENDO 1 PADRAO E 3 USUARIOS). LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇAO RECEBIDA PARA CADA USUARIO MONITORADO E EMISSAO DOS RELATORIOS MENSAIS E ANUAIS POR UM PERIODO DE 12 MESES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO DOSIMETROS E TAXA DE EXPEDIÇÃO. 4 DOSÍMETROS (SENDO 1 PADRÃO E 3 USUÁRIOS). LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDA PARA CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.320,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.320,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:AACD5B6C

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 491/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO:Aquisição de camisetas de uniformes para os agentes do setor de endemias e camisetas para a campanha de prevenção ao caramujo africano, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.*

Fornecedor : BORDADOS E CIA LTDA - 50.918.695/0001-63										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	UN	proprio	proprio	R$ 55,00	R$ 110,00	R$ 71,00	R$ 142,00	22,54	R$ 16,00
Descrição: CAMISETA, COM GOLA E ABERTURA DE BOTAO, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR VERMELHO E CINZA, TAMANHO M.										
2	2,00	UN	proprio	proprio	R$ 55,00	R$ 110,00	R$ 71,00	R$ 142,00	22,54	R$ 16,00
Descrição: CAMISETA, COM GOLA E ABERTURA DE BOTAO, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR VERMELHO E CINZA TAMANHO G.										
5	4,00	UN	proprio	proprio	R$ 89,99	R$ 359,96	R$ 166,00	R$ 664,00	45,79	R$ 76,01
Descrição: COLETE SEM MANGA, TECIDO BRIM 100% ALGODAO NA COR CINZA, CONTENDO DOIS BOLSOS UM DE CADA LADO COM TAMANHO 15CM X 15CM , TAMANHO G										
Subtotal Adjudicado						R$ 579, 96	Subtotal Orçado:	R$948,00	38,8227 %	R$ 368,04
Fornecedor : M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 34.179.636/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	4,00	UN	AZ	CAMISETA MANGA LONGA	R$ 44,99	R$ 179,96	R$ 82,67	R$ 330,68	45,58	R$ 37,68
Descrição: CAMISETA EM GOLA V, MANGA LONGA 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR VERMELHO E CINZA, TAMANHO G										
4	4,00	UN	AZ	CAMISETA MANGA LONGA	R$ 44,99	R$ 179,96	R$ 82,67	R$ 330,68	45,58	R$ 37,68
Descrição: CAMISETA EM GOLA V, MANGA LONGA 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR VERMELHO E CINZA, TAMANHO GG										
Subtotal Adjudicado						R$ 359,92	Subtotal Orçado:	R$ 661,36	45,5788 %	R$ 301,44
Fornecedor : HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	12,00	UN	propia	propia	R$ 39,00	R$ 468,00	R$ 59,33	R$ 711,96	34,27	R$ 20,33
Descrição: CAMISETA EM GOLA V, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA E PRETO, PARAA CAMPANHA DO CARAMUJO AFRICANO, TAMANHO PP.										
7	12,00	UN	propia	propia	R$ 39,00	R$ 468,00	R$ 59,33	R$ 711,96	34,27	R$ 20,33
Descrição: CAMISETA EM GOLA V, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA E PRETO, PARAA CAMPANHA DO CARAMUJO AFRICANO, TAMANHO P.										
8	12,00	UN	propia	propia	R$ 39,00	R$ 468,00	R$ 59,33	R$ 711,96	34,27	R$ 20,33
Descrição: CAMISETA EM GOLA V, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA E PRETO, PARAA CAMPANHA DO CARAMUJO AFRICANO, TAMANHO M.										
9	30,00	UN	propia	propia	R$ 39,00	R$ 1.170,00	R$ 59,33	R$ 1.779,90	34,27	R$ 20,33
Descrição: CAMISETA EM GOLA V, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA E PRETO, PARAA CAMPANHA DO CARAMUJO AFRICANO, TAMANHO G.										
10	12,00	UN	propia	propia	R$ 39,00	R$ 468,00	R$ 60,00	R$ 720,00	35,00	R$ 21,00
Descrição: CAMISETA EM GOLA V, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA E PRETO, PARAA CAMPANHA DO CARAMUJO AFRICANO, TAMANHO GG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.042,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.635,78	34,3799 %	R$ 1.593,78
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 3.981,88					R$ 6.245,14		36,2403 %		2.263,26	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:A845D13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.575, DE 2 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 696.956,88** (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, objetivando a Execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, advindo de **Emenda Parlamentar nº 24210008**, do **Deputado Federal Mauro Nazif**, tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma Elétrica do Hospital Pedro Grangeiro Xavier)**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;
Saldo remanescente referente ao **Convênio nº 362/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos do FUNDEB (VAAR)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

– **Recursos do FUNDEB (VAAR)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue:

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE ABRIL DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.575

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 647013-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCICU SDDR	48.437,17
****Convênio nº 362/PGE-2021 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21106-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	661	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	84.598,01
***Recursos do FUNDEB**							
****Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	662	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	50.000,00
		663	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	154.562,41
TOTAL							**337.597,59**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos do FUNDEB**							
***Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	664	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	359.359,29
TOTAL							**359.359,29**
TOTAL GERAL							**696.956,88**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
***Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	654	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	359.359,29
TOTAL GERAL							**359.359,29**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
02/04/2024 18:11:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 342076 e o CRC 8DC56F26.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:13CB7FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 2 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.575, de 2 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 337.597,59** (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, objetivando a Execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, advindo de **Emenda Parlamentar nº 24210008**, do **Deputado Federal Mauro Nazif**, tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma Elétrica do Hospital Pedro Grangeiro Xavier)**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;
Saldo remanescente referente ao **Convênio nº 362/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos do FUNDEB (VAAR)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 141/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 647013-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCICU SDDR	48.437,17
****Convênio nº 362/PGE-2021 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21106-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	661	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	84.598,01
***Recursos do FUNDEB**							
****Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	662	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	50.000,00
		663	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	154.562,41
TOTAL GERAL							**337.597,59**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
02/04/2024 18:11:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 342081 e o CRC 6B51C062.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9A5F55AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 2 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.575, de 2 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 359.359,29** (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do FUNDEB (VAAR): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue:

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 342082 e CRC: 6274A8AC

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 142/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
***Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	664	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	359.359,29
TOTAL GERAL							**359.359,29**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
***Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	654	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	359.359,29
TOTAL GERAL							**359.359,29**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
02/04/2024 18:11:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 342082 e o CRC 6274A8AC.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1E6CE4C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) EDITAL N°001/2024/GP

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado e Comissão Especial de Realização e Avaliação do Teste Prático Operacional, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar **AS NOTAS DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL** em cumprimento a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado Unificado:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	10,0
24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	9,5
04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	9,7
12/02/1988	MAYCON SILVA DE MATOS LOPES	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	10,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	10,0
01/05/1983	JOHNNY GOMES DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	9,5
13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU
20/09/1985	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	CUJUBIM/RO	9,7

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
25/09/1971	ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	10,0
18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	69992304752/RO	4,8 INAPTO
24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	4,4 INAPTO
06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	9,0
25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,9

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	5,4 INAPTO
24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	4,4 INAPTO
05/07/1974	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO/RO	NÃO COMPARECEU
25/09/1998	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	10,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU
23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU
04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU
04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	9,1
22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	NÃO COMPARECEU
06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	9,1

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MINI CARREGADEIRA – (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	9,9

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ROLO COMPACTADOR(INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	8,6
06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,5
10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	9,4
13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	9,4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
16/04/1964	JOSE LUIZ MOLINARI	CUJUBIM/RO	8,8

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	10,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	9,25
04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,5

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU			
NASCIMENTO	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	9,6
18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	9,6
10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	9,25
18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO /RO	NÃO COMPARECEU
04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,5
29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	9,7
24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	9,6
25/02/1975	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	PORTO VELHO/RO	8,1
23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	9,75
29/08/1981	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	5,4 INAPTO
05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	9,7
14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	9,75
05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	8,05
22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	NÃO COMPARECEU
31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	9,3
13/03/1974	VANILDO PEREIRA	CUJUBIM/RO	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PRANCHA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP			
NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	CUJUBIM/RO	8,9
05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	10,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PIPA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP			
NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	NÃO COMPARECEU
14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	9,6

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO MELOSA(OBRAS) - LOCAL: SEMOSP			
NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	8,2

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO COLETA DE RESÍDIOS SÓLIDOS (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU			
NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
04/04/1989	ENAGIO ALVES VIEIRA	CUJUBIM/RO	9,85

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 03 DE ABRIL DE 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº28/2024

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:EC4A530B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CARGOS QUE EXIGEM PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) EDITAL N°001/2024/GP

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a Homologação do **Resultado Final dos Cargos que exigem Prova Prática** após a realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado Unificado:
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	8,0
2º	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,3
3º	24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,2
-	12/02/1988	MAYCON SILVA DE MATOS LOPES	CUJUBIM/RO	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	8,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	8,5
2º	20/09/1985	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	CUJUBIM/RO	8,3
3º	01/05/1983	JOHNNY GOMES DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	7,7
-	13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	9,5
2º	25/09/1971	ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	8,5
3º	25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
-	24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	Desclassificado
-	18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	69992304752/RO	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	25/09/1998	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,5
-	20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	Desclassificado
-	24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	Desclassificado
-	05/07/1974	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO/RO	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,5
2º	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
-	10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	Desclassificado
-	23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	CUJUBIM/RO	Desclassificado
-	04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	Desclassificado
-	22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MINI CARREGADEIRA – (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	8,4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ROLO COMPACTADOR(INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	9,3
2º	06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,2
-	10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	8,2
2º	04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	7,7

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	16/04/1964	JOSE LUIZ MOLINARI	CUJUBIM/RO	8,4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	8,5

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	7,6
2º	04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,2

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	7,8
2º	18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	CUJUBIM/RO	7,0
3º	29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	6,8
-	10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	Desclassificado

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	7,9
2º	04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	7,6
3º	31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	7,5
4º	25/02/1975	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	PORTO VELHO/RO	7,0
5º	14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	6,9
6º	29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	6,8
7º	24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	5,8
8º	05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	5,8
9º	05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	5,0
10º	04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,2
-	13/03/1974	VANILDO PEREIRA	CUJUBIM/RO	DESCLASSIFICADO
-	29/08/1981	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	DESCLASSIFICADO
-	22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	DESCLASSIFICADO
-	18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO /RO	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PRANCHA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,0
2º	27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	CUJUBIM/RO	5,9

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PIPA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	6,8
-	18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	Desclassificado

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO MELOSA(OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	7,1

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO COLETA DE RESÍDIOS SÓLIDOS (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/04/1989	ENAGIO ALVES VIEIRA	CUJUBIM/RO	8,4

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 03 DE ABRIL DE 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº28/2024

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:B78D11FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.768/GAB/PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 202.803,40 (duzentos e dois mil oitocentos e três reais e quarenta centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS INVESTIMENTO E CUSTEIO / PORTARIA 886,** seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades da Estruturação da rede de serviços do SUAS Investimento/Portaria 886**		
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 101.401,70
08.244.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades da Estruturação da rede de serviços do SUAS Custeio/Portaria 886**		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimento e Vantagens – Pessoal Civil	A/C	R$ 73.401,70
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 6.000,00
3.1.90.46.00	2.660	Auxilio Alimentação	A/C	R$ 15.000,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 202.803,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886	**42.862-0**	**R$ 101.401,70**
SIGTV CUSTEIO - PORTARIA 886	**42.846-9**	**R4 101.401,70**
	TOTAL	**R$ 202.803,40**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DC92CD66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.769/GAB/PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 356.635,75 (Trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), objetivando

dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, **DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL (PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, PROGRAMA CRESCENDO BEM,PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB, PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PISO BÁSICO VARIÁVEL BENEFÍCIOS EVENTUAIS ¸**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 15.580,75
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
08.244.0014.9484.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 5.773,69
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 19.773,69**
08.244.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica-Rec. Estadual**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 26.157,07
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 24.000,00
08.243.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média Complexidade Rec. Estadual**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 14.871,00
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R 20.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
08.244.0014.9406.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Alta Complexidade Rec. Estadual**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 14.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 20.634,60
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 25.000,00
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	2.661	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 8.618,64
Total geral superávit financeiro				**R$ 356.635,75**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 53.580,75**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS (CRESCENDO BEM)	**38.038-5**	**R$ 19.773,69**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 100.157,07**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 174.505,60**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 8.618,64**
TOTAL		**R$ 356.635,75**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A8844B04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.770/GAB/PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 628.032,00(seiscentos e vinte e oito mil e trinta e dois reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, **PROGRAMAS E BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, E*BLOCOS DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL-INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19- PORTARIA*Nº 378/2020 ¸**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 45.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 46.930,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 50.000,00
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.000,00
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 42.000,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 6.500,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 3.600,00
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade MSE FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 24.029,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 30.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Blocode Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias -Civil	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 28.565,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 20.000,00
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS /BL IGD PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 2.065,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.500,00
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 3.736,24
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 58.493,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 12.900,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 8.400,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 5.625,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 15.309,00
08.243.0014.2023.0000		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.018,00
08.243.0014.2024.0000		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 6.926,00
Total geral superávit financeiro				**R$ 631.031,24**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
BL PSB FNAS	**33.397-2**	**R$ 201.948,00**
BL PSEMAC FNAS	**35.582-8**	**R$ 216.055,00**
BL IGD PBF	**33.393-X**	**R$ 103.565,00**
BPC ESCOLA	**33.392-1**	**R$ 8.736,24**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	**37.777-5**	**R$ 100.727,00**
	TOTAL	**R$ 631.031,24**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3FC0CFDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.625/GAB-PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 202.803,40 (duzentos e dois mil oitocentos e três reais e quarenta centavos), objetivando dar suporte a despesas a

serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS INVESTIMENTO E CUSTEIO / PORTARIA 886,** seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades da Estruturação da rede de serviços do SUAS Investimento/Portaria 886**		
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 101.401,70
08.244.0014.P.A A /C		**Manutenção das Atividades da Estruturação da rede de serviços do SUAS Custeio/Portaria 886**		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimento e Vantagens – Pessoal Civil	A/C	R$ 73.401,70
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 6.000,00
3.1.90.46.00	2.660	Auxilio Alimentação	A/C	R$ 15.000,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 202.803,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886	**42.862-0**	**R$ 101.401,70**
SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	**42.846-9**	**R4 101.401,70**
	TOTAL	**R$ 202.803,40**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9A7232A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.626/GAB-PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 356.635,75 (Trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, **DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL (PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, PROGRAMA CRESCENDO BEM,PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB, PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PISO BÁSICO VARIÁVEL BENEFÍCIOS EVENTUAIS ,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 15.580,75
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
08.244.0014.9484.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 5.773,69
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 19.773,69**
08.244.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica-Rec. Estadual**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 26.157,07
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 24.000,00
08.243.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média Complexidade Rec. Estadual**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 14.871,00
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R 20.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
08.244.0014.9406.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Alta Complexidade Rec. Estadual**		
3.3.90.14.00	2.661	Diárias - Civil	A/C	R$ 14.000,00
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	A/C	R$ 20.634,60
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00	2.661	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 25.000,00
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		

3.3.90.32.00	2.661	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 8.618,64
Total geral superávit financeiro				**R$ 356.635,75**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
PROG MAMÃE CHEGUEI	38.037-7	R$ 53.580,75
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS (CRESCENDO BEM)	38.038-5	R$ 19.773,69
PISO FIXO PSB	38.035-0	R$ 100.157,07
PISO FIXO PSE	38.040-7	R$ 174.505,60
BENEFÍOS EVENTUAIS	38.039-3	R$ 8.618,64
TOTAL		R$ 356.635,75

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9EB15B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.627–GAB.PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 628.032,00(seiscentos e vinte e oito mil e trinta e dois reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, **PROGRAMAS E BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, E*BLOCOS DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL-INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19- PORTARIA*Nº 378/2020 ,**seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 45.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 46.930,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 50.000,00
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.000,00
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 42.000,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 6.500,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 3.600,00
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade MSE FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 24.029,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 30.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Blocode Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias -Civil	A/C	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 28.565,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 20.000,00
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS /BL IGD PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 2.065,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.500,00
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 3.736,24
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 58.493,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R$ 12.900,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 8.400,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R$ 5.625,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R$ 15.309,00
08.243.0014.2023.0000		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO**		

		COVID-19		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.018,00
08.243.0014.2024.0000		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R$ 6.926,00
Total geral superávit financeiro				**R$ 631.031,24**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
BL PSB FNAS	**33.397-2**	**R$ 201.948,00**
BL PSEMAC FNAS	**35.582-8**	**R$ 216.055,00**
BL IGD PBF	**33.393-X**	**R$ 103.565,00**
BPC ESCOLA	**33.392-1**	**R$ 8.736,24**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	**37.777-5**	**R$ 100.727,00**
	TOTAL	**R$ 631.031,24**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:47ECD01E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.628/GAB-PREF/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de valor R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGDPBF FNAS**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária – Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 5.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Indice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária – Civil	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	R$ 55.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	A/C	R$15.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$30.000,00
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	A/C	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 187.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, **INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023** para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.9483.0000		Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGD PAB		
3.3.90.14.00	1.660	Diária – Civil	F-370	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-371	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-372	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	F-373	R$ 5.000,00
08.244.0014.9510.0000		**Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Indice de Gestão Descentralizado Programa Auxilio Brasil-IGD-PAB**		
3.3.90.14.00	1.660	Diárias -Civil	F-377	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-378	R$ 35.000,00
3.3.90.30.01	1.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-379	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	F-380	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-381	R$ 5.000,00

3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-382	R$ 30.000,00
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-383	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	F-384	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 187.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:ACFF979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.960.359,25	25.799.774,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.540.630,01	1.929.835,76
IPTU	5.766.918,87	218.813,15
ISS	1.099.226,68	855.713,50
ITBI	970.955,81	108.637,98
IRRF	3.855.571,25	444.271,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.847.957,40	302.399,99
Contribuições	3.463.671,41	788.796,90
Receita Patrimonial	2.857.166,28	853.871,42
Aplicações Financeiras (II)	2.824.625,68	849.790,82
Outras Receitas Patrimoniais	32.540,60	4.080,60
Transferências Correntes	124.889.007,43	22.209.880,78
Cota Parte do FPM	32.881.897,84	6.478.930,78
Cota Parte do ICMS	40.262.655,32	5.160.032,22
Cota Parte do IPVA	3.261.745,46	892.387,46
Cota Parte do ITR	7.607,38	924,31
Transferências da LC 61/1989	2.110,42	18.185,31
Transferencias do FUNDEB	27.662.949,60	5.031.318,06
Outras Transferências Correntes	20.810.041,41	4.628.102,64
Demais Receitas Correntes	209.884,12	17.389,26
Outras Receitas Financeiras (III)	1.471,93	0,00
Receitas Correntes Restantes	208.412,19	17.389,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.134.261,64	24.949.983,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.162.008,65	3.289.913,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.763.081,04	847.440,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	273.149,33	380.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	273.149,33	380.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	273.149,33	380.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	273.149,33	380.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	159.569.419,62	28.619.897,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	142.407.410,97	25.329.983,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHAD AS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESS ADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDAD OS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	130.366.334,8 2	31.635.372,57	17.401.072,28	16.513.795,61	782.896,62	1.710.426,53	1.263.223,64
Pessoal e Encargos Sociais	76.248.652,19	12.443.794,40	12.436.970,10	11.643.957,38	513.370,40	2.763,93	2.763,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	112.000,00	24.237,32	16.237,32	16.237,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.005.682,63	19.167.340,85	4.947.864,86	4.853.600,91	269.526,22	1.707.662,60	1.260.459,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.005.682,63	19.167.340,85	4.947.864,86	4.853.600,91	269.526,22	1.707.662,60	1.260.459,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130.254.334,82	31.611.135,25	17.384.834,96	16.497.558,29	782.896,62	1.710.426,53	1.263.223,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.094.000,00	2.060.675,08	1.936.106,95	1.936.106,95	0,00	2.292,00	2.292,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.142.358,76	1.548.059,43	690.018,47	690.018,47	691.165,76	997.457,94	997.457,94
Investimentos	10.442.575,81	0,00	0,00	0,00	691.165,76	997.457,94	997.457,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.699.782,95	1.548.059,43	690.018,47	690.018,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -(XXIV + XXV + XXVI +	10.442.575,81	0,00	0,00	0,00	691.165,76	997.457,94	997.457,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	724.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	154.555.725,6 3	33.671.810,33	19.320.941,91	18.433.665,24	1.474.062,38	2.710.176,47	2.262.973,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	141.421.725,6 3	31.611.135,25	17.384.834,96	16.497.558,29	1.474.062,38	2.707.884,47	2.260.681,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.449.195,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.097.681,05

META FIXADA PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	139.430.458,29
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.097.681,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.405.560,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.539.533,18	1.506.140,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	632.450,60	1.060.152,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.033.392,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.033.392,77	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.033.392,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69	

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:573AC612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.692.672,61	1.627.435,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.766.918,87	218.813,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.955,81	108.637,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.099.226,68	855.713,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	444.271,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.709.126,40	15.667.878,99

2.1- Cota-Parte FPM	40.442.387,88	8.078.467,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.802.450,22	8.078.467,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.639.937,66	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	6.450.040,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	22.731,64
2.4- Cota-Parte ITR	9.509,22	1.155,37
2.5- Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	1.115.484,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.401.799,01	17.295.314,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.293.109,98	3.117.418,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.186.612,00	1.190.252,89

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.693.545,84	5.085.849,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.693.545,84	5.085.849,62
6.1.1- Principal	27.662.949,60	5.031.318,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.596,24	54.531,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.369.839,62	1.913.899,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.606.937,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.606.937,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.692.787,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.693.545,84	3.888.763,52	3.461.405,35	3.450.355,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.206.222,81	3.217.892,44	3.217.892,44	3.206.842,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.051.814,00	840.230,30	840.230,30	840.230,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.092.360,31	2.373.449,98	2.373.449,98	2.362.400,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	62.048,50	4.212,16	4.212,16	4.212,16	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.487.323,03	670.871,08	243.512,91	243.512,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.812.066,80	205.505,25	64.901,35	64.901,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.925.256,23	463.042,41	176.288,14	176.288,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	2.323,42	2.323,42	2.323,42	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.888.763,52	3.461.405,35	3.450.355,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.888.763,52	3.461.405,35	3.450.355,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.217.892,44	3.217.892,44	3.206.842,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)

15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.560.094,73	3.217.892,44	3.217.892,44	63,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁX. PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	508.584,96	1.624.444,27	1.624.444,27	1.115.859,31	31,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)**	**Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)**	**Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)**	**Valor AplicadoApós o 1º Quadrimestre (v)**	**Valor Total de Sup.Não Aplicado Até oFinal do Exercício (w)**	**Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)**
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.352.044,80	4.528.240,38	1.405.579,93	1.404.230,71	0,00
20.1- Educação Infantil	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	840.000,00	68.811,13	38.420,00	38.420,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.872.044,80	4.459.429,25	1.367.159,93	1.365.810,71	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A RESTOS A FEV (f)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.745.590,64	8.417.003,90	4.866.985,28	4.854.586,57	0,00
21.1- Educação Infantil	10.583.880,80	1.045.735,55	905.131,65	905.131,65	0,00
21.1.1- Creche	3.451.741,50	342.103,91	342.103,91	342.103,91	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.132.139,30	703.631,64	563.027,74	563.027,74	0,00
21.2- Ensino Fundamental	29.161.709,84	7.371.268,35	3.961.853,63	3.949.454,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.405.579,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.117.418,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.115.859,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.407.139,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.323.828,69	3.407.139,53	19,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESASCONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.904.901,48	162.107,72	161.958,37	0,00	2.742.943,11
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.379.576,89	92.273,66	92.124,31	0,00	1.287.452,58
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.525.324,59	69.834,06	69.834,06	0,00	1.455.490,53
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.049.197,59	237.962,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.049.197,59	237.962,52
31.1.1- Salário-Educação	591.003,00	209.785,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	402.439,59	23.556,68
31.1.4- PNATE	55.755,00	1.223,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.396,93
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6					
	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV(d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A FEV(e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.455.159,78	254.787,58	0,00	0,00	0,00

32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	791.721,00	53.080,75	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	663.438,78	201.706,83	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.500.750,42	8.671.791,48	4.866.985,28	4.854.586,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.120.750,42	8.671.791,48	4.866.985,28	4.854.586,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.721.222,81	3.910.201,30	3.910.201,30	3.897.802,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.721.222,81	3.910.201,30	3.910.201,30	3.897.802,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.069.527,61	4.761.590,18	956.783,98	956.783,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.122.737,03	3.868,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.085.849,62	209.785,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.520.189,92	3.868,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.688.396,73	209.785,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	99.731,06	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.367,04	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.783.760,75	209.785,85
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
1) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura decrédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
2) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
3) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
4) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
1) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre adisponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
2) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
3) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero)		
4) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:1524DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 1º BIMESTRE DE 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a fevereiro
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C) = (A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(f)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOSDE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR III)	940.324,55	0,00	940.324,55
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradasexecutadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:4A286CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.692.672,61	11.692.672,61	1.627.435,77	13,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.766.918,87	5.766.918,87	218.813,15	3,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.955,81	970.955,81	108.637,98	11,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.099.226,68	1.099.226,68	855.713,50	77,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	3.855.571,25	444.271,14	11,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.069.188,74	92.069.188,74	15.667.878,99	17,02
Cota-Parte FPM	37.802.450,22	37.802.450,22	8.078.467,26	21,37
Cota-Parte ITR	9.509,22	9.509,22	1.155,37	12,15
Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	4.077.181,82	1.115.484,47	27,36
Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	50.177.409,45	6.450.040,25	12,85
Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	2.638,03	22.731,64	861,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.761.861,35	103.761.861,35	17.295.314,76	16,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.171.600,00	18.171.600,00	3.929.337,36	21,62	3.786.120,77	20,84	3.413.960,13	18,79	0,00
Despesas Correntes	18.127.600,00	18.127.600,00	3.929.337,36	21,68	3.786.120,77	20,89	3.413.960,13	18,83	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.171.600,00	18.171.600,00	3.929.337,36	21,62	3.786.120,77	20,84	3.413.960,13	18,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.929.337,36	3.786.120,77	3.413.960,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.929.337,36	3.786.120,77	3.413.960,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.594.297,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.191.823,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 22,72 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado além do	Total inscrito	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de	Total de	Total de RP	Diferença entre o valor

EMPENHO	para aplicação emASPS (m)	em ASPS no exercíci o (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercíci o (p)	Indevidament e no no Exercício sem Disponibilida de Finance ira q = (XIVd)	considerad o no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.836.103,48	19.836.103,48	2.876.677,68	14,50
Proveniente da União	19.836.103,48	19.836.103,48	2.809.655,11	14,16
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	67.022,57	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.836.103,48	19.836.103,48	2.876.677,68	14,50

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.846.744,97	11.846.744,97	2.220.873,18	18,75	1.760.753,80	14,86	1.737.603,66	14,67	0,00
Despesas Correntes	11.846.744,97	11.846.744,97	2.220.873,18	18,75	1.760.753,80	14,86	1.737.603,66	14,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.347.892,12	7.347.892,12	1.590.679,65	21,65	263.204,49	3,58	207.904,07	2,83	0,00
Despesas Correntes	7.347.892,12	7.347.892,12	1.590.679,65	21,65	263.204,49	3,58	207.904,07	2,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	807.363,37	807.363,37	43.978,45	5,45	12.831,75	1,59	9.431,75	1,17	0,00
Despesas Correntes	807.363,37	807.363,37	43.978,45	5,45	12.831,75	1,59	9.431,75	1,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.771.691,88	1.771.691,88	1.771.691,88	100,00	147.640,99	8,33	147.640,99	8,33	0,00
Despesas Correntes	1.771.691,88	1.771.691,88	1.771.691,88	100,00	147.640,99	8,33	147.640,99	8,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.773.692,34	21.773.692,34	5.627.223,16	25,84	2.184.431,03	10,03	2.102.580,47	9,66	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.846.744,97	11.846.744,97	2.220.873,18	18,75	1.760.753,80	14,86	1.737.603,66	14,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.347.892,12	7.347.892,12	1.590.679,65	21,65	263.204,49	3,58	207.904,07	2,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	807.363,37	807.363,37	43.978,45	5,45	12.831,75	1,59	9.431,75	1,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.943.291,88	19.943.291,88	5.701.029,24	28,59	3.933.761,76	19,72	3.561.601,12	17,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.945.292,34	39.945.292,34	9.556.560,52	23,92	5.970.551,80	14,95	5.516.540,60	13,81	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:03BE3716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		REGISTROS NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:137E646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.158.598,27
Previsão Atualizada	166.158.598,27
Receitas Realizadas	30.316.927,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	147.914.932,77
Créditos Adicionais	-30.000,00
Dotação Atualizada	147.884.932,77
Despesas Empenhadas	35.244.107,08
Despesas Liquidadas	20.027.197,70
Despesas Pagas	19.139.921,03
Superávit Orçamentário	10.289.729,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.244.107,08
Despesas Liquidadas	20.027.197,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.919.410,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.040.519,57

Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.040.519,57
Despesas Previdenciárias Pagas				574.527,79
Resultado Previdenciário				1.878.891,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO				
FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		268.736.707,33	7.038.078,38	2,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		268.736.707,33	7.038.078,38	2,62
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.539.533,18	6.533,28	1.474.062,3 8	1.058.937,5 2
Poder Executivo	2.537.716,82	5.518,13	1.473.261,1 7	1.058.937,5 2
Poder Legislativo	1.816,36	1.015,15	801,21	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.193.644,52	6.724,98	2.262.973,5 8	28.923.945, 96
Poder Executivo	31.193.644,52	6.724,98	2.262.973,5 8	28.923.945, 96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.733.177,70	13.258,26	3.737.035,9 6	29.982.883, 48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.407.139,53	25,00	19,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.217.892,44	70,00	63,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		1.548.059,43		12.634.299,33
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.786.120,77	15,00	21,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:18383EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO CAMARA

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 50/2024**, Objeto:**"Contratação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado dos gabinetes e do setor administrativo da câmara municipal de Itapuã do Oeste na oportunidade realizar prevenção corretiva de dois frigobares e uma geladeira".**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "01"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "02"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20 % DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "03"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "04"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CAREGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "05"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "06"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "07"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 18.000 BTUS	**GAB "08"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CARGA DE	01	ELGIN / SPLIT		

			GÁS				
	Central Ar 60.000 BTUS	**PLENÁRIO**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar60.000 BTUS	**PLENÁRIO**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 60.000 BTUS	**PLENÁRIO**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 60.000 BTUS	**PLENÁRIO**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/MANUTENÇÃO CORRETIVA.	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 24.000 BTUS	**GAB "09"**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / REMANEJO DA UNIDADE EVAPORADORA COM AUMENTO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 12.000 BTUS	**CONTROLE INTERNO**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	YORK		
	Central Ar 12000	**RECEPÇÃO**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
	Central Ar 12000 BTUS	**CONTABILIDADE**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	MIDEA		
	Central Ar 12.000 BTUS	**ANTI SALA- PRES.**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / TROCA DE COMPRESSOR / 100% CARGA DE GÁS / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO.	01	ALGIN		
	Central Ar 12.000 BTUS	**DAF**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN		
	FRIGOBAR	**1**	CORREÇÃO DO VAZAMENTO / LIMPEZA DO SISTEMA FRIGORIGENO / CARGA DE GÁS	01	ELECTROLUX / RE120		
	FRIGOBAR	**2**	TROCA DE COMPONETES ELÉTRICOS PARA O ACIONAMENTO DO COMPRESSOR	01	ELECTROLUX / RE120		
	GELADEIRA	**3**	TROCA DE COMPRESSOR / LIMPZA DO SISTEMA FRIGORIGENO / CARGA DE GÁS	01	ELECTROLUX / DF36X		
	VALOR GLOBAL: R$						

Itapuã do Oeste – RO, 03 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3D4F87C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura ,realizado pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro IDIB**,cuja **Homologação Parcial do Resultado Final,** consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº 3572**de**03**de**outubrode2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à **Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH** da **SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1898200	AGENTE ADMINISTRATIVO (*ADMINISTRAÇÃO GERAL*)	ANA NATIELY RODRIGUES MESQUITA DE LIMA	76,00	10º
1893083	AGENTE ADMINISTRATIVO (*ADMINISTRAÇÃO GERAL*)	EDERSON MOREIRA DEIRO	74,00	11º
1895931	AGENTE ADMINISTRATIVO (*ADMINISTRAÇÃO GERAL*)	ZAMBI LUMUMBA D JESUS BARBOSA DAS CHAGAS	74,00	12º
1895292	AGENTE ADMINISTRATIVO (*ADMINISTRAÇÃO GERAL*)	NATAN LUIZ FERREIRA FRANÇA	74,00	13º
1917280	AGENTE ADMINISTRATIVO (*ADMINISTRAÇÃO GERAL*)	GECIMARA ALVES BATISTA	74,00	14º
1908548	ADVOGADO (*ADMINISTRAÇÃO GERAL*)	ANA CAROLINA OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	163,00	1º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS, **LAUDOS, ATESTADO** e/ou **DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentado para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo **cópias** e **originais** de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP (**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;

g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.
2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de abril de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A8C52504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.309/PMMA/2024

DECRETO N. 6.309/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$ 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais),** para cobrir despesas com instalação e manutenção de ar condicionado do prédio cedido do Executivo Municipal para o funcionamento do Legislativo, no decorrer do período de reforma e construção da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades do Poder legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	Nº
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens móveis	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto exercício corrente	10.260,00	1
Total								10.260,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/001	01	031	0001	2	038	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Sequência
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção de eventos oficiais	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto exercício corrente	5.000,00	1
02/001	01	031	0001	2	038	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	Sequência
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção de eventos oficiais	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto exercício corrente	5.260,00	1
Total								**10.260,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 27de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:28B63FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
OFÍCIO Nº. 117/GABINETE-OPO/2024

Ofício nº. 117/GABINETE-OPO/2024

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 03 de Abril de 2024.

À Ag. Ouro Preto do Oeste/RO
AV XV DE NOVEMBRO, 316

Senhor(a) Gerente,

Vimos por meio deste, indicar o(s) Representante (s) da(s) conta(s) aberta(s) automaticamente junto à Caixa Econômica Federal, na Ag. 3114 - Ouro Preto do Oeste/RO vinculadas aos cadastros, relacionada(s) abaixo:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

Tipo de conta	CONTA	DESCRICAO DA CONTA
Corrente/Poupanca	31-8	FMS 00031-8 CEF BATB Inc.Saude Sist. Penitenciario
Corrente/Poupanca	78-4	FMS 00078-4 CEF CONV 16/13/ASJUR/DEOSP-CONSTR UNID BASICA
Corrente/Poupanca	116-0	FMS 00116-0 CEF ALIENACAO BENS SAUDE ASPS
Corrente/Poupanca	171-3	FMS 00171-3 CEF CONV 47/PGE 2016 - medicamento
Corrente/Poupanca	182-9	FMS 00182-9 CEF CO FINANCIAMENTO ATENCAO BASICA
Corrente/Poupanca	183-7	FMS 00183-7 CEF FMS - CO FINANCIAMENTO FARMACIA BASICA
Corrente/Poupanca	624005-1	FMS 624005-1 CEF ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Corrente/Poupanca	624006-0	FMS 624006-0 CEF ATENCAO BASICA
Corrente/Poupanca	624007-8	FMS 624007-8 CEF GESTAO SUS
Corrente/Poupanca	624008-6	FMS 624008-6 CEF MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Corrente/Poupanca	624009-4	FMS 624009-4 CEF VIGILANCIA EM SAUDE
Corrente/Poupanca	624010-8	FMS 624010-8 CEF IMPLANT DE UNID BASICAS DE SAUDE
Corrente/Poupanca	624012-4	FMS 624012-4 CEF AQ MAT PERMANENTE - ATB - 624.012-4
Corrente/Poupanca	624013-2	FMS 624013-2 CEF AQ MAT PERMANENTE - ATB - 624.013-2
Corrente/Poupanca	624014-0	FMS 624014-0 CEF INVESTIMENTO-ALIMENTAÇAO E NUTRIÇAO
Corrente/Poupanca	624015-9	FMS 624015-9 CEF INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Corrente/Poupanca	624016-7	FMS 624016-7 CEF INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Corrente/Poupanca	624017-5	FMS 624017-5 CEF INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Corrente/Poupanca	624018-3	FMS 624018-3 CEF INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Corrente/Poupanca	624034-5	FMS 624034-5 CEF INVESTIMENTO - ESTRUT ATENÇAO BASICA
Corrente/Poupanca	624050-7	FMS 624050-7 CEF BLOCO INVESTIMENTO EQUIP PERMANENTE ATB

Corrente/Poupanca	624051-5	FMS 624051-5 CEF BLOCO INVESTIMENTO EQUIP PERMANENTE ATB
Corrente/Poupanca	624054-0	FMS 624054-0 CEF ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Corrente/Poupanca	624065-5	FMS 624065-5 CEF ESTRUTURACAO UNID ATENCAO ESPECIALIZADA SAUDE
Corrente/Poupanca	624067-1	FMS 624067-1 CEF FNS INVESTIMENTOS SUS
Corrente/Poupanca	624069-8	FMS 624069-8 CEF BLOCO INVESTIMENTO - EQUIP
Corrente/Poupanca	624070-1	FMS 624070-1 CEF INVEST - PERMANENTE ESTRUTURACAO REDE SERVICOS ATB
Corrente/Poupanca	624071-0	FMS 624071-0 CEF INVEST - PERMANENTE ESTRUT DE UNIDADE ATENCAO ESPECIALIZADA
Corrente/Poupanca	624074-4	FMS 624074-4 CEF Conta Única CUSTEIO FNS
Corrente/Poupanca	624078-7	FMS 624078-7 CEF Conta Unica INVESTIMENTO FNS
Corrente/Poupanca	624084-1	FMS 624084-1 CEF REP FNS PISO ENFERMAGEM
Corrente/Poupanca	672004-5	FMS 672004-5 CEF FMS TRANSFERENCAIS ESPECIAIS
Corrente/Poupanca	672009-6	FMS 672009-6 CEF FMS TRANSFERENCAIS ESPECIAIS
Corrente/Poupanca	71014-5	FMS 71014-5 CEF Conv 254/PGE/2017
Corrente/Poupanca	71049-8	FMS 71049-8 CEF REC PROPRIOS 15% SAUDE
Corrente/Poupanca	71028-5	FMS 71028-5 CEF REC TESOURO PROPRIO/15%
Corrente/Poupanca	71136-2	FMS 71136-2 CEF CONV RAIO X 2021 SESAURO
Corrente/Poupanca	71147-8	FMS 71147-8 CEF REPASSE REC EMENDA MOTOS ACS 2022
Corrente/Poupanca	71148-6	FMS 71148-6 CEF REP REC AQUIS EMENDA UTI MOVEL 2022
Corrente/Poupanca	71151-6	FMS 71151-6 CEF FES REC BLOCO MANUTENCAO/CUSTEIO
Corrente/Poupanca	71155-9	FMS 71155-9 CEF FES REC BLOCO ESTRUTURACAO/INVESTI
Corrente/Poupanca	71161-3	FMS 71161-3 CEF FES REPASSE PNAISP FESRO

Autorizo a movimentação bancaria integral desta(s) conta(s) pelo(s) Representante (s) indicado(s) abaixo, na seguinte forma:

Nome	Cargo/Função	CPF	Telefone
Francielli Luiza Silva Malaquias	Secretário Municipal de Saúde	687.063.402-53	+55 69 99263 7421
Juan Alex Testoni	Prefeito Municipal	203.400.012-91	+55 69 99371 2878

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da ATA DE POSSE, demais documentação pessoal do(s) Representante (s) exigida na legislação já estão em posse da Agencia.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B456CC55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 22/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00014759/2024-87,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distrito de **Vista Alegre do Abunã,** por meio de transporte terrestre, na data de **05/04/2024 a 06/04/2024,** com o objetivo de organizar e realizar o Projeto Arte e Cultura Itinerante no Distrito de Vista Alegre do Abunã, conforme Memorando nº 100/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caioá da Paixão Silva	1006195	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Eder Renato Santos	1006689	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Eric Robson Melo de Araujo	1006281	Secretário Executivo	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Francisco dos Santos Medeiros	1001040	Assessor Nível III	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2	R$ 200,00	R$ 400,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE27B090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER E CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER e CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00005815/2022-21-e MIGRADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 07.07284-00/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO **DESC**/ 333,332,337,339,336,334 e 331/2020
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO (GRUPO A)NA MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/2024

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de **acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: FAVORÁVEL a prorrogação contratual alusivo ao Parecer nº 16/2023-DMCC/SGP, peça nº 388 (e- doc 06A427F7-e); Processo nº 00600-00005815/2022-21-e ou seja, migrado do processo físico nº 07.07284-00/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.43.

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público. O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**			
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER			
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A			**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.			**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty de Almeida Nobre			**CPF**: 013.697.284-50
			RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima			**CPF:** 732.608.942-68
			RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE			
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD			
Endereço da Sede: Rua 7 de Setembro, nº 237			**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Centro	**CEP**: 76.801-045	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.	
Representante: Paulo Cesar Bergamin			**CPF:** 408.241.952-72
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504		**E-Mail:** difc.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral		**Início vigência**: 03/2024
TENSÃO DO FORNECIMENTO			
Nominal kV		**Contratada kV**	
13.8		13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA			

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	Optante	

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**			
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD			
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A			**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.			**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty de Almeida Nobre			**CPF**: 013.697.284-50
			RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima			**CPF:** 732.608.942-68
			RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE			
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD			
Endereço da Sede: Rua Duque de Caixas, nº181/186- ao lado escola Assembléia legislativa (antiga)			**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	**CEP**: 76.801-045	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.	
Representante: Paulo Cesar Bergamin			**CPF:** 408.241.952-72
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504		**E-Mail:** difc.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral		**Início vigência**: 03/2024

TENSÃO DO FORNECIMENTO	
Nominal kV	**Contratada kV**
13.8	13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA	

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	Optante	

Código Único	Endereço	Características da Forma de Contratação de Energia
1081525	AVENIDA JATUARANA 3759	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
1027608	AVENIDA MAMORE S/N PROX CAULA	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
786	RUA JATUARANA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
1132068	AVENIDA CALAMA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
72667	RUA JOAQUIM NABUCO 2135	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
6643	RUA DUQUE DE CAXIAS 745	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
72859	RUA RUI BARBOSA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
73263	AVENIDA LAURO SODRE SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s):

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Paulo Cesar Bergamin Cargo: Secretário Municipal de Administração CPF: 408.241.952-72	WANNUTY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450Dados:NOBRE:01369728450 -04'00' 2024.03.20 09:16:03 Nome: Wannuty de Almeida Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo : CPF:	Assinado de forma digital IVAN por IVAN LIMA:73260894268 LIMA:73260894268- Dados: 2024.03.19 15:22:39 04'00' Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0F48BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00005363/2022-87-**e** MIGRADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 07.07222-00/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05

CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO **DESC/014/2020 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/2024**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de **acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: FAVORÁVEL a prorrogação contratual alusivo ao Parecer nº 17/2024-DMCC/SGP, peça nº 586 (e-doc B6DE62DB**); Processo nº** 00600-00005363/2022-87-**e, ou seja, migrado do processo físico nº 07.07222- 00/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.43.**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS -CRCE	
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B	
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante:	**CPF:** 013.697.284-50

Wannuty de Almeida Nobre		**RG:** 2947006 SSP PB
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD		
Endereço da Sede: Av. 7 de setembro, nº 237		**CNPJ**: 05.973.367/0001-05
Bairro: Centro	**CEP**: 76.801-045	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Paulo César Bergamin		**CPF**: 408.241.952-72
Fone: (69) 3218-1119 / (69) 9 9237-0079	**E-Mail:** difc.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 03/2024
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
127/220 V	127/220 V	
MODALIDADE TARIFÁRIA		
Grupo B		

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0

Rua Duque de Caxias, n.º 186, Bairro Centro**.** CEP 768900-040**.** Porto Velho – RO waltewir junior Telefone: (69) 3901-1504**.** E-mail: difc.semad@portovelho.ro.gov.br https://semad.portovelho.ro.gov.br/

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº DESC/014/2020**, que entre si firmaram em 28 de fevereiro de 2020, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da **Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010**, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público. O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
1502788	RUA VIA - 01 22	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1376852	AVENIDA RIO MADEIRA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2185641	RUA VILA MARIANA 9968	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1352680	RUA FONTE BOA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
22453	AVENIDA DOS IMIGRANTES 5297	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
13724	RUA JOAQUIM NABUCO 2874	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
3565	RUA DOM PEDRO II 1038	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
3564	RUA DOM PEDRO II 1038	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128192	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1092720	RUA JOAO ALFREDO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1193988	RUA DAS LARANJEIRAS SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2206754	RUA ANGICO SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2042293	RUA TAMARINO 2946	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
49571	RUA JOSE VIEIRA CAULA 5192	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72643	RUA GERALDO FERREIRA 135	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72886	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72860	AVENIDA AMAZONAS 6888	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1499047	AVENIDA 03 DE DEZEMBRO SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2035061	RUA URUGUAI SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
5947	RUA JOAQUIM NABUCO 1733	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
14234	AVENIDA PINHEIRO MACHADO 1718	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2067692	RUA NOVA ESPERANCA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128173	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128170	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
47610	RUA GEORGE RESK 4334	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
210335	RUA LUIS HUMBELINO 1100	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
48816	AVENIDA AMAZONAS 3660	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1108486	RUA PARANGATO 0	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73125	RUA PORTO VELHO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2161277	AVENIDA 03 DE DEZEMBRO 4995	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
316005	RUA ROGERIO WEBER SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2374206	RUA GUANABARA 2611	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1158454	AVENIDA FARQUAR S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1080301	RUA TRIANGULO SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2176500	AVENIDA AMAZONAS 6363	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1194933	RUA HILARIO MAIA 16	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1338503	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1499040	RUA ARAGUAINA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1249	RUA PADRE CHIQUINHO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1024637	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 6888	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2323654	RUA DOM PEDRO II 2195	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1245497	RUA BENEDITO INOCENCIO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128185	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2427738	RUA ANTONIO SOUZA 2486	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1233742	AVENIDA BEIRA RIO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2352706	RUA PAULISTA 130	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1195964	RUA JOSE SALE S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

2389184	RUA PAULO FREIRE SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2238127	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA 5112	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1352909	RUA MILITAO DIAS DE OLIVEIRA 1154	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1929116	RUA CRISTINA 6406	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1180390	RODOVIA BR 364 S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2045266	RUA ELIAS GORAYEB 2501	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204272	AVENIDA RIO MADEIRA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2185684	RUA POPULAR 9697	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1283413	AVENIDA ENG ANYSIO DA ROCHA COMPASSO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1046	AVENIDA AMAZONAS 1454	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72661	AVENIDA CHIQUILITO ERSE S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2386021	RUA RAJA 0000	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128179	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1498844	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1115693	RUA SAMAUMEIRAS 3233	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1987293	AVENIDA CHIQUILITO ERSE 2707	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1072252	RODOVIA BR 364 SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72651	AVENIDA CALAMA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
39124	RUA GUANABARA 965	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72729	AVENIDA SETE DE SETEMBRO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
3126	RUA MARECHAL DEODORO 1828	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

1128193	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1310144	RUA MARIO ANDREAZZA 8072	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1141860	AVENIDA CALAMA 3967	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72888	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2351975	AVENIDA JOAO BORTOLOZZO 3226	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1103911	RUA GERALDO FERREIRA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2318395	RUA TRES E MEIO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1129464	RUA VICTOR FERREIRA MANAHIBA 1512	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1182229	RODOVIA BR 364 S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204230	AVENIDA JIRAU S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1212847	RUA TUCUNARÉ S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1078349	ESTRADA BELMONT SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
689051	RUA L MAZZAROLO 0	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
3563	RUA DOM PEDRO II 1038	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128195	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1183791	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
60263	RUA ERVA DOCE 2682	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1307162	AVENIDA LAURO SODRE SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2041413	RUA ABUNA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
308284	RUA QUINTINO BOCAIUVA 1424	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1503039	RUA CASCAVEL S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1245107	RUA BENEDITO INOCENCIO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2214308	AVENIDA PRINCIPAL 00	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128183	RUA RENATO MEDEIROS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1247694	RUA PARIS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1977060	RUA CUACA 2591	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s): Pelo Consumidor:

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Paulo Cesar Bergamin Cargo: Secretário Municipal de Administração CPF: 408.241.952-72	WANNUTY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450Dados:NOBRE:01369728450 -04'00' 2024.03.20 09:16:03 Nome: Wannuty de Almeida Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Assinado de forma IVAN digital por IVAN LIMA:73260894268 LIMA:73260894268 Dados: 2024.03.19 15:22:39 04'00' Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal De Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0907FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER E CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER e CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00005666/2022-08-**e**

MIGRADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 07.07283-00/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO **DESC/200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322,210, 2104 E 2105/2020. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/2024**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO (GRUPO A)NA MODALIDADE TARIFÁRIA HOROSSAZONAL VERDE.

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de **acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.**
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: FAVORÁVEL a prorrogação contratual alusivo ao Parecer nº 15/2024-DMCC/SGP, peça nº 510 (e- doc 47313869-e) ; Processo nº 00600-00005666/2022-08-e ou seja, migrado do processo físico nº 07.07283-00/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.0412200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.43.

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público. O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty de Almeida Nobre		**CPF**: 013.697.284-50
		RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68
		RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD		
Endereço da Sede: Rua 7 de Setembro, nº 237		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Centro	**CEP**: 76.801-045	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Paulo Cesar Bergamin		**CPF:** 408.241.952-72
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504	**E-Mail:** difc.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 03/2024
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV		**Contratada kV**
13.8		13.8

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:		**Modalidade Tarifária:**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty de Almeida Nobre		**CPF**: 013.697.284-50
		RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68
		RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Nome Fantasia:** SEMAD		
Endereço da Sede: Av. 7 de Setembro, nº 237		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Centro	**CEP**: 76.801-045	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Paulo Cesar Bergamin		**CPF:** 408.241.952-72
Fone: (69) 3901-3072/ 1338 ; (69) 3901-1504	**E-Mail:** difc.semad@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 03/2024
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV		**Contratada kV**
13.8		13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA:		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	12 meses	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:		**Modalidade Tarifária:**
**********		H. Verde

Código Único	**Endereço**	**Capacidade de Demanda**
1371839	RUA BEIJA FLOR S/N CAMPO DE FUTEBOL	50
73252	AVENIDA CARLOS GOMES 181	103
73250	RUA MARIO ANDREAZZA S/N	65
1338298	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA S/N PRACA DE ESPORTE E	30
321206	RODOVIA BR-364 4989 MATO GROSO	40
72687	RUA APARICIO MORAES 3619	45
72686	RUA APARICIO MORAES 3719	35

1003	RUA BRASILIA 1576	70
861	RUA ABUNA 868	69
73431	AVENIDA CARLOS GOMES 2776	100

1490587	ESTRADA MADEIRA MAMORE S/N A 150	120
1464784	ESTRADA MADEIRA MAMORE S/N B 225	180
73209	RUA ABUNA S/N 2625	115
83634	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 744	135
1071	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 1044	120
1124	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 237	72
1062	RUA GENERAL OSORIO 81	138
73283	RUA JOSE AMADOR DOS REIS S/N	73
1066	AVENIDA CARLOS GOMES S/N	110
73293	RUA DOM PEDRO II S/N	75

Representante (s) Lega(s):

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Paulo Cesar Bergamin Cargo: Secretário Municipal de Administração CPF: 408.241.952-72	WANNUTY DE ALMEIDA Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450Dados:NOBRE:01369728450 -04'00' 2024.03.20 09:16:03 Nome: Wannuty de Almeida Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo CPF:	Assinado de forma digital IVAN por IVAN LIMA:73260894268 LIMA:73260894268- Dados: 2024.03.19 15:22:39 04'00' Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Sécretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD4330ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 57/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 57/SEMUSB/2024
Porto Velho, 03 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00012430/2024-81.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o serviço de abastecimento e manutenção dos maquinários. O deslocamento foi realizado por meio de Veículo Oficial caminhão MELOSA, placa NCI7C44, conduzido pelo servidor Vanderlei Lima Pereira. **No Período de 06/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisângela Gomes de Barros	1006354	Gerente de Divisão	06/03/2024	½	R$ 100,00	R$ 100,00
02	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	06/03/2024	½	R$ 75,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
Semusb

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E209E083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 79/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 79/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte T**ERRESTRE**, Com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário , no Distrito de PALMARES, MORRINHOS, NOVO ENGENHO, VILA DO DNIT, LINHA 28, TERRA SANTA, ALIANÇA E NOVA ALIANÇA. No período dos dias 1**2/04/2024 Á 14/04/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00012597/2024-42-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	Distrito de PALMARES, MORRINHOS, NOVO ENGENHO, VILA DO DNIT, LINHA 28, TERRA SANTA, ALIANÇA E NOVA ALIANÇA	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Rosinaldo Cavalcante De Souza	280157	Aux. Serv. Gerais		2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA		2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D678ACD5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B87DC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 78/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 78/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte T**ERRESTRE**, Com o objetivo de Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Intensificação vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde, no Distrito de Vsita Alegre. No período dos dias 1**1/04/2024 Á 14/04/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00012437/2024-01-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	Distrito de Vista Alegre	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Aux de Serviço de Saúde		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluízio Carneiro	24703	Assit Adm Vacinador)		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360			3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista		3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BE2EA8AA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2B3360

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº16/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA5I15	P01K40104Q	30/01/2024	6050-1
NBX5814	P01JU0101P	03/01/2024	5568-0
NDF9638	P01IR0301Y	22/01/2024	6050-1
QTJ4A25	P01KI0103B	04/01/2024	6050-1
NCM6I03	P01K40106R	07/02/2024	6050-1
QTA0824	PV485695	14/02/2024	6050-1
NEE3E54	PV488658	18/02/2024	5185-1
NDM5785	PV485469	18/02/2024	5185-1
NCM3973	PV489031	18/02/2024	5185-1
NCU5465	PV485547	13/02/2024	5452-3
NDN1479	PV484942	06/02/2024	5185-1
NCM3973	PV489032	18/02/2024	6599-2
NDV5437	PV484371	12/01/2024	7072-1
GLE8133	PV481994	16/02/2024	7633-1
OHT1561	PV475871	16/02/2024	5568-1
OHQ5738	PV485344	15/02/2024	5185-1
QTC4I78	PV485644	04/02/2024	7633-2
NCX8072	PV476161	17/02/2024	5185-1
NDQ7F47	PV485282	15/02/2024	5185-1
NDG8353	PV481594	11/02/2024	6050-1
SLH5G18	PV478462	07/01/2024	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCZ6H53	PV484958	29/01/2024	6858-0
NEC0H60	PV484570	13/01/2024	5185-1
NEC0H60	PV484571	13/01/2024	6599-2
OHW1G47	PV488935	19/02/2024	5185-1
NDT4511	PV489081	19/02/2024	7633-1
NDL3490	PV488784	15/02/2024	5185-1
NDL3490	PV488785	15/02/2024	6599-2
NCN3619	PV488759	18/02/2024	5185-1
OXL2879	PV488799	18/02/2024	6599-2
NCK9I92	PV488928	19/02/2024	7072-1
OHN0610	PV481483	07/01/2024	6041-2
OXL2879	PV488798	18/02/2024	5185-1
QTD4220	PV488526	19/02/2024	5452-3
NBO4885	PV483684	16/01/2024	5568-0
JWX0B08	PV485526	05/02/2024	5568-0
NDA7009	PV488787	05/02/2024	6599-2
NDA7009	PV488786	15/02/2024	5185-1
QTD4220	PV489128	21/02/2024	5185-1
JWN5391	PV481992	16/02/2024	6050-1
NDX7920	PV476724	04/01/2024	6599-2
RSZ0G94	PV488960	20/02/2024	5509-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCP3899	PV483847	30/12/2023	5185-1
NBN2H42	PV481969	04/02/2024	6050-1
NCZ5D33	PV481870	11/02/2024	5185-1
NCS5415	PV488627	14/02/2024	6050-1
NCS5415	PV488628	14/02/2024	6599-2
OBM1D74	PV485348	17/02/2024	6050-1
OBM1D74	PV485347	17/02/2024	5185-2
QTI0H28	PV489067	19/02/2024	5487-0
NEH8525	PV488685	16/02/2024	7633-2
JZC4013	PV488844	15/02/2024	5185-1
JZC4013	PV488845	15/02/2024	6599-2
NEE8134	PV483669	08/01/2024	6050-1

SLL8F88	PV484074	30/12/2023	6050-1
NEE9B81	PV485324	14/02/2024	7072-1
NCJ9136	PV488779	15/02/2024	5185-1
NDY5202	PV485047	05/02/2024	5568-0
QTI0H28	PV489068	19/02/2024	6599-2
NEF5155	PV481996	18/02/2024	5185-1
GSU8008	PV484319	13/01/2024	5185-1
NDA0644	PV481586	11/02/2024	6050-1
NJW4554	PV484866	25/01/2024	5185-1
OHL4107	PV488753	14/02/2024	5185-1
NBB8378	PV488643	15/02/2024	5185-1
NBB8378	PV488644	15/02/2024	6599-2
OHS3477	PV488563	09/02/2024	5819-1
NED6017	PV484095	10/01/2024	5819-2
NBB8378	PV488545	15/02/2024	5010-0
NBB8378	PV488546	15/02/2024	5118-0
NCN1B38	PV475444	12/01/2024	5452-3
RSU5C16	PV483059	24/12/2023	5452-3
QTA8088	PV484601	11/01/2024	5185-1
SLI7J79	PV484801	16/01/2024	5738-0
NCQ8485	PV484717	21/01/2024	5185-1
NED3801	PV485655	05/02/2024	5185-1
NCE2205	PV481332	11/01/2024	6050-1
NCM9925	PV484907	21/01/2024	7633-1
NCM4669	PV484237	04/01/2024	6599-2
NCM4669	PV484236	04/01/2024	5185-1
NCM9925	PV484908	21/01/2024	6599-2
NDU0156	PV485333	05/02/2024	5452-5
RSY7C44	PV484474	06/02/2024	5452-2
NDU0156	PV485303	05/02/2024	5592-0
OHV5524	PV489042	19/02/2024	5185-1
NBZ7670	PV489071	19/02/2024	6599-2
BCT4G23	PV484159	16/02/2024	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NED6F85	PV485325	14/02/2024	6050-1
NDR7174	PV484331	07/01/2024	5568-0
NEC8E18	PV483038	24/12/2023	5185-1
NCK4050	PV484713	21/01/2024	5185-1
NEE9442	PV484760	17/01/2024	6050-1
NOL7812	PV482063	13/02/2024	6599-2
OHM7I30	PV485085	24/01/2024	6653-1
QPF3350	PV482865	06/02/2024	5452-5
NOL7812	PV482062	13/02/2024	5185-1
NDD4415	PV482028	05/02/2024	6050-1
NDE0C05	PV485518	06/02/2024	5185-1
JXR9J76	PV482010	05/02/2024	7633-1
NBX4337	PV481627	09/02//2024	5185-1
HJG1G79	PV484892	17/02/2024	5185-1
QTI5240	P01IV02094	21/02/2024	5576-0
NBQ9523	P01JV040663	19/02/2024	5568-0
NBQ1B06	P01K401064	07/02/2024	6050-1
NBR6391	P01JV04039	07/02/2024	6050-1
IWW3D76	P01JZ0302X	23/01/2024	5509-0
QTB2850	P01K50204J	22/02/2024	7633-1
NCN5825	P01JV0403T	07/02/2024	6050-1
SLG9G08	P01K40106Q	07/02/2024	6050-1
NDP0376	P01J102064	29/01/2024	5380-0
NEB4J90	P01J102068	29/01/2024	5568-0
NCZ4627	P01JB0206J	31/01/2024	6050-1
NEF9315	P01JV0402Q	05/02/2024	6050-1
RSX3A66	P01K40106P	07/02/2024	6050-1
NCU1125	P01J80500I	07/02/2024	6050-1
QQA6B25	P01IV0209D	22/02/2024	6050-1
QOZ7I11	P01JV0402J	02/02/2024	5568-0
NCT8242	P01IV0208W	21/02/2024	5576-0
NDD8027	P01IV02091	21/02/2024	5576-0
FUU6965	P01J80500K	07/02/2024	6050-1
OHL7A53	P02130100D	20/02/2024	5673-1
NDF3103	P01JU0103Q	07/02/2024	6050-1
NBN8874	P01IV0208T	21/02/2024	5380-0
OHR8093	P01K502039	05/02/2024	5550-0
NBX1722	P01K40106E	07/02/2024	6050-1
NDV4H20	P01JU01042	07/02/2024	6050-1
NBI5523	P01K40106A	07/02/2024	6050-1

Porto Velho, 03 de Abril de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A20A5FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº17/2024PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMT

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC3C37	P01J80500Z	07/02/2024	6050-1
NCY9542	P01JV0402M	05/02/2024	6050-1
QTF7A13	P01KB0500H	21/02/2024	6050-1
RSZ4G45	P01JV0403O	07/02/2024	6050-1
NCF0935	P01K40105W	07/02/2024	6050-1
OHT4B22	P01GE0200O	26/02/2024	6050-1
NCQ3063	P01J80500C	07/02/2024	7633-1
NBL0976	PV482241	28/12/2023	5550-0
NEB7352	P01JZ03045	06/02/2024	5568-0
NEF3483	P01K40105T	07/02/2024	6050-1
NDU9886	P01JZ03033	23/01/2024	5568-0
QTC7B97	P01K40200W	26/02/2024	6050-1
NCM8066	PV484038	09/01/2024	5185-1
NCM8066	PV483858	12/01/2024	5185-1
QTA7309	PV485016	22/01/2024	6599-2
QTA7309	PV485015	22/01/2024	6050-1
NDN7369	PV483947	29/12/2023	6637-1
QTI5C92	P01D0010CC	05/02/2024	5738-0
PHH8152	PV483797	25/12/2023	6050-1
RSY4B67	PV484234	04/01/2024	6050-1
NDE9H59	PV483881	23/12/2023	7072-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEF1E18	PV484921	25/01/2024	5185-1
NBS5469	PV484042	09/01/2024	5185-1
QTJ8E37	P01JU0103N	07/02/2024	6050-1
NCS6696	PV484551	14/01/2024	5452-3
NDV6441	P01KI0104I	01/02/2024	6050-1
NCI3239	PV484104	29/12/2023	5185-1
OHQ4434	P01JB0205O	25/01/2024	5568-0
QPE3J00	PV485305	07/02/2024	5541-1
QTB9338	P01K40105I	30/01/2024	5576-0
OHT9500	PV483747	05/01/2024	7072-2
SLK7D26	P01JZ0303E	24/01/2024	6050-1
PHX8180	PV484729	13/01/2024	6653-1
NCU6701	PV488713	16/02/2024	7633-2
NBY9423	PV481598	11/02/2024	6050-1
NBE7903	PV483855	29/12/2023	6050-1
NBL8877	PV483796	25/12/2023	5380-0
NEC9197	P01ID901095	24/01/2024	5509-0
OHQ8767	PV484311	12/01/2024	7633-1
DVQ0J09	PV484079	29/12/2023	5185-1
OHQ0331	P01K50201E	29/01/2024	5410-0
QTI3B82	PV483890	23/12/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM5A07	PV484618	23/01/2024	5509-0
OHP9634	P01JB0205Y	29/01/2024	5380-0
NAC9571	P01J102059	22/01/2024	5487-0
RSW9A69	PV483668	08/01/2024	6050-1
NDR7209	PV484448	10/01/2024	6599-2
PHW9C46	PV483746	05/01/2024	7072-1

OHW4224	PV481880	15/01/2024	6050-1
CVP7J76	PV488516	14/02/2024	5185-1
NCW4585	PV481437	30/12/2023	5185-1
PWB3372	PV483100	01/01/2024	5452-3
OHN9986	PV483049	01/01/2024	6050-1
NDT7748	PV482386	28/01/2024	5452-3
QUQ2E09	PV482566	12/01/2024	5380-0
NDR7232	PV481927	16/01/2024	6050-1
NCC9J13	PV476048	06/01/2024	5509-0
NBD5G01	PV485379	01/02/2024	7366-1
OHO4221	PV483986	31/12/2023	5487-0
KWN3511	PV484364	06/01/2024	5185-1
NCY5326	PV484440	10/01/2024	5452-1
NDA5023	PV483664	29/12/2023	6050-1
RSV2D66	PV480167	22/01/2024	6041-2
NCM6H50	PV483693	12/01/2024	5185-1
OHT7193	PV485336	05/02/2024	5452-3
NDK8485	PV481443	12/01/2024	6637-1
NDK8485	PV481444	12/01/2024	6599-2
NCK5624	PV489072	19/02/2024	7072-1
NCK5624	PV489073	19/02/2024	6599-2
JWQ7J21	PV481631	21/02/2024	6050-1
NCK0239	PV484246	05/01/2024	6653-1
NCK0239	PV484249	05/01/2024	6599-2
NCX3207	PV484403	09/01/2024	6050-1
NDY1018	PV488408	05/02/2024	6050-1
NCN1E10	PV482924	22/12/2023	6050-1
NCV7517	PV484338	07/01/2024	5185-1
JXW0755	PV484321	13/01/2024	5193-0
NCE1607	PV485437	06/02/2024	6050-1
QXF6D70	PV485307	07/02/2024	5592-0
NCM2263	PV477825	19/01/2024	5185-1
NBB8226	PV484520	16/01/2024	5185-1
NBG6889	PV484516	16/01/2024	5185-1
HSH3J39	PV488986	18/02/2024	5185-1
DTT0H98	PV485112	22/01/2024	6599-2
DTT0H98	PV485111	22/01/2024	7633-2
QTE8C26	PV482867	06/02/2024	5487-0
NDR7209	PV484447	10/01/2024	5819-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM2J92	PV485410	05/02/2024	6050-1
OHU3389	PV484581	10/01/2024	7366-1
NBG2069	PV483079	20/12/2023	5185-1
QTE0C07	PV484207	01/01/2024	5380-0
RSU7C39	PV484065	30/12/2023	6050-1
MRA0568	PV484055	28/12/2023	5185-1
OHL1417	PV483839	26/12/2023	7633-2
NDU4A10	PV484188	09/01/2024	5185-1
NDN1A81	PV484848	01/02/2024	6050-1
RSW3B39	PV478468	07/01/2024	5568-0
NCY6337	PV483799	25/12/2023	6599-2
NDH6B74	PV485059	29/01/2024	5185-1
QLU6H13	PV483987	31/12/2023	5487-0
OHR3217	PV482845	16/01/2024	7633-2
NDE7032	PV482923	22/12/2023	5185-1
OHV8427	P01JV0403N	07/02/2024	6050-1
NEG3E31	P01FH010B2	17/01/2024	7633-2
NDX6502	P01IW0204M	30/01/2024	5568-0
NCX5249	P01JB0207X	13/02/2024	6050-1
FQO9805	PV481503	03/02/2024	6947-2
QTC0C47	P01D0010CF	05/02/2024	5622-2
SLG9F77	P01J80500J	07/02/2024	6050-1
QTJ4I56	P01JB0205I	25/01/2024	5525-0
NCT2561	P01IR03038	26/01/2024	6050-1
RSU7D15	P01IQ0101E	05/02/2024	5576-0
SLK9B18	P01IW0204C	30/01/2024	6050-1
NCA4124	P01IW02051	30/01/2024	6050-1
NDQ5G99	P01JV04046	07/02/2024	6050-1
QTC0A32	P01K401063	07/02/2024	6050-1
QUN7E74	P01J80500T	07/02/2024	7633-1
OHR5395	P01JU0103Y	07/02/2024	6050-1
QTC7C37	P01IW0204T	30/01/2024	5380-0
NDG5267	P01IW0204B	30/01/2024	6050-1
NCZ2478	P01K40106B	07/02/2024	6050-1
NCQ0332	P01KI0104Y	01/02/2024	6050-1
OXL5A13	P01JV0403S	07/02/2024	6050-1
OHU2655	P01JU0103S	07/02/2024	6050-1
QTC5D71	P01K50200Q	16/01/2024	6050-1
NBH5E83	P01KI0104L	01/02/2024	6050-1
NDI7J91	P01K40106F	07/02/2024	6050-1

Porto Velho, 03 de Abril de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC99F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº09 /2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDW5067	PV480234	03/11/2023	5509-0	R$130,16
NCQ9026	PV480002	26/10/2023	6653-1	R$195,23
NCQ9026	PV480003	26/10/2023	6599-2	R$293,47
NCI3A65	PV480052	26/10/2023	6653-1	R$195,23
OHP6821	PV480181	03/11/2023	5185-1	R$195,23
NDX6J70	PV481269	30/10/2023	6050-1	R$293,47
DNY2431	PV480575	07/11/2023	5185-1	R$195,23
NBQ1G31	P01J00201O	09/11/2023	5410-0	R$130,16
NDR5671	P01JB0203A	11/11/2023	5380-0	R$130,16
NCE8700	P01K401019	07/11/2023	6050-1	R$293,47
PHR9I22	P01GE01012	09/11/2023	7633-1	R$293,47
NCY0769	P01O801006	02/11/2023	5452-2	R$195,23
MZU6509	P01JB02021	07/11/2023	5185-1	R$195,23
NDA2533	P009O0K00H	09/11/2023	5380-0	R$130,16
NCK8578	P01J10201L	09/11/2023	5185-2	R$195,23
NCK8578	P01J10201K	09/11/2023	5185-1	R$195,23
OHT4H04	P01J002031	16/11/2023	5410-0	R$130,16
O3HL997	PV476674	09/11/2023	5568-0	R$195,23
NAP1D62	P01J803004	18/11/2023	7366-2	R$130,16
NCH0112	PV480476	11/11/2023	5185-1	R$195,23
MSC0E44	P01JB02011	01/11/2023	5525-0	R$130,16
OHT8355	P01IZ0401C	15/11/2023	6050-1	R$293,47
NCM4114	PV481230	26/10/2023	5185-1	R$195,23
NDX2826	PV480516	07/11/2023	6599-2	R$293,47
NDX2826	PV480515	07/11/2023	6122-0	R$293,47
NBB4513	PV480190	03/11/2023	5185-1	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSZ9A28	P01FD0701S	01/11/2023	5568-0	R$195,23
NCU0799	PV478491	04/11/2023	5185-1	R$195,23
OHO5823	PV480328	08/11/2023	7072-1	R$293,47
QZF3A07	PV478434	30/10/2023	6122-0	R$293,47
NDT8225	PV478343	25/10/2023	6122-0	R$293,47
NEG9298	PV480069	26/10/2023	5185-1	R$195,23
NDD5664	PV480479	11/11/2023	6050-1	R$293,47
NCA6139	PV480616	09/11/2023	5185-1	R$195,23
BWK8C45	P01J10201P	09/11/2023	5185-1	R$195,23
SLG7H88	P01IR01001I	07/11/2023	6050-1	R$293,47
OXL0D87	P01J10202H	19/11/2023	5568-0	R$195,23
BWK8C45	P01J10201Q	09/11/2023	5185-2	R$195,23
NDD5139	P01JB0204I	19/11/2023	7056-1	R$293,47
NCF6E88	P01J002038	16/11/2023	5380-0	R$130,16
NEE7614	PV480365	05/11/2023	5568-0	R$195,23
NCH5465	PV480634	09/11/2023	7684-1	R$130,16
NCH5465	PV480635	09/11/2023	6599-2	R$293,47
RSV5H55	PV475018	08/11/2023	6858-0	R$130,16
OXL1B08	PV477061	04/11/2023	5452-1	R$195,23
NDZ8A80	P01JB0203B	11/11/2023	5380-0	R$130,16
QTE1F42	P01PX01003	18/11/2023	6050-1	R$293,47
OHS6887	P01K40101M	07/11/2023	6050-1	R$293,47

NDM4379	PV480144	30/10/2023	7684-1	R$130,16
NDM4379	PV480145	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NDO2784	PV480617	09/11/2023	6122-0	R$293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCA8876	PV480615	09/11/2023	5185-2	R$195,23
NCY4911	PV476057	01/09/2023	7633-1	R$293,47
OHW0I73	PV478432	30/10/2023	6122-0	R$293,47
NBB9060	P01D101024	14/11/2023	6050-1	R$293,47
KBT4547	PV477809	29/10/2023	5185-1	R$195,23
NDP6310	PV481290	27/10/2023	6050-1	R$293,47
NDP6310	PV480618	09/11/2023	5185-2	R$195,23
NDS5E02	P01J10201O	09/11/2023	5185-1	R$195,23
QTC4I78	P01IU0107B	09/01/2024	7633-1	R$293,47
NDY3003	PV482134	23/11/2023	6599-2	R$293,47
MZX7294	PV482129	23/11/2023	6599-2	R$293,47
NDD4B94	PV483003	13/12/2023	6637-1	R$195,23
NDD4B94	PV483002	13/12/2023	6050-1	R$293,47
NEG6086	P01IR03014	08/01/2024	5185-1	R$195,23
OHU1958	PV481356	21/11/2023	5185-1	R$195,23
OHT7203	PV476713	23/11/2023	7633-1	R$293,47
NDP1634	PV481803	13/12/2023	7633-1	R$293,47
NDE7452	PV481198	23/11/2023	6599-2	R$293,47
NDE7452	PV481197	23/11/2023	7684-1	R$130,16
NDE7452	PV482463	27/11/2023	6599-2	R$293,47
NDE7452	PV482462	27/11/2023	7684-1	R$130,16
NDA6D45	PV482739	20/12/2023	6050-1	R$293,47
DUU0027	PV477619	17/12/2023	5185-1	R$195,23
QTH6I68	PV478093	12/11/2023	5568-0	R$195,23
OHS2E42	PV483756	20/12/2023	6050-1	R$293,47
NEG8754	PV476272	20/11/2023	5401-0	R$195,23
NDJ4157	PV483541	15/12/2023	7366-2	R$130,16
OHP3793	PV480400	11/12/2023	6122-0	R$293,47
QTC4829	PV482226	26/11/2023	5452-3	R$195,23
OHV9B22	PV477442	14/11/2023	5185-1	R$195,23
OHL6873	PV482180	23/11/2023	5185-1	R$195,23
NDH6106	PV482683	01/12/2023	5185-1	R$195,23
RSU4J58	PV481164	21/11/2023	6653-1	R$195,23
QTA9594	PV480599	16/11/2023	7633-1	R$293,47
OAN9A46	PV483562	15/12/2023	5185-1	R$195,23
NCS6309	PV483354	13/12/2023	5185-1	R$195,23
NCY6813	PV483024	15/12/2023	7030-1	R$293,47
NDX9791	PV477820	04/12/2023	6858-0	R$130,16
NDE6947	PV483005	13/12/2023	6599-2	R$293,47
NCV8129	PV481844	02/12/2023	5185-1	R$195,23
NCQ4H45	PV481066	28/11/2023	5185-1	R$195,23
NCQ4H45	PV482278	23/11/2023	6599-2	R$293,47
NCW9481	PV482971	07/12/2023	5185-1	R$195,23
NDJ3234	PV480486	14/11/2023	5185-1	R$195,23
QTI7J69	PV482473	27/11/2023	7684-1	R$130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTG4H27	PV481092	23/11/2023	7633-2	R$293,47
NDM4F71	PV482668	29/11/2023	6122-0	R$293,47
NEC5309	PV480416	13/11/2023	5185-1	R$195,23
NCQ4H45	PV482277	23/11/2023	5185-1	R$195,23
AQS3726	PV482530	29/11/2023	5185-1	R$195,23
NED9792	PV483206	07/12/2023	7072-1	R$293,47
AQS3726	PV482531	29/11/2023	6599-2	R$293,47
NED9792	PV480808	13/11/2023	6122-0	R$293,47
OHU1734	PV482148	23/11/2023	6599-2	R$293,47
ALL4748	PV482731	12/12/2023	5185-1	R$195,23
OHU1734	PV482149	23/11/2023	6653-1	R$195,23
QTI7J69	PV482474	27/11/2023	6599-2	R$293,47
QTH5F47	PV482123	23/11/2023	5185-1	R$195,23
QTA8G36	PV476356	23/08/2023	5185-1	R$195,23
NDS7955	PV483553	15/12/2023	6599-2	R$293,47
NDS7955	PV483552	15/12/2023	5185-1	R$195,23
OHM7698	PV476266	12/11/2023	5185-1	R$195,23
NCQ4H45	PV481072	30/11/2023	5185-1	R$195,23
OHV2H12	PV481813	18/12/2023	7633-1	R$293,47
NDV6745	PV483492	15/12/2023	6599-2	R$293,47
RSU5C36	PV482268	27/11/2023	5452-2	R$195,23
OHR8I92	PV481056	20/11/2023	5487-0	R$195,23
MZR2044	PV482941	05/12/2023	6564-0	R$130,16
NDE5419	PV482112	21/11/2023	6599-2	R$293,47
HAA5259	PV480940	15/11/2023	5185-1	R$195,23
HAA5259	PV480941	15/11/2023	6599-2	R$293,47
OXL9H81	PV476923	10/12/2023	6858-0	R$130,16
NDU6I69	PV482188	29/11/2023	6122-0	R$293,47
NDE5419	PV482111	21/11/2023	5185-1	R$195,23
NCX7583	PV480987	15/11/2023	6599-2	R$293,47
NCO5667	PV481833	02/12/2023	5185-1	R$195,23
NBY7096	PV481175	21/11/2023	6637-1	R$195,23
NDA0992	PV480536	09/11/2023	5185-1	R$195,23
NCX7583	PV480986	15/11/2023	7072-1	R$293,47
RSY5A84	PV481406	23/11/2023	7633-1	R$293,47

NBC9397	PV483358	13/12/2023	6122-0	R$293,47
NBG7876	PV480254	09/11/2023	6599-2	R$293,47
NCO7044	PV482939	03/12/2023	6653-1	R$195,23
NCO7044	PV481051	16/11/2023	5738-0	R$293,47
RSU3H18	PV460377	16/01/2023	5568-0	R$195,23

Porto Velho, 03 de Abril de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F1AFABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL 002/SEMEC/2024

EDITAL 002/SEMEC/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1 ºe §3 º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 26/2013.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, inscrita no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart.14, da Lei n.º 11.947/2009e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 04 meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e realizar Projeto de Venda no período de 03 de abril 2024 a 16 de abril 2024, na sede da EMATER do Município de Primavera de Rondônia. **No dia 17 de abril de 2024**, às **09 horas**, apresentarem-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Jorge Teixeira S/N (Prédio SEMEC/SEMAS), com documentação e projeto de venda para finalizar o processo de Chamada Pública.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE TIPO AMERICANA	KG	180	R$ 14,67	R$ 2.640,00
02	COUVE MANTEIGA	KG	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
03	LARANJA	KG	400	R$ 4,83	R$ 1.933,33
04	MAMÃO	KG	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
05	OVO DE GALINHA CAIPIRÃO	DZ	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
06	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ	KG	200	R$ 21,67	R$ 4.333,33
07	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	300	R$ 16,33	R$ 4.900,00
08	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	KG	200	R$ 15,67	R$ 3.133,33
09	FRANGO CAIPIRAO	KG	500	R$ 17,33	R$ 8.666,66
10	BANANA NANICA	KG	300	R$ 5,83	R$ 1.750,00
11	BANANA MAÇA	KG	300	R$ 6,67	R$ 2.000,00
12	CEBOLINHA	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
13	SALSINHA	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
14	COENTRO	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
15	MANDIOCA SEM CASCA	KG	120	R$ 6,00	R$ 720,00
16	ABÓBORA MADURA	KG	100	R$ 4,67	R$ 466,66
17	COLORAU	KG	30	R$ 30,00	R$ 900,00
18	MELANCIA	KG	600	R$ 3,73	R$ 2.240,00
19	INHAME	KG	40	R$ 7,00	R$ 280,00

Total Geral.: 44.678,31 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3 º).
2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme o Art. 27 da Resolução FNDE n. º 26/2013.
3.1. **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
VI- Comprovante de conta Corrente, em nome do proponente (titular da conta);

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
VI. Comprovante de conta corrente, em nome do proponente (titular da conta);
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo aLei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir conforme solicitação da secretaria de Educação. As entregas serão realizadas mediante requisição do setor de alimentação da Secretaria.
7. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovação de fornecimento (requisição de entrega atestando o recebimento do produto), mediante apresentação de documento fiscal (Nota Produtor Rural) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, EMATER e Site oficial da Prefeitura de Primavera.
8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valormáximo de R$20.000,00 (vinte milreais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximode R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.
II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 20.000,00.
8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios, será nos termos o art.14 da lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações, conforme o §3 º que dispõe da aquisição de gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada mediante um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme os termos dachamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo XLIII – Do credenciamento, daLei n.º 14.133/2021.

Primavera de Rondônia – RO em 03 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Educação, Esporte E Cultura.
Portaria. N° 285/Gp/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	Especificação Técnica do Produto	Unidade	Quantidade
01	**ALFACE TIPO AMERICANA-**Deverão apresentar-se em maços de 1000g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade.	KG	180
02	**COUVE MANTEIGA**- Deverão apresentar-se em maços de 1000g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade	KG	200
03	**LARANJA**- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	400
04	**MAMÃO**- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	200
05	**OVOS DE GALINHA-**Unidades grandes manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca.	DZ	350
06	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA**- composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	200
07	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ**- composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	300
08	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA**- composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	200
09	**FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRA/CAIPIRÃO**- (Frango inteiro) abatido, de primeira qualidade, congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, conforme a legislação vigente.	KG	500
10	**BANANA NANICA** -Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	KG	300
11	**BANANA MAÇA** -Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300
14	**CEBOLINHA**- Deverão apresentar-se em maços de 1000g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	KG	35
15	**SALSINHA-**Deverão apresentar-se em maços de 1000g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	KG	35
16	**COENTRO-**Deverão apresentar-se em maços de 1000g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente	KG	35
17	**MANDIOCA DESCASCADA**: de 1ª qualidade; não- fibrosa; fresca; acondicionado em embalagem plástica própria; com registro no órgão sanitário competente, conforme legislação sanitária vigente.	KG	120
18	**ABÓBORA MADURA-**Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	KG	100
21	**COLORAU:**tipo calorífico, extraído do urucum, apresentação em pó, deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Apresentar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade, conforme as normas vigentes. O produto, no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1000 g.	KG	30
22	**MELANCIA**- Graúda, peso médio 08, kg redondo-comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	600
23	**INHAME**: de 1ª qualidade; graúdo; firme; sem deformação grave; sem podridão; não-esverdeado; sem brotamento; sem ferimentos; não-brocado; não passado; sem queimaduras.	KG	40

Observação: As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares sempre no primeiro ou segundo dia útil da semana.

ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**		CNPJ: 84.723.030/0001-16			Município: Primavera de Rondônia
Endereço: Av. Jorge Teixeira (Prédio SEMEC)					Fone
Nome do Representante Legal: **ANTONIO CARLOS DA SILVA**				CPF: 419.444.532-53	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Primavera de Rondônia **dia 17 de abril de 2024**, às **09 horas**	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual:			

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:11188B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO,
pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CONERA - CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joaquim Camilo de Souza Neto, brasileiro, portador do CI/RG nº 1.300.918 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 005.624.702-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 035/2023, oriundo do PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 1011/2023 nas seguintes condições:

Ltda – Id nº 75311;

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia

Considerando o Parecer Jurídico 035/2024 – Id nº 75465 do

Processo Administrativo nº 1011/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados e dos valores contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é uma Reforma com Ampliação, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme valores a seguir:
Serviços anteriormente previstos e que não mais serão necessários conforme planilha da empresa GTX Engenharia perfazendo um valor de R$ 12.505,18 (doze mil quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual de 7,03% da obra a ser objeto de SUPRESSÃO.

Serviços não previstos e que serão necessários para a finalização dos trabalhos de Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal conforme planilha da empresa GTX Engenharia perfazendo um valor de R$ 42.733,05 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos), correspondente ao percentual de 24,02% da obra a ser objeto de ACRÉSCIMO ao valor inicialmente proposto.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099
CONERACONSULTORIA Assinado de forma digital por

EMPRESARIAL NOVA ERA

CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA:01693372000103

LTDA:01693372000103Dados: 2024.04.02 16:42:22 -04'00'

Ao efetuarmos o encontro de contas entre os valores a serem suprimidos e os valores a serem acrescidos para finalização da obra, temos o seguinte:

Acréscimo R$ 42.733,05
Supressão R$ 12.505,18
Diferença a ser acrescida R$ 30.227,87

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 035/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 08.001.20.451.0015.1.319 – Cessão Onerosa do Pré-Sal – Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1854/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONERA – CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA
Contratada

Processo n.º 1011/2023. Contrato n.º 035/2023.
2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CONERA - CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a efetuar as supressões e os acréscimos aos serviços de Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal bem como o acréscimo de R$ 30.227,87 (trinta mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)** ao Contrato originalmente pactuado, conforme Parecer Técnico de Engenharia da Empresa GTX e definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 035/2023, e fica à disposição no processo n. 1011/2023 da **SEMAP.**

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1011/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023.
2º Termo Aditivo
Contratado: **CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Emp.	*Item*	*Quan tidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1854	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma e Ampliação Geral do Barracão da Feira Municipal com área de 334,20 m² conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias nos termos e condições do Edital. Prazo p execução: 60 (sessenta) dias a contar da Nova Ordem de Serviços*	*177.912,83*	*177.912,83*
	Total do Empenho					***177.912,83***

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 75311; Considerando o Parecer Jurídico 035/2024 – Id nº 75465 do Processo Administrativo nº 1011/2023.

Considerando que o Contrato Administrativo se encerra em 07/05/2024.

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando o período chuvoso que dificulta e atrasa a execução de vários serviços externos *foi necessário ajustar os serviços conforme a seguir:*

Acréscimo R$ 42.733,05
Supressão R$ 12.505,18
Diferença a ser acrescida R$ 30.227,87

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 08.001.20.451.0015.1.319 – Cessão Onerosa do Pré-Sal – Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78CCAB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MJ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014 Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023 – Processo Administrativo nº 1365/2023 com homologação em 13/03/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1365/2023 em cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 para atender a demanda de melhorias de infraestrutura daquela Praça Municipal sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
288	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de Obras de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação da praça do Distrito de Novo Paraíso com área total de 4.376,11 m² de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023 em cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.*	*375.737,50*	*375.737,50*
Total						*375.737,50*

3.2- O prazo de realização dos serviços de recuperação das vias urbanas acima elencados será de ***até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada***, conforme fls. 004 da Proposta Comercial da Contratada – ID 68159 do Processo SEI nº 1365/2023 e, em caso de acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1365/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 375.737,50 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 414 de 18/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 414/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de Reforma e Ampliação da praça do Distrito de Novo Paraíso ora contratados conforme elencadas na Proposta da Contratada, no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1365/2023.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Chefe de Gabinete e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.
– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1365/2023, Empenho 414/2024 e Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.***
A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1365/2023, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:
De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da empresa GTX, e quando houver necessidade, solução das pendências de engenharia relativa ao cumprimento da Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das condições entabuladas no item anterior.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;
DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1365/2023, inclusive aprovado pelos órgãos concedentes dos recursos;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II "d" § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Projeto do Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023.
A Contratada deverá garantir a obra de Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
Fica a Secretaria de Saúde bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Chefe de Gabinete, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023 com plantas, planilhas, cronograma físico- financeiro, Processo Administrativo eletrônico nº 1365/2023 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 005/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando- o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Processo n°. 1365/2023 Contrato nº. 005/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO - Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014 Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, ***a efetuar os serviços de engenharia relativo à Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso*** conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas em cumprimento a Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 005/2024 e fica à disposição no processo nº 1365/2023, empenho 414 da SEMUSA do dia 18/03/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1365/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 005/2024
SOLICITAÇÃO: Tomada da Preços nº 007/CPL/2023 DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para execução de Serviços de Engenharia relativo à Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso em cumprimento a Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.
INTERESSADO: Gabinete FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 414/2024.

Fonte de Recursos: 16310000 – Transferências de Convênios União - Saúde Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MJ ENGENHARIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86
Valor Contratado: R$ 375.737,50 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
288	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de Obras de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação da praça do Distrito de Novo Paraíso com área total de 4.376,11 m² de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023 em cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.*	*375.737,50*	*375.737,50*
Total						*375.737,50*

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1365/2023. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.
Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Alecxandro Buzíquia Rasteiro **– Responsável Legal**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91B86245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023
– Processo Administrativo nº 1281/2023 com homologação em 11/03/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de Reforma e Ampliação da UBS 01 – São Felipe d'Oeste conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1281/2023 em cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS para atender a demanda de melhorias de infraestrutura daquela Unidade Básica de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
288	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de Obras de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Olívia Alves Oliveira – UBS 001 – São Felipe d'Oeste de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023 em cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS.*	*251.917,84*	*251.917,84*
Total						*251.917,84*

3.2- O prazo de realização dos serviços de recuperação das vias urbanas acima elencados será de ***até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada***, conforme fls. 001 da Proposta da Contratada – ID 72641 do Processo SEI nº 1281/2023 e, em caso de acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1281/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 251.917,84 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 288 de 25/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.335 – Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS – Reforma e
Ampliação Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d'Oeste – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 288/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de Reforma e Ampliação UBS 001 – São Felipe d'Oeste ora contratados conforme elencadas na Proposta da Contratada, no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1281/2023.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Secretário da Pasta e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1281/2023, Empenho 288/2024* *e Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS.***
A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1281/2023, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:
Após a LIBERAÇÃO do recurso por parte do Ministério da Saúde e de acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da empresa GTX, e quando houver necessidade, solução das pendências de engenharia relativa ao cumprimento da Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após o recebimento do recurso e a conferência das condições entabuladas no item anterior.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1281/2023, inclusive aprovado pelos órgãos concedentes dos recursos;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II “d” § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D’Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Projeto do Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023.
A Contratada deverá garantir a obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d’Oeste pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
Fica a Secretaria de Saúde bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através da Diretora da Unidade Básica de Saúde – UBS 001, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
Efetuar o pagamento à Contratada após a liberação do Recurso por parte do Ministério da Saúde e de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023 com plantas, planilhas, cronograma físico- financeiro, Processo Administrativo eletrônico nº 1281/2023 – Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 004/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando- o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Processo n°. 1281/2023 Contrato nº. 004/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 001 – SÃO FELIPE D'OESTE (OLÍVIA ALVES OLIVEIRA) - Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **efetuar a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d'Oeste (Olívia Alves Oliveira)**, conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas em cumprimento a **Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS**, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 004/2024 e fica à disposição no processo nº 1281/2023, empenho 288 da SEMUSA do dia 25/03/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

_
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1281/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2024
SOLICITAÇÃO: Tomada da Preços nº 010/CPL/2023 DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para execução de Serviços de Engenharia relativo à Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d'Oeste (Olívia Alves Oliveira) em cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS.
INTERESSADO: SEMOSPE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.335 – Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 –
FNS – Reforma e Ampliação UBS 001 – São Felipe d'Oeste – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 288/2024.
Fonte de Recursos: 16310000 – Transferências de Convênios União - Saúde Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00
Valor Contratado: R$ 251.917,84 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
288	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de Obras de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Olívia Alves Oliveira – UBS 001 – São Felipe d'Oeste de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023 em cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS.*	*251.917,84*	*251.917,84*
Total						***251.917,84***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1281/2023. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.
Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt **– Responsável Legal**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:855E0278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ISPRO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Andar 01, Sala 03, Bairro

Centro na cidade de Ji- Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marlon Samuel Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 886.486 – SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 842.239.812-15, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 009/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, com fundamento no Artigo 78, VI e XI da Lei Federal 8.666/93, bem como em recentes julgados do TCU, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Da alteração da empresa Contratada

Com fundamento no Artigo 78, VI e XI da Lei Federal 8.666/93, bem como em recentes julgados do TCU, por conta da incorporação ocorrida em 04/10/2023, e conforme a segunda alteração contratual ocorrida no dia 06/02/2024 onde a empresa Contratada **ISPRO Telecom Ltda passou a denominar-se UNI Telecom Ltda**, permanecendo com o mesmo CNPJ/MF, portanto, permanece o Contrato Administrativo nº 009/2023 até o último dia de sua vigência sob a total responsabilidade da empresa **UNI Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na e domicílio na Rua Manoel Franco nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908- 442, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – Considerando que a alteração contratual ocorreu no dia 06/02/2024, o Termo Aditivo 002/2024, retroage seus efeitos legais à data da alteração contratual e a consequente extinção da antiga contratada, ISPRO Telecom Ltda.

Cláusula Segunda – Do Prazo

Conforme Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 009/2023 em 12 (doze) meses, se encerrando no dia 03.04.2025.

Cláusula Terceira - Do valor e demais condições

Conforme Termo de Compromisso anteriormente firmado pela então empresa incorporadora ISPRO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08, e hoje denominada UNI Telecom Ltda permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 009/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 03 de abril de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Processo n.º 033/2023. Contrato n.º 009/2023. **3º Termo Aditivo**

ORDEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na Rua Manoel Franco, nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília na cidade de Ji- Paraná, Estado de Rondônia**, autoriza a efetuar todos os serviços objetos do Contrato Administrativo nº 009/2023 que estava sob a responsabilidade da empresa ISPRO Telecom Ltda bem como prorrogar o referido Contrato Administrativo em 12 meses** conforme comunicado de alteração contratual e resposta ao ofício nº 04/2024/Núcleo de Processos – Id 77009 do Processo Administrativo nº 033/2023 e Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, e fica à disposição no processo n. 033/2023 do Núcleo de Processos **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de abril de 2024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

UNI TELECOM LTDA
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 033/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/20238.
3º Termo Aditivo
Contratado: **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na Rua Manoel Franco, nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenhos	*Item*	*Quantid ade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
564, 565, 566, 567, 124, 568 e 355	*1*	*12*	*Meses*	*Serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 300 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 250 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 650 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 50 MPBS (Download e Upload) via Fibra Ótica.*	*17.870,00*	*214.440,00*
	Total dos Empenhos					***214.440,00***

Valor: o valor global de **R$ 214.440,00 (duzentos e catorze mil quatrocentos e quarenta reais)**; Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção do Conselho Tutelar – Empenho nº 564/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Empenho nº 565/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Empenho nº 566/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Empenho nº 567/2023 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Empenho nº 124/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Empenho nº 568/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% - Empenho nº 355/2023 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:037DF380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2630/2024 DE 02/04/2024

Decreto nº 2630/2024 de 02/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%

47 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15%
1 - 3.1.90.04.00.00	15000200	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
07.001.08.244.0014.2.132.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA		
	E DO ADOLESCENTE		
47 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00

Total Suplementação: 44.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%

51 - 3.3.90.40.00.00 15000100

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA

12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
14 - 3.3.90.49.00.00 15000200 AUXÍLIO-TRANSPORTE 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.132.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
50 - 3.3.90.39.00.00 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	Total Redução:	**44.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 02/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F669223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024.

A convocação da entrevista seguirá a data informada no cronograma do edital 10/04/2024, assim como o local da entrevista.

CUIDADOR

	GEONE
	NOME DO CANDIDATO
1°	DELSA MARIA PAULI
2°	ROSENI BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA
3°	RAFAELA DOS SANTOS
4°	CAMILA CORTES VASCONCELOS
5°	ROSICLÉIA DOVIGO CHAGAS
6°	ROSEANE WATIA PARADA
7°	JAQUELINE DA SILVA DORES
8°	MARIA LIMA PEREIRA
9°	DORALICE PEREIRA DE SOUZA
10°	MARCIA LIMA PEREIRA
	CRECHE
1°	EVELYN GOULART DE BARROS
2°	DAISY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
3°	FLAVIANA APARECIDA FURLAN
4°	MARIA APARECIDA DOS ANJOS
5°	MARIA GORETE DA SILVA DIAS
6°	ELIANE MATTOS MARIA
	ORLINDO
1°	CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO
2°	MAISA ALVES BEZERRA
3°	THAISA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
4°	MARIA EDUARDA DA SILVA LIBAINO
5°	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO
6°	IZABELLA VITAL DA SILVA
7°	BRUNA FREITAS SILVA
8°	GLEICIANE RAMOS DA SILVA PEREIRA
9°	LUCAS FABRICIO DE JESUS
10°	SOLANGE ROSALES DOS
11°	LAUDELINA SOARES DE FARIA
12°	JOICE DA SILVA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1°	ERITIANE CAREM RIBEIRO
2°	NALVA MARIA PEREIRA SOARES
3°	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS
4°	CAMILA PAES PEREIRA
5°	LUCIENE PEREIRA CANDIDO
6°	STÉFANY FERREIRA DA CRUZ
7°	ESTER GONTIJO DA SILVA
8°	POLIANA BARBOSA MARIA
9°	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO MACIEL
10°	MARIA VANIR DE OLIVEIRA
11°	GIOVANA NICOLE VIEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1°	FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
2°	CRISTIANA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
3°	ADEILTON ALVES
4°	TATIANE LUCEIA RIBEIRO SILVA
4°	ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA
6°	GIOVANA NICOLE VIEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

1°	CLEITON LEVANDOSKI
2°	FERNANDO MARTELLO VIEIRA
3°	VANDERLEI RIBEIRO
4°	ALISON ADÃO MACHADO

MONITORA

1°	ANDRESA TAMIRES SILVA BORGES
2°	DALVA DA SILVA
3°	GIOVANA DA SILVA DIAS PEREIRA
4°	ROSILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA CORDEIRO
5°	JANETE MORAES DE PAIVA
6°	MARIA MADALENA DOS SANTOS
7°	QUÉZIA BORGES DE MORAIS

AUXILIAR DE PÁTIO E MÁQUINAS PESADAS .

1°	RONALDO LIMA DA SILVA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:163A3FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.277.510,60	68.324.958,05	17.325.221,76	25,36	17.325.221,76	25,36	50.999.736,29
RECEITAS CORRENTES	59.277.510,60	64.902.275,60	16.167.201,12	24,91	16.167.201,12	24,91	48.735.074,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.861.769,11	4.861.769,11	584.053,97	12,01	584.053,97	12,01	4.277.715,14
Impostos	4.123.590,23	4.123.590,23	459.798,14	11,15	459.798,14	11,15	3.663.792,09
Taxas	738.178,88	738.178,88	124.255,83	16,83	124.255,83	16,83	613.923,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.398.200,00	2.398.200,00	254.093,23	10,60	254.093,23	10,60	2.144.106,77
Contribuições Sociais	2.310.000,00	2.310.000,00	253.768,41	10,99	253.768,41	10,99	2.056.231,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.200,00	88.200,00	324,82	0,37	324,82	0,37	87.875,18
RECEITA PATRIMONIAL	5.541.800,00	5.541.800,00	953.659,47	17,21	953.659,47	17,21	4.588.140,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.541.800,00	5.541.800,00	953.659,47	17,21	953.659,47	17,21	4.588.140,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.172.541,49	51.797.306,49	14.089.303,17	27,20	14.089.303,17	27,20	37.708.003,32
Transferências da União e de suas Entidades	19.291.387,49	19.291.387,49	3.673.092,00	19,04	3.673.092,00	19,04	15.618.295,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.712.060,32	23.336.825,32	8.675.809,18	37,18	8.675.809,18	37,18	14.661.016,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.169.093,68	9.169.093,68	1.740.401,99	18,98	1.740.401,99	18,98	7.428.691,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	286.091,28	133,07	286.091,28	133,07	-71.091,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	8.750,60	8,33	8.750,60	8,33	96.249,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	277.340,68	252,13	277.340,68	252,13	-167.340,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.422.682,45	1.158.020,64	33,83	1.158.020,64	33,83	2.264.661,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.422.682,45	1.158.020,64	33,83	1.158.020,64	33,83	2.264.661,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	768.410,00	576.000,00	74,96	576.000,00	74,96	192.410,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.654.272,45	582.020,64	21,93	582.020,64	21,93	2.072.251,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	470.036,51	12,75	470.036,51	12,75	3.215.463,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.963.010,60	72.010.458,05	17.795.258,27	24,71	17.795.258,27	24,71	54.215.199,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.963.010,60	72.010.458,05	17.795.258,27	24,71	17.795.258,27	24,71	54.215.199,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.963.010,60	72.010.458,05	17.795.258,27	24,71	17.795.258,27	24,71	54.215.199,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.791.401,65	-	-	6.641,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.791.401,65	-	-	6.641,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.997.642,05	70.836.491,15	12.437.025,52	12.437.025,52	58.399.465,63	6.200.420,42	6.200.420,42	64.636.070,73	6.062.892,38
DESPESAS CORRENTES	50.738.432,44	58.168.184,42	12.437.025,52	12.437.025,52	45.731.158,90	6.200.420,42	6.200.420,42	51.967.764,00	6.062.892,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.438.688,17	31.572.727,32	4.692.828,63	4.692.828,63	26.879.898,69	4.692.828,63	4.692.828,63	26.879.898,69	4.676.627,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.299.744,27	26.595.457,10	7.744.196,89	7.744.196,89	18.851.260,21	1.507.591,79	1.507.591,79	25.087.865,31	1.386.265,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.299.744,27	26.595.457,10	7.744.196,89	7.744.196,89	18.851.260,21	1.507.591,79	1.507.591,79	25.087.865,31	1.386.265,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.309.719,11	5.947.030,81	0,00	0,00	5.947.030,81	0,00	0,00	5.947.030,81	0,00
INVESTIMENTOS	1.309.719,11	5.947.030,81	0,00	0,00	5.947.030,81	0,00	0,00	5.947.030,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.949.490,50	6.721.275,92	0,00	0,00	6.721.275,92	0,00	0,00	6.721.275,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.965.368,55	3.965.368,55	659.383,00	659.383,00	3.305.985,55	659.383,00	659.383,00	3.305.985,55	457.910,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.963.010,60	74.801.859,70	13.096.408,52	13.096.408,52	61.705.451,18	6.859.803,42	6.859.803,42	67.942.056,28	6.520.802,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	62.963.010,60	74.801.859,70	13.096.408,52	13.096.408,52	61.705.451,18	6.859.803,42	6.859.803,42	67.942.056,28	6.520.802,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.698.849,75	-	-	10.935.454,85	-	11.274.455,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.963.010,60	74.801.859,70	13.096.408,52	17.795.258,27	-	6.859.803,42	17.795.258,27	-	17.795.258,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/mar/2024 as 11h e 25m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	470.036,51	12,75	470.036,51	12,75	3.215.463,49
RECEITAS CORRENTES	3.685.500,00	3.685.500,00	470.036,51	12,75	470.036,51	12,75	3.215.463,49
CONTRIBUIÇÕES	3.685.500,00	3.685.500,00	470.036,51	12,75	470.036,51	12,75	3.215.463,49
Contribuições Sociais	3.685.500,00	3.685.500,00	470.036,51	12,75	470.036,51	12,75	3.215.463,49

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.965.368,55	3.965.368,55	659.383,00	659.383,00	3.305.985,55	659.383,00	659.383,00	3.305.985,55	457.910,44
DESPESAS CORRENTES	3.964.368,55	3.964.368,55	659.383,00	659.383,00	3.304.985,55	659.383,00	659.383,00	3.304.985,55	457.910,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.964.368,55	3.964.368,55	659.383,00	659.383,00	3.304.985,55	659.383,00	659.383,00	3.304.985,55	457.910,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***MICHELLE DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:612D9E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	58.997.642,05	70.836.491,15	12.437.025,52	12.437.025,52	94,97	58.399.465,63	6.200.420,42	6.200.420,42	90,39	64.636.070,73
LEGISLATIVA	2.693.250,00	2.693.250,00	429.706,75	429.706,75	3,28	2.263.543,25	317.819,71	317.819,71	4,63	2.375.430,29
Ação Legislativa	2.693.250,00	2.693.250,00	429.706,75	429.706,75	3,28	2.263.543,25	317.819,71	317.819,71	4,63	2.375.430,29
ADMINISTRAÇÃO	7.116.888,23	7.116.888,23	2.182.522,33	2.182.522,33	16,67	4.934.365,90	804.828,16	804.828,16	11,73	6.312.060,07
Administração Geral	6.361.120,73	6.361.120,73	1.482.522,33	1.482.522,33	11,32	4.878.598,40	668.804,55	668.804,55	9,75	5.692.316,18
Administração Financeira	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	5,34	0,00	136.023,61	136.023,61	1,98	563.976,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	55.767,50	55.767,50	0,00	0,00	0,00	55.767,50	0,00	0,00	0,00	55.767,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.861.346,30	1.861.346,30	368.860,40	368.860,40	2,82	1.492.485,90	176.814,23	176.814,23	2,58	1.684.532,07
Assistência ao Idoso	10.369,80	10.369,80	0,00	0,00	0,00	10.369,80	0,00	0,00	0,00	10.369,80
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.850.976,50	1.850.976,50	368.860,40	368.860,40	2,82	1.482.116,10	176.814,23	176.814,23	2,58	1.674.162,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.086.050,00	10.086.050,00	556.990,33	556.990,33	4,25	9.529.059,67	518.438,40	518.438,40	7,56	9.567.611,60
Previdência do Regime Estatutário	10.086.050,00	10.086.050,00	556.990,33	556.990,33	4,25	9.529.059,67	518.438,40	518.438,40	7,56	9.567.611,60
SAÚDE	14.425.417,97	21.428.938,80	3.986.137,22	3.986.137,22	30,44	17.442.801,58	2.006.028,34	2.006.028,34	29,24	19.422.910,46
Atenção Básica	3.046.970,00	3.745.525,79	866.545,19	866.545,19	6,62	2.878.980,60	421.748,22	421.748,22	6,15	3.323.777,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.049.351,15	17.348.388,19	3.058.452,53	3.058.452,53	23,35	14.289.935,66	1.583.140,62	1.583.140,62	23,08	15.765.247,57
Suporte Profilático e Terapêutico	168.696,82	174.624,82	0,00	0,00	0,00	174.624,82	0,00	0,00	0,00	174.624,82
Vigilância Epidemiológica	160.400,00	160.400,00	61.139,50	61.139,50	0,47	99.260,50	1.139,50	1.139,50	0,02	159.260,50
EDUCAÇÃO	14.044.626,09	14.929.132,05	3.419.942,30	3.419.942,30	26,11	11.509.189,75	1.933.978,39	1.933.978,39	28,19	12.995.153,66
Alimentação e Nutrição	340.000,00	340.000,00	150.820,00	150.820,00	1,15	189.180,00	30.164,00	30.164,00	0,44	309.836,00
Ensino Fundamental	12.180.057,41	13.064.563,37	3.050.830,07	3.050.830,07	23,30	10.013.733,30	1.685.522,16	1.685.522,16	24,57	11.379.041,21
Educação Infantil	1.524.568,68	1.524.568,68	218.292,23	218.292,23	1,67	1.306.276,45	218.292,23	218.292,23	3,18	1.306.276,45
CULTURA	25.120,46	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46
Difusão Cultural	25.120,46	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46
URBANISMO	650.100,00	3.125.470,54	469.823,04	469.823,04	3,59	2.655.647,50	39.151,92	39.151,92	0,57	3.086.318,62
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	2.595.519,10	469.823,04	469.823,04	3,59	2.125.696,06	39.151,92	39.151,92	0,57	2.556.367,18
Serviços Urbanos	100,00	529.951,44	0,00	0,00	0,00	529.951,44	0,00	0,00	0,00	529.951,44
GESTÃO AMBIENTAL	765.250,00	765.250,00	217.788,60	217.788,60	1,66	547.461,40	36.587,80	36.587,80	0,53	728.662,20
Controle Ambiental	765.250,00	765.250,00	217.788,60	217.788,60	1,66	547.461,40	36.587,80	36.587,80	0,53	728.662,20
AGRICULTURA	2.634.500,00	3.371.439,98	118.496,51	118.496,51	0,90	3.252.943,47	94.801,23	94.801,23	1,38	3.276.638,75
Administração Geral	1.847.000,00	1.847.000,00	118.496,51	118.496,51	0,90	1.728.503,49	94.801,23	94.801,23	1,38	1.752.198,77
Extensão Rural	787.500,00	1.506.439,98	0,00	0,00	0,00	1.506.439,98	0,00	0,00	0,00	1.506.439,98
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.260,00	43.260,00	0,00	0,00	0,00	43.260,00	0,00	0,00	0,00	43.260,00
Turismo	43.260,00	43.260,00	0,00	0,00	0,00	43.260,00	0,00	0,00	0,00	43.260,00
TRANSPORTE	2.970.575,00	3.890.421,37	565.391,28	565.391,28	4,32	3.325.030,09	223.258,88	223.258,88	3,25	3.667.162,49
Administração Geral	2.356.000,00	2.356.000,00	398.391,28	398.391,28	3,04	1.957.608,72	223.258,88	223.258,88	3,25	2.132.741,12
Transporte Rodoviário	614.575,00	1.534.421,37	167.000,00	167.000,00	1,28	1.367.421,37	0,00	0,00	0,00	1.534.421,37
DESPORTO E LAZER	687.500,00	734.380,00	121.366,76	121.366,76	0,93	613.013,24	48.713,36	48.713,36	0,71	685.666,64
Administração Geral	687.500,00	687.500,00	121.366,76	121.366,76	0,93	566.133,24	48.713,36	48.713,36	0,71	638.786,64
Desporto Comunitário	0,00	46.880,00	0,00	0,00	0,00	46.880,00	0,00	0,00	0,00	46.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	993.758,00	765.543,42	0,00	0,00	0,00	765.543,42	0,00	0,00	0,00	765.543,42
Reserva de Contingência geral	993.758,00	765.543,42	0,00	0,00	0,00	765.543,42	0,00	0,00	0,00	765.543,42
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.965.368,55	3.965.368,55	659.383,00	659.383,00	5,03	3.305.985,55	659.383,00	659.383,00	9,61	3.305.985,55
LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.633,47	4.633,47	0,04	32.116,53	4.633,47	4.633,47	0,07	32.116,53
Ação Legislativa	36.750,00	36.750,00	4.633,47	4.633,47	0,04	32.116,53	4.633,47	4.633,47	0,07	32.116,53
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	23.252,25	23.252,25	0,18	226.747,75	23.252,25	23.252,25	0,34	226.747,75
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	23.252,25	23.252,25	0,18	226.747,75	23.252,25	23.252,25	0,34	226.747,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.762,50	136.762,50	21.651,97	21.651,97	0,17	115.110,53	21.651,97	21.651,97	0,32	115.110,53
Assistência Comunitária	136.762,50	136.762,50	21.651,97	21.651,97	0,17	115.110,53	21.651,97	21.651,97	0,32	115.110,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.450,00	9.450,00	612,24	612,24	0,00	8.837,76	612,24	612,24	0,01	8.837,76
Previdência do Regime Estatutário	9.450,00	9.450,00	612,24	612,24	0,00	8.837,76	612,24	612,24	0,01	8.837,76
SAÚDE	1.030.806,05	1.030.806,05	218.382,26	218.382,26	1,67	812.423,79	218.382,26	218.382,26	3,18	812.423,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.806,05	1.030.806,05	218.382,26	218.382,26	1,67	812.423,79	218.382,26	218.382,26	3,18	812.423,79
EDUCAÇÃO	2.240.600,00	2.240.600,00	358.245,51	358.245,51	2,74	1.882.354,49	358.245,51	358.245,51	5,22	1.882.354,49
Ensino Fundamental	1.960.250,00	1.960.250,00	310.209,27	310.209,27	2,37	1.650.040,73	310.209,27	310.209,27	4,52	1.650.040,73
Educação Infantil	280.350,00	280.350,00	48.036,24	48.036,24	0,37	232.313,76	48.036,24	48.036,24	0,70	232.313,76
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	6.493,88	6.493,88	0,05	68.506,12	6.493,88	6.493,88	0,09	68.506,12
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	6.493,88	6.493,88	0,05	68.506,12	6.493,88	6.493,88	0,09	68.506,12
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	23.876,32	23.876,32	0,18	136.123,68	23.876,32	23.876,32	0,35	136.123,68
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	23.876,32	23.876,32	0,18	136.123,68	23.876,32	23.876,32	0,35	136.123,68
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	2.235,10	2.235,10	0,02	22.764,90	2.235,10	2.235,10	0,03	22.764,90
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.235,10	2.235,10	0,02	22.764,90	2.235,10	2.235,10	0,03	22.764,90
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	62.963.010,60	74.801.859,70	13.096.408,52	13.096.408,52	100,00	61.705.451,18	6.859.803,42	6.859.803,42	100,00	67.942.056,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/mar/2024 as 11h e 26m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
MICHELLE DE ANDRADE	

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AA8C77AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO ADMINISTRATIVO - Matr.: 58140	
CPF 801.526.192-91	**Identidade** 813849/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:9329B2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - PHABIO FREDERICO BOA

Proposta e Concessão de Diárias

–

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
961.963.002-53	001001090/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:D47128AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - HELANE MARA SOARES SANTOS

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Helane Mara Soares Santos			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
607.891.822-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:A03CA260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - JESSICA DOS SANTOS DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

–

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JESSICA DOS SANTOS DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO ADMINISTRATIVO - Matr.: 58109	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
035.710.902-33	1372470/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B7202B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - ISMAEL JOSUE HOTTES

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ISMAEL JOSUE HOTTES			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.120.762-19	1137470/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:79EF8421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - KASSIO ALEXANDRE GAMA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KASSIO ALEXANDRE GAMA			**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
046.081.502-43	151365/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:76EBBE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

–

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIETE A. CAVALCANTE SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Diretora Executiva - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
683.586.952-68	704.604/SSP/RO	1	4007-X	5.723-1

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL COM TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:5EB43FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.691.480,74	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.691.480,74	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.615.989,60	1.543.242,00	1.542.602,74	1.542.602,74	1.542.602,74	639,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.053.389,60	964.462,60	964.462,60	964.462,60	964.462,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	562.600,00	578.779,40	578.140,14	578.140,14	578.140,14	639,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	58.000,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	0,00
INVESTIMENTOS	58.000,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.673.989,60	1.692.120,00	1.691.480,74	1.691.480,74	1.691.480,74	639,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.673.989,60	1.692.120,00	1.691.480,74	1.691.480,74	1.691.480,74	639,26
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.673.989,60	1.692.120,00	1.691.480,74	1.691.480,74	1.691.480,74	639,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVAAO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.	
Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).	
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício.	
Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA	
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 1.692,120, 00. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.	
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18.	
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou uma economia de despesa orçamentária.	
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR	
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.	

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
A despesa apontada no anexo 12 demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram assim distribuído: Pessoal e encargos sociais R$ 964.462,60 Demais despesas correntes R$ 578.140,14 e com Investimentos o valor de R$ 148.878,00, perfazendo o montante de R$ 1.691.480,74, demostramos também em percentual os gasto do ANEXO 12 – Balanço Orçamentário		
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTU AL
Pessoal e encargos sociais	964.462,60	57,02
Outras despesas correntes	578.140,14	34,18
Investimentos	148.878,00	8,80
Gastos Gerais no Exercício	1.691.480,74	100,00
Fonte: Balanço Orçamentário-2023		
No cenário apontado o legislativo teve uma economia de Dotação no montante de R$ 639,26.		
Honrando os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.		

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9820BCA3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023		DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO

	INICIAL (a)	ATUALIZADA (b)	REALIZADAS (c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.691.480,74	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.691.480,74	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.615.989,60	1.543.242,00	1.542.602,74	1.542.602,74	1.542.602,74	639,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.053.389,60	964.462,60	964.462,60	964.462,60	964.462,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	562.600,00	578.779,40	578.140,14	578.140,14	578.140,14	639,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	58.000,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	0,00
INVESTIMENTOS	58.000,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	148.878,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.673.989,60	1.692.120,00	1.691.480,74	1.691.480,74	1.691.480,74	639,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.673.989,60	1.692.120,00	1.691.480,74	1.691.480,74	1.691.480,74	639,26
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.673.989,60	1.692.120,00	1.691.480,74	1.691.480,74	1.691.480,74	639,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVAAO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício.

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA

De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 1.692,120, 00. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.

Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18.

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou uma economia de despesa orçamentária.

Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR

Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
A despesa apontada no anexo 12 demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram assim distribuído: Pessoal e encargos sociais R$ 964.462,60 Demais despesas correntes R$ 578.140,14 e com Investimentos o valor de R$ 148.878,00, perfazendo o montante de R$ 1.691.480,74, demostramos também em percentual os gasto do ANEXO 12 – Balanço Orçamentário		
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Pessoal e encargos sociais	964.462,60	57,02
Outras despesas correntes	578.140,14	34,18
Investimentos	148.878,00	8,80
Gastos Gerais no Exercício	1.691.480,74	100,00
Fonte: Balanço Orçamentário-2023		
No cenário apontado o legislativo teve uma economia de Dotação no montante de R$ 639,26.		
Honrando os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.		

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:28140E72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.691.480,74	1.379.651,41
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.691.480,74	1.379.651,41
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.692.120,00	1.429.375,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		639,26	49.724,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.692.120,00	1.429.375,44	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		639,26	49.724,03
REPASSE RECEBIDO		1.692.120,00	1.429.375,44	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	49.724,03
				REPASSE CONCEDIDO		639,26	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		184.669,62	178.594,43	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		184.669,62	178.594,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		184.669,62	178.594,43	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		184.669,62	178.594,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		84.730,56	79.840,12	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		35.502,62	31.071,58
OUTROS CONSIGNATARIOS		762,12	1.089,36				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		27.900,70	31.488,12
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.773,62	35.105,25			762,12	1.089,36
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		35.502,62	31.071,58	OUTROS CONSIGNATARIOS			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		27.900,70	31.488,12	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		84.730,56	79.840,12
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.773,62	35.105,25
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
TOTAL		1.876.789,62	1.607.969,87	TOTAL		1.876.789,62	1.607.969,87
JAIRO CORDEIRO				***KLEBE BARROS ROSA***			
Contador				Presidente			

450.884.627-00	687.436.292-53
CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVAAO BALANÇO FINANCEIRO	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.	
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.	
Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.	
O valor de: R$ 1.692.120,00 recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 184.669,62, valores estes decorrentes referentes às	
retenções do exercício.	
JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53
Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES	
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.	
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizados para os pagamentos do exercício ficando iguais os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.	
JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5CE4B77B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.472,43	12.629,92	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		210,70	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		210,70	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		464.690,56	324.603,47
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	210,70	0,00				
ESTOQUES		12.261,73	12.629,92	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		205.947,26	205.947,26
ALMOXARIFADO		12.261,73	12.629,92	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		205.947,26	205.947,26
MATERIAL DE CONSUMO	P	4.306,09	10.272,10	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		205.947,26	205.947,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	7.153,62	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	81,18	1.201,40	RESULTADOS ACUMULADOS		258.743,30	118.656,21
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	23,84	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		258.743,30	118.656,21
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	697,00	1.156,42	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		140.087,09	16.064,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		452.218,13	311.973,55	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.656,21	102.591,62
IMOBILIZADO		452.218,13	311.973,55	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		464.690,56	324.603,47
BENS MOVEIS		315.457,80	166.579,81	TOTAL		464.690,56	324.603,47
BENS DE INFORMÁTICA	P	28.979,91	28.979,92				
VEÍCULOS	P	157.626,00	47.126,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	65.751,76	54.098,76				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.585,03	3.585,03				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	38.588,10	32.590,10				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	20.927,00	200,00				
BENS IMÓVEIS		215.000,00	215.000,00				
BENS DOMINICAIS	P	215.000,00	215.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-78.239,67	-69.606,26				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-78.239,67	-69.606,26				
TOTAL		464.690,56	324.603,47				

CAMARA MUNICIPAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		464.690,56	324.603,47	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		464.690,56	324.603,47
JAIRO CORDEIRO			***KLEBE BARROS ROSA***				
Contador			Presidente				
450.884.627-00			687.436.292-53				

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.943,12	8.313,90
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.943,12	8.313,90
				TOTAL		3.943,12	8.313,90
JAIRO CORDEIRO			***KLEBE BARROS ROSA***				
Contador			Presidente				
450.884.627-00			687.436.292-53				

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio público. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).	
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE	
No exercício encerrado esta entidade possui o valor de R$ 12.472,43 de saldo nesta conta.	
Nota nº 02 - ATIVO NAO CIRCULANTE	
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.	
O Imobilizado é composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.	
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	311.973,55
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	148.878,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	-8.633,42
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	452.218,13
BENS MÓVEIS - Os bens móveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.	
JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. O valor dos bens imóveis registrado no exercício é de R$ 215.000,00.	
DEPRECIAÇÕES ACUMULADA - adotamos metodologia para depreciação de bens.	
E o valor depreciado é de R$ -78.239,67 refere-se ao bens móveis no exercício.	
Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE	
Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.	
Nota nº 04 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.	
Nota nº 05 – PATRIMÔMIO LIQUIDO	
O patrimônio líquido da entidade no exercício atual é de R$ 464.690,56, sendo R$ 205.947,26 de AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL e R$ 258.743,30 de SUPERÁVITS OU DÉFICTS ACUMULADOS.	
JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:318EA200

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.692.120,00	1.429.375,44	PESSOAL E ENCARGOS		1.079.035,28	975.950,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.692.120,00	1.429.375,44	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		848.352,37	754.754,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.918,00	ENCARGOS PATRONAIS		128.866,25	114.495,76
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		99.900,00	106.700,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.918,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.916,66	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.692.120,00	1.432.293,44	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		459.681,04	382.671,48
TOTAL		1.692.120,00	1.432.293,44	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		59.636,08	36.531,14
				SERVIÇOS		391.411,55	340.272,08
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.633,41	5.868,26
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.639,26	55.224,03

				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		639,26	49.724,03
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.000,00	5.500,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,01	2.383,33
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.383,33
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,01	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.677,32	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.677,32	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.552.032,91	1.416.228,85
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		140.087,09	16.064,59
				TOTAL		1.692.120,00	1.432.293,44

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		148.878,00	12.099,00
INVESTIMENTOS		148.878,00	12.099,00

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
Com o resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial no exercício de 2023 foi de R$ 140.087,09.
Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2023
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.692.120,00
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.552.032,91
Variação (A/B)	1,09

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2023 foi de 1,09 demonstrando que ocorreu um superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maior que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

NOTA EXPLICATIVA

JAIRO CORDEIRO
Contador
450.884.627-00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C5702DBE

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.876.789,62	1.607.969,87
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.876.789,62	1.607.969,87
Ingressos Extraorçamentários		184.669,62	178.594,43
Transferências Financeiras Recebidas		1.692.120,00	1.429.375,44
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.727.911,62	1.595.870,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.501.829,12	1.329.125,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	40.773,62	38.426,79
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		185.308,88	228.318,46
Desembolsos Extra-Orçamentários		184.669,62	178.594,43
Transferências Financeiras Concedidas		639,26	49.724,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		148.878,00	12.099,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		148.878,00	12.099,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		148.878,00	12.099,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-148.878,00	-12.099,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00

Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		40.773,62	38.426,79
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		35.773,62	32.926,79
Outras transferências concedidas		5.000,00	5.500,00
Total das Transferências Concedidas		40.773,62	38.426,79
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.501.829,12	1.329.125,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.501.829,12	1.329.125,62

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVAAO DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA			
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa desta casa de leis ao longo de um determinado período, entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar razões que levaram mudanças na situação financeira do governo. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).			
Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACIONAIS			
Compreendem os ingressos, decorrentes de Extra-orçamentários e Transferências Financeiras Recebidas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos por esta "corte" vindouro do Poder Executivo.			
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ 148.878,00, evidenciando o quanto obtivemos na geração de caixa, mantivemos a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.			
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de R$ 148.878,00, valor do desembolso refere-se a aquisição de ativo não circulante no exercício.			
O fluxo líquido das atividades de investimento foi de R$ - 148.878,00, devido as despesas de investimento foram custeadas com os repasses recebidos do executivo.			

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

CAMARA MUNICIPAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL	
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores zerados.	
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi zerado.	
Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC) R$ 0,00.	
Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro) R$ 0,00.	
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) R$ 0,00	
A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.	
Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.	
DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	0,00
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	0,00
(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade. Desta forma atendendo corretamente as legislações em vigor.	

JAIRO CORDEIRO	***KLEBE BARROS ROSA***
Contador	Presidente
450.884.627-00	687.436.292-53

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6F9EDFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 01 - VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%		

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.136.357,71	38.136.357,71	7.590.364,25	19,90	7.590.364,25	19,90	30.545.993,46
RECEITAS CORRENTES	38.136.357,71	38.136.357,71	7.135.932,83	18,71	7.135.932,83	18,71	31.000.424,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.964.995,62	2.964.995,62	308.566,02	10,41	308.566,02	10,41	2.656.429,60
Impostos	2.468.931,08	2.468.931,08	271.917,38	11,01	271.917,38	11,01	2.197.013,70
Taxas	486.130,93	486.130,93	35.779,78	7,36	35.779,78	7,36	450.351,15
Contribuição de Melhoria	9.933,61	9.933,61	868,86	8,75	868,86	8,75	9.064,75
CONTRIBUIÇÕES	1.540.313,08	1.540.313,08	174.168,99	11,31	174.168,99	11,31	1.366.144,09
Contribuições Sociais	1.208.978,81	1.208.978,81	109.762,57	9,08	109.762,57	9,08	1.099.216,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	331.334,27	331.334,27	64.406,42	19,44	64.406,42	19,44	266.927,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.744.941,94	2.744.941,94	443.817,93	16,17	443.817,93	16,17	2.301.124,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.074,43	12.074,43	3.942,81	32,65	3.942,81	32,65	8.131,62
Valores Mobiliários	2.732.867,51	2.732.867,51	439.875,12	16,10	439.875,12	16,10	2.292.992,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.814.215,59	30.814.215,59	6.153.348,23	19,97	6.153.348,23	19,97	24.660.867,36
Transferências da União e de suas Entidades	14.490.501,68	14.490.501,68	2.971.479,88	20,51	2.971.479,88	20,51	11.519.021,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.704.921,72	9.704.921,72	1.750.995,89	18,04	1.750.995,89	18,04	7.953.925,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.618.792,19	6.618.792,19	1.430.872,46	21,62	1.430.872,46	21,62	5.187.919,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.891,48	71.891,48	56.031,66	77,94	56.031,66	77,94	15.859,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.165,62	63.165,62	11.448,72	18,12	11.448,72	18,12	51.716,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.725,86	8.725,86	44.582,94	510,93	44.582,94	510,93	-35.857,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	454.431,42	0,00	454.431,42	0,00	-454.431,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	150.100,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	150.100,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	304.331,42	0,00	304.331,42	0,00	-304.331,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	304.331,42	0,00	304.331,42	0,00	-304.331,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	490.376,46	24,40	490.376,46	24,40	1.519.464,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.146.199,12	40.146.199,12	8.080.740,71	20,13	8.080.740,71	20,13	32.065.458,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.146.199,12	40.146.199,12	8.080.740,71	20,13	8.080.740,71	20,13	32.065.458,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.146.199,12	40.146.199,12	8.080.740,71	20,13	8.080.740,71	20,13	32.065.458,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.179.024,44			1.179.024,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.179.024,44			1.179.024,44		

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.623.670,60	38.054.940,76	9.185.241,54	9.185.241,54	28.869.699,22	4.186.051,43	4.186.051,43	33.868.889,33	3.249.656,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.323.160,17	35.355.075,19	8.154.220,49	8.154.220,49	27.200.854,70	4.038.931,60	4.038.931,60	31.316.143,59	3.227.784,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.058.038,41	21.338.248,33	3.338.760,55	3.338.760,55	17.999.487,78	3.330.485,02	3.330.485,02	18.007.763,31	2.524.689,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	7.000,00	7.000,00	38.000,00	1.314,37	1.314,37	43.685,63	1.314,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.220.121,76	13.971.826,86	4.808.459,94	4.808.459,94	9.163.366,92	707.132,21	707.132,21	13.264.694,65	701.781,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.220.121,76	13.971.826,86	4.808.459,94	4.808.459,94	9.163.366,92	707.132,21	707.132,21	13.264.694,65	701.781,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.510,43	2.449.865,57	1.031.021,05	1.031.021,05	1.418.844,52	147.119,83	147.119,83	2.302.745,74	21.871,52	0,00
INVESTIMENTOS	813.614,63	2.212.969,77	960.145,34	960.145,34	1.252.824,43	125.248,31	125.248,31	2.087.721,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.895,80	236.895,80	70.875,71	70.875,71	166.020,09	21.871,52	21.871,52	215.024,28	21.871,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	2.930.823,95	833.828,50	833.828,50	2.096.995,45	471.088,81	471.088,81	2.459.735,14	385.003,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.542.385,45	40.985.764,71	10.019.070,04	10.019.070,04	30.966.694,67	4.657.140,24	4.657.140,24	36.328.624,47	3.634.660,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.542.385,45	40.985.764,71	10.019.070,04	10.019.070,04	30.966.694,67	4.657.140,24	4.657.140,24	36.328.624,47	3.634.660,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.423.600,47		4.446.080,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.542.385,45	40.985.764,71	10.019.070,04	10.019.070,04		4.657.140,24	8.080.740,71		8.080.740,71	0,00
RESERVA DO RPPS	1.603.813,67	1.603.813,67			1.603.813,67			1.603.813,67		

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	490.376,46	24,40	490.376,46	24,40	1.519.464,95
RECEITAS CORRENTES	2.009.841,41	2.009.841,41	490.376,46	24,40	490.376,46	24,40	1.519.464,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.121.146,67	1.121.146,67	191.778,47	17,11	191.778,47	17,11	929.368,20
Contribuições Sociais	1.121.146,67	1.121.146,67	191.778,47	17,11	191.778,47	17,11	929.368,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	359.920,97	359.920,97	74.109,30	20,59	74.109,30	20,59	285.811,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.920,97	359.920,97	74.109,30	20,59	74.109,30	20,59	285.811,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	528.773,77	528.773,77	224.488,69	42,45	224.488,69	42,45	304.285,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	528.773,77	528.773,77	224.488,69	42,45	224.488,69	42,45	304.285,08
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	2.930.823,95	833.828,50	833.828,50	2.096.995,45	471.088,81	471.088,81	2.459.735,14	385.003,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.918.714,85	2.930.823,95	833.828,50	833.828,50	2.096.995,45	471.088,81	471.088,81	2.459.735,14	385.003,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.714,85	1.127.823,95	172.920,45	172.920,45	954.903,50	172.490,82	172.490,82	955.333,13	86.405,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.803.000,00	1.803.000,00	660.908,05	660.908,05	1.142.091,95	298.597,99	298.597,99	1.504.402,01	298.597,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BF4D9E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 02- VALE DO PARAÍSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.623.670,60	38.054.940,76	9.185.241,54	9.185.241,54	91,68	28.869.699,22	4.186.051,43	4.186.051,43	89,88	33.868.889,33	0,00
Legislativa	1.689.666,85	1.689.666,85	404.048,89	404.048,89	4,03	1.285.617,96	228.178,45	228.178,45	4,90	1.461.488,40	0,00
Ação Legislativa	1.689.666,85	1.689.666,85	404.048,89	404.048,89	4,03	1.285.617,96	228.178,45	228.178,45	4,90	1.461.488,40	0,00
Essencial à Justiça	224.725,08	224.725,08	35.576,50	35.576,50	0,36	189.148,58	35.576,50	35.576,50	0,76	189.148,58	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	224.725,08	224.725,08	35.576,50	35.576,50	0,36	189.148,58	35.576,50	35.576,50	0,76	189.148,58	0,00
Administração	7.061.616,78	7.306.175,06	1.966.487,66	1.966.487,66	19,63	5.339.687,40	661.209,76	661.209,76	14,20	6.644.965,30	0,00
Controle Interno	92.792,00	92.792,00	14.170,00	14.170,00	0,14	78.622,00	14.170,00	14.170,00	0,30	78.622,00	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	1.909.916,46	1.909.916,46	461.245,77	461.245,77	4,60	1.448.670,69	263.009,49	263.009,49	5,65	1.646.906,97	0,00
Administração Geral	5.058.808,32	5.303.366,60	1.491.071,89	1.491.071,89	14,88	3.812.294,71	384.030,27	384.030,27	8,25	4.919.336,33	0,00
Assistência Social	1.855.783,23	2.106.323,75	245.600,51	245.600,51	2,45	1.860.723,24	136.698,33	136.698,33	2,94	1.969.625,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.095,82	562.103,92	75.359,14	75.359,14	0,75	486.744,78	14.090,60	14.090,60	0,30	548.013,32	0,00
Assistência Comunitária	1.520.687,41	1.544.219,83	170.241,37	170.241,37	1,70	1.373.978,46	122.607,73	122.607,73	2,63	1.421.612,10	0,00
Previdência Social	4.025.000,00	4.025.000,00	526.343,26	526.343,26	5,25	3.498.656,74	433.403,78	433.403,78	9,31	3.591.596,22	0,00

Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.025.000,00	526.343,26	526.343,26	5,25	3.498.656,74	433.403,78	433.403,78	9,31	3.591.596,22	0,00
Saúde	8.645.549,28	10.141.027,51	2.633.592,94	2.633.592,94	26,29	7.507.434,57	1.139.818,83	1.139.818,83	24,47	9.001.208,68	0,00
Atenção Básica	4.275.500,15	5.605.629,93	1.398.793,59	1.398.793,59	13,96	4.206.836,34	500.399,47	500.399,47	10,74	5.105.230,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.792.391,33	3.906.246,66	1.149.386,17	1.149.386,17	11,47	2.756.860,49	574.956,41	574.956,41	12,35	3.331.290,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.777,81	133.378,69	0,00	0,00	0,00	133.378,69	0,00	0,00	0,00	133.378,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.669,99	191.562,23	20.531,45	20.531,45	0,20	171.030,78	10.984,15	10.984,15	0,24	180.578,08	0,00
Administração Geral	301.210,00	304.210,00	64.881,73	64.881,73	0,65	239.328,27	53.478,80	53.478,80	1,15	250.731,20	0,00
Educação	9.430.204,21	9.773.783,67	2.510.794,27	2.510.794,27	25,06	7.262.989,40	1.333.032,51	1.333.032,51	28,62	8.440.751,16	0,00
Ensino Fundamental	7.664.071,86	7.915.794,55	2.273.648,77	2.273.648,77	22,69	5.642.145,78	1.140.930,37	1.140.930,37	24,50	6.774.864,18	0,00
Educação Infantil	1.119.100,00	1.210.956,77	173.602,59	173.602,59	1,73	1.037.354,18	173.602,59	173.602,59	3,73	1.037.354,18	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00
Educação Especial	150.300,00	150.300,00	18.499,55	18.499,55	0,18	131.800,45	18.499,55	18.499,55	0,40	131.800,45	0,00
Demais Subfunções	396.032,35	396.032,35	45.043,36	45.043,36	0,45	350.988,99	0,00	0,00	0,00	396.032,35	0,00
Direitos da Cidadania	199.000,00	209.640,50	63.314,17	63.314,17	0,63	146.326,33	59.101,23	59.101,23	1,27	150.539,27	0,00
Custódia e Reintegração Social	199.000,00	209.640,50	63.314,17	63.314,17	0,63	146.326,33	59.101,23	59.101,23	1,27	150.539,27	0,00
Urbanismo	331.344,27	331.344,27	145.100,00	145.100,00	1,45	186.244,27	31.003,16	31.003,16	0,67	300.341,11	0,00
Demais Subfunções	331.344,27	331.344,27	145.100,00	145.100,00	1,45	186.244,27	31.003,16	31.003,16	0,67	300.341,11	0,00
Agricultura	1.159.986,47	1.159.986,47	478.804,46	478.804,46	4,78	681.182,01	40.996,10	40.996,10	0,88	1.118.990,37	0,00
Extensão Rural	1.159.986,47	1.159.986,47	478.804,46	478.804,46	4,78	681.182,01	40.996,10	40.996,10	0,88	1.118.990,37	0,00
Transporte	413.598,63	508.071,80	94.433,17	94.433,17	0,94	413.638,63	60.576,89	60.576,89	1,30	447.494,91	0,00
Transporte Rodoviário	413.598,63	508.071,80	94.433,17	94.433,17	0,94	413.638,63	60.576,89	60.576,89	1,30	447.494,91	0,00
Desporto e Lazer	45.300,00	37.300,00	3.270,00	3.270,00	0,03	34.030,00	3.270,00	3.270,00	0,07	34.030,00	0,00
Lazer	45.300,00	37.300,00	3.270,00	3.270,00	0,03	34.030,00	3.270,00	3.270,00	0,07	34.030,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	291.895,80	291.895,80	77.875,71	77.875,71	0,78	214.020,09	23.185,89	23.185,89	0,50	268.709,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	291.895,80	291.895,80	77.875,71	77.875,71	0,78	214.020,09	23.185,89	23.185,89	0,50	268.709,91	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.918.714,85	2.930.823,95	833.828,50	833.828,50	8,32	2.096.995,45	471.088,81	471.088,81	10,12	2.459.735,14	0,00
Legislativa	53.000,00	53.000,00	5.539,10	5.539,10	0,06	47.460,90	5.539,10	5.539,10	0,12	47.460,90	0,00
Ação Legislativa	53.000,00	53.000,00	5.539,10	5.539,10	0,06	47.460,90	5.539,10	5.539,10	0,12	47.460,90	0,00
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	2.098,90	2.098,90	0,02	9.901,10	2.098,90	2.098,90	0,05	9.901,10	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	2.098,90	2.098,90	0,02	9.901,10	2.098,90	2.098,90	0,05	9.901,10	0,00
Administração	1.887.914,85	1.887.914,85	673.814,93	673.814,93	6,73	1.214.099,92	311.504,87	311.504,87	6,69	1.576.409,98	0,00
Controle Interno	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Administração de Receitas	28.000,00	28.000,00	5.594,92	5.594,92	0,06	22.405,08	5.594,92	5.594,92	0,12	22.405,08	0,00
Administração Geral	1.859.914,35	1.859.914,35	668.220,01	668.220,01	6,67	1.191.694,34	305.909,95	305.909,95	6,57	1.554.004,40	0,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	3.023,52	3.023,52	0,03	16.976,48	3.023,52	3.023,52	0,06	16.976,48	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	3.023,52	3.023,52	0,03	16.976,48	3.023,52	3.023,52	0,06	16.976,48	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	859,26	859,26	0,01	14.140,74	429,63	429,63	0,01	14.570,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	859,26	859,26	0,01	14.140,74	429,63	429,63	0,01	14.570,37	0,00
Saúde	262.300,00	262.300,00	34.591,39	34.591,39	0,35	227.708,61	34.591,39	34.591,39	0,74	227.708,61	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	8.958,44	8.958,44	0,09	46.041,56	8.958,44	8.958,44	0,19	46.041,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.000,00	182.000,00	23.304,48	23.304,48	0,23	158.695,52	23.304,48	23.304,48	0,50	158.695,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	847,07	847,07	0,01	9.652,93	847,07	847,07	0,02	9.652,93	0,00
Administração Geral	14.800,00	14.800,00	1.481,40	1.481,40	0,01	13.318,60	1.481,40	1.481,40	0,03	13.318,60	0,00
Educação	662.000,00	674.109,10	112.354,10	112.354,10	1,12	561.755,00	112.354,10	112.354,10	2,41	561.755,00	0,00
Ensino Fundamental	515.000,00	527.109,10	90.402,37	90.402,37	0,90	436.706,73	90.402,37	90.402,37	1,94	436.706,73	0,00
Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	19.731,79	19.731,79	0,20	105.268,21	19.731,79	19.731,79	0,42	105.268,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	2.219,94	2.219,94	0,02	17.780,06	2.219,94	2.219,94	0,05	17.780,06	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	598,02	598,02	0,01	401,98	598,02	598,02	0,01	401,98	0,00
Custódia e Reintegração Social	1.000,00	1.000,00	598,02	598,02	0,01	401,98	598,02	598,02	0,01	401,98	0,00
Agricultura	4.500,00	4.500,00	949,28	949,28	0,01	3.550,72	949,28	949,28	0,02	3.550,72	0,00
Extensão Rural	4.500,00	4.500,00	949,28	949,28	0,01	3.550,72	949,28	949,28	0,02	3.550,72	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.542.385,45	40.985.764,71	10.019.070,04	10.019.070,04	100,00	30.966.694,67	4.657.140,24	4.657.140,24	100,00	36.328.624,47	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4580E483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 04 - VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

	ATUALIZADA (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.283.892,70	841.204,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.208.978,81	109.762,57
Ativo	1.208.978,81	109.762,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.121.146,67	191.778,47
Ativo	1.121.146,67	191.778,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.424.993,45	315.175,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.424.993,45	315.175,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	528.773,77	224.488,69
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	528.773,77	224.488,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.755.118,93	616.716,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.141.305,26	398.992,46	398.992,46	398.992,46	0,00
Aposentadorias	2.941.305,26	352.321,33	352.321,33	352.321,33	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	46.671,13	46.671,13	46.671,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.141.305,26	398.992,46	398.992,46	398.992,46	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.613.813,67	217.723,72	217.723,72	217.723,72	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.603.813,67
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	224.488,69
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	338.839,79
Investimentos e Aplicações	26.786.302,89
Outros Bens e Direitos	63.941.897,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	359.920,97			74.109,30	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	359.920,97			74.109,30	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	835.100,00	128.210,06	34.840,95	34.840,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	235.000,00	15.432,74	14.077,77	14.077,77	0,00
Demais Despesas Correntes	600.100,00	112.777,32	20.763,18	20.763,18	0,00
Despesas de Capital (XIV)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	888.694,74	128.210,06	34.840,95	34.840,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-528.773,77	-54.100,76	39.268,35	39.268,35	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.223,89				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:067BA7A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 06 - VALE DO PARAÍSO

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.502.385,45	6.710.995,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.964.995,62	308.566,02
IPTU	291.101,74	22.235,98
ISS	476.946,60	41.750,17
ITBI	572.005,80	23.400,26
IRRF	1.128.876,94	184.530,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.064,54	36.648,64
Contribuições	331.334,27	64.406,42
Receita Patrimonial	319.948,49	128.642,79
Aplicações Financeiras (II)	307.874,06	124.699,98
Outras Receitas Patrimoniais	12.074,43	3.942,81
Transferências Correntes	30.814.215,59	6.153.348,23
Cota Parte do FPM	9.629.359,98	2.019.616,85
Cota Parte do ICMS	7.389.697,13	1.460.160,99
Cota Parte do IPVA	917.292,12	179.887,43
Cota Parte do ITR	12.160,00	119,96
Transferências da LC 61/1989	29.461,31	5.145,99
Transferencias do FUNDEB	6.618.792,19	1.417.868,95
Outras Transferências Correntes	6.217.452,86	1.070.548,06
Demais Receitas Correntes	71.891,48	56.031,66
Outras Receitas Financeiras (III)	9.323,73	44.582,94

Receitas Correntes Restantes	62.567,75	11.448,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.185.187,66	6.541.712,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.218.820,22	600.139,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.424.993,45	315.175,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	454.431,42
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	150.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	150.100,00
Transferências de Capital	0,00	304.331,42
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	304.331,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	454.431,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.404.007,88	7.596.282,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.185.187,66	6.996.143,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.299.493,88	8.460.846,47	4.076.187,00	3.178.955,11	196.156,53	322.388,17	322.388,17
Pessoal e Encargos Sociais	19.089.767,02	3.097.255,80	3.089.905,61	2.198.024,46	102.494,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.000,00	7.000,00	1.314,37	1.314,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.164.726,86	5.356.590,67	984.967,02	979.616,28	93.661,60	322.388,17	322.388,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.164.726,86	5.356.590,67	984.967,02	979.616,28	93.661,60	322.388,17	322.388,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.254.493,88	8.453.846,47	4.074.872,63	3.177.640,74	196.156,53	322.388,17	322.388,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.986.405,26	527.202,52	433.833,41	433.833,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.396.270,83	1.031.021,05	147.119,83	21.871,52	52.411,91	245.219,62	245.219,62
Investimentos	2.159.375,03	960.145,34	125.248,31	0,00	52.411,91	245.219,62	245.219,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.895,80	70.875,71	21.871,52	21.871,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 2.159.375,03		960.145,34	125.248,31	0,00	52.411,91	245.219,62	245.219,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.703.868,91	9.941.194,33	4.633.954,35	3.611.474,15	248.568,44	567.607,79	567.607,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.663.868,91	9.413.991,81	4.200.120,94	3.177.640,74	248.568,44	567.607,79	567.607,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.168.632,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.002.326,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.932.503,96
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	124.699,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.120.026,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.380,55	23.961,72
DEDUÇÕES (XL)	7.918.076,33	11.338.064,79
Disponibilidade de Caixa	7.918.076,33	11.338.064,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.185.738,92	11.411.496,81
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	248.568,46	0,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.094,13	73.432,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.897.695,78	-11.314.103,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.416.407,29

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-248.568,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-47.812,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.120.026,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.002.326,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.179.024,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.179.024,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.603.813,67

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0B75EF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 09 - VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.449.865,57	1.031.021,05	1.418.844,52
Investimentos	2.212.969,77	960.145,34	1.252.824,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	236.895,80	70.875,71	166.020,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.449.865,57	1.031.021,05	1.418.844,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.449.865,57	1.031.021,05	1.418.844,52
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84CA2BC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 11 - VALE DO PARAÍSO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	151.260,50	-151.260,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	150.100,00	-150.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.160,50	-1.160,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					7.203,48	151.260,50	158.463,98
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:613F2F95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 12 - VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.468.931,08	2.468.931,08	271.917,38	11,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	291.101,74	291.101,74	22.235,98	7,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	572.005,80	572.005,80	23.400,26	4,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	476.946,60	476.946,60	41.750,17	8,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.128.876,94	1.128.876,94	184.530,97	16,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.402.487,03	21.402.487,03	4.581.163,94	21,40
Cota-Parte FPM	10.966.723,83	10.966.723,83	2.524.520,98	23,02
Cota-Parte ITR	15.200,00	15.200,00	149,94	0,99
Cota-Parte IPVA	1.146.615,15	1.146.615,15	224.859,33	19,61
Cota-Parte ICMS	9.237.121,41	9.237.121,41	1.825.201,19	19,76
Cota-Parte IPI-Exportação	36.826,64	36.826,64	6.432,50	17,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.871.418,11	23.871.418,11	4.853.081,32	20,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.527.284,27	1.547.284,27	310.885,91	20,09	272.088,23	17,58	248.961,15	16,09	0,00
Despesas Correntes	1.526.284,27	1.546.284,27	309.985,91	20,05	272.088,23	17,60	248.961,15	16,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	900,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.629.313,99	3.609.313,99	959.452,48	26,58	508.029,46	14,08	491.571,21	13,62	0,00
Despesas Correntes	3.629.303,99	3.609.303,99	959.452,48	26,58	508.029,46	14,08	491.571,21	13,62	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.530,00	49.530,00	7.913,13	15,98	6.854,49	13,84	6.854,49	13,84	0,00
Despesas Correntes	51.020,00	48.020,00	7.114,13	14,81	6.854,49	14,27	6.854,49	14,27	0,00
Despesas de Capital	1.510,00	1.510,00	799,00	52,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	316.010,00	319.010,00	66.363,13	20,80	54.960,20	17,23	53.507,03	16,77	0,00
Despesas Correntes	315.000,00	318.000,00	66.363,13	20,87	54.960,20	17,28	53.507,03	16,83	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.525.138,26	5.525.138,26	1.344.614,65	24,34	841.932,38	15,24	800.893,88	14,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.344.614,65	841.932,38	800.893,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.344.614,65	841.932,38	800.893,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.164.739,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,71	17,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-76.666,09	0,00	0,00	0,00	-76.666,09
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-76.666,09	0,00	0,00	0,00	-76.666,09

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.625.032,29	1.684.621,50	49.003,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684.621,50
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00	0,00	248,68	11.966,62	0,00	1.102.880,29
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	424,88	0,00	191,10	1.312.905,71
Empenhos de 2018 e anteriores	8.372.858,74	13.946.612,88	5.573.754,14	0,00	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	5.573.189,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.382.711,02	3.382.711,02	924.163,94	27,32
Proveniente da União	3.305.153,43	3.305.153,43	831.524,05	25,16
Proveniente dos Estados	77.557,59	77.557,59	92.639,89	119,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	168,29	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.382.711,02	3.382.711,02	924.332,23	27,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.803.215,88	4.113.345,66	1.096.866,12	26,67	237.269,68	5,77	235.147,42	5,72	0,00
Despesas Correntes	2.803.215,88	3.025.345,66	298.320,18	9,86	237.269,68	7,84	235.147,42	7,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.088.000,00	798.545,94	73,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	345.077,34	478.932,67	213.238,17	44,52	90.231,43	18,84	90.231,43	18,84	0,00
Despesas Correntes	345.077,34	478.932,67	213.238,17	44,52	90.231,43	18,84	90.231,43	18,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.777,81	133.378,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.777,81	133.378,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.639,99	152.532,23	13.465,39	8,83	4.976,73	3,26	4.641,32	3,04	0,00
Despesas Correntes	148.639,99	142.532,23	13.465,39	9,45	4.976,73	3,49	4.641,32	3,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.382.711,02	4.878.189,25	1.323.569,68	27,13	332.477,84	6,82	330.020,17	6,77	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.330.500,15	5.660.629,93	1.407.752,03	24,87	509.357,91	9,00	484.108,57	8,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.974.391,33	4.088.246,66	1.172.690,65	28,68	598.260,89	14,63	581.802,64	14,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.777,81	133.378,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.169,99	202.062,23	21.378,52	10,58	11.831,22	5,86	11.495,81	5,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	316.010,00	319.010,00	66.363,13	20,80	54.960,20	17,23	53.507,03	16,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.907.849,28	10.403.327,51	2.668.184,33	25,65	1.174.410,22	11,29	1.130.914,05	10,87	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD86B4C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 13 - VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC6FECA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 14 - VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	40.146.199,12
Previsão Atualizada	40.146.199,12
Receitas Realizadas	8.080.740,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.179.024,44
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	40.146.199,12
Créditos Adicionais	2.443.379,26
Dotação Atualizada	42.589.578,38
Despesas Empenhadas	10.019.070,04
Despesas Liquidadas	4.657.140,24
Despesas Pagas	3.634.660,04
Superávit Orçamentário	3.423.600,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.019.070,04
Despesas Liquidadas	4.657.140,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.357.484,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.157.484,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.043.444,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	703.829,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	319.470,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	319.470,94
Despesas Previdenciárias Pagas	319.470,94
Resultado Previdenciário	384.358,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.932.503,96	3.002.326,65	-155,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.416.407,29	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Executivo	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.672.443,32	14.009,55	567.607,79	1.090.825,98
Poder Executivo	1.672.443,32	14.009,55	567.607,79	1.090.825,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.921.011,78	14.009,55	816.176,23	1.090.826,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	963.600,64	25,00	19,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	880.748,45	70,00	62,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.031.021,05	1.418.844,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	151.260,50	-151.260,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	841.932,38	23,50	17,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBEB0FB7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 03- VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.726.664,88	3.024.462,39	4.996.071,69	3.585.771,95	3.680.541,67	3.989.734,47	3.129.996,43	3.632.373,85	3.738.839,17	5.435.525,45	3.949.294,88	4.102.870,67	46.992.147,50	42.330.106,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.646,77	214.013,17	492.642,46	295.235,05	263.499,18	307.172,06	238.236,07	278.518,41	245.958,89	313.969,40	152.937,73	155.628,29	3.260.457,48	2.964.995,62
IPTU	4.929,25	20.823,21	97.190,35	48.092,53	15.102,76	25.161,38	30.486,69	18.236,63	11.909,54	11.752,27	14.236,64	7.999,34	305.920,59	291.101,74
ISS	122.811,94	31.123,23	46.104,36	55.423,53	73.614,43	71.135,67	30.203,97	67.587,11	63.738,58	39.446,91	20.989,00	20.761,17	642.939,90	476.946,60
ITBI	58.051,41	21.362,33	95.406,02	43.534,18	59.713,15	66.656,15	46.774,25	54.681,12	62.772,00	25.844,58	16.148,85	7.251,41	558.195,45	572.005,80
IRRF	79.795,16	87.493,46	94.254,70	77.144,80	78.998,46	95.096,45	80.180,74	98.302,24	83.436,98	222.590,87	84.574,90	99.956,07	1.181.824,83	1.128.876,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.059,01	53.210,94	159.687,03	71.040,01	36.070,38	49.122,41	50.590,42	39.711,31	24.101,79	14.334,77	16.988,34	19.660,30	571.576,71	496.064,54
Contribuições	115.046,51	116.608,25	187.925,53	61.102,69	93.329,16	130.824,82	116.753,69	117.873,15	111.312,23	429.517,79	60.903,88	113.265,11	1.654.462,81	1.540.313,08
Receita Patrimonial	453.648,70	314.216,88	361.541,74	409.238,40	341.256,78	262.905,48	152.964,44	116.200,34	465.937,30	397.826,24	215.553,41	228.264,52	3.719.554,23	2.744.941,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	453.348,70	313.916,88	361.241,74	408.938,40	330.385,84	256.057,31	147.528,27	114.313,17	463.462,96	396.526,24	215.553,41	224.321,71	3.685.594,63	2.732.867,51
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	300,00	300,00	10.870,94	6.848,17	5.436,17	1.887,17	2.474,34	1.300,00	0,00	3.942,81	33.959,60	12.074,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.840.149,41	2.377.311,89	3.952.563,82	2.818.357,71	2.980.686,18	3.268.260,59	2.613.491,12	3.113.432,80	2.901.997,84	4.284.613,99	3.505.398,33	3.564.182,62	38.220.446,30	35.007.964,68
Cota-Parte do FPM	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	11.742.774,80	11.735.956,43
Cota-Parte do ICMS	679.088,49	597.532,35	1.187.735,65	968.384,13	955.049,52	959.000,28	908.851,77	753.292,89	666.268,66	1.064.836,71	970.202,83	854.998,36	10.565.241,64	9.237.121,41
Cota-Parte do IPVA	134.499,26	122.404,22	138.435,39	147.013,27	135.487,79	125.546,51	65.379,56	76.517,30	34.862,25	30.531,61	131.262,08	93.597,25	1.235.536,49	1.146.615,15
Cota-Parte do ITR	101,90	12,72	20,76	6,47	178,36	744,54	9.860,13	20.240,25	1.080,50	904,42	16,32	133,62	33.299,99	15.200,00
Transferências da LC 61/1989	3.775,17	0,00	5.050,42	2.246,33	494,22	5.218,85	3.077,52	3.627,75	0,00	6.342,26	3.306,09	3.126,41	36.265,02	36.826,64
Transferencias do FUNDEB	519.437,24	553.250,34	676.587,93	577.286,03	546.059,12	554.641,43	519.989,76	457.971,49	628.851,45	775.988,08	627.340,81	790.528,14	7.227.931,82	6.618.792,19
Outras Transferências Correntes	751.881,98	245.067,18	989.767,15	231.489,91	275.663,50	859.416,66	327.825,45	1.078.735,01	632.805,76	916.195,88	703.445,04	367.103,02	7.379.396,54	6.217.452,86
Outras Receitas Correntes	15.173,49	2.312,20	1.398,14	1.838,10	1.770,37	20.571,52	8.551,11	6.349,15	13.632,91	9.598,03	14.501,53	41.530,13	137.226,68	71.891,48
DEDUÇÕES (II)	743.276,09	627.040,27	876.705,46	738.245,41	655.854,83	616.618,63	496.933,31	439.331,28	841.265,62	1.258.221,55	606.848,69	734.321,74	8.634.662,88	7.827.721,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	87.477,21	86.532,05	161.276,83	30.503,59	79.109,63	87.852,27	87.261,49	87.019,05	96.925,95	397.978,99	22.127,34	87.635,23	1.311.699,63	1.208.978,81
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	342.787,70	224.709,41	259.197,02	306.274,77	236.845,16	158.969,65	75.049,25	37.692,58	411.370,47	369.681,82	149.798,89	165.376,25	2.737.752,97	2.424.993,45
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	313.011,18	315.798,81	456.231,61	401.467,05	339.900,04	369.796,71	334.622,57	314.619,65	332.969,20	490.560,74	434.922,46	481.310,26	4.585.210,28	4.193.749,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.983.388,79	2.397.422,12	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	38.357.484,62	34.502.385,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =	2.783.388,79	2.397.422,12	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	38.157.484,62	34.502.385,45

(III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	70.308,00	70.308,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	223.920,00	73.920,00	73.920,00	147.840,00	0,00	0,00	955.896,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.713.080,79	2.327.114,12	4.045.446,23	2.773.606,54	2.950.766,84	3.299.195,84	2.409.143,12	3.119.122,57	2.823.653,55	4.029.463,90	3.263.374,19	3.289.476,93	37.043.444,62	34.502.385,45

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1C9F64B

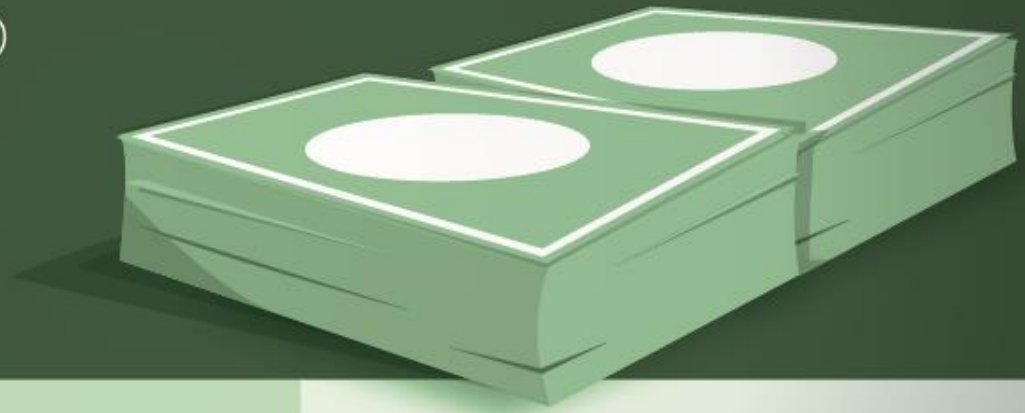
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 07 - VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	567.607,79	567.607,79	14.009,55	1.090.825,98		1.090.826,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	567.607,79	567.607,79	14.009,55	1.090.825,98		1.090.826,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	11.093,36	25,49	25,49	0,00	11.067,87		11.067,87
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.393,00	12.202,28	12.202,28	0,00	76.190,72		76.190,72
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	14.772,12	14.258,61	14.258,61	0,00	513,51		513,51
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	103.868,05	103.868,05	0,00	0,00	0,00	209.761,18	129.312,13	129.312,13	0,00	80.449,05		80.449,05
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	130.554,41	130.554,39	0,00	0,02	0,00	1.124.664,86	270.701,22	270.701,22	4.288,28	849.675,36		849.675,38
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	76,00	76,00	0,00	0,00	0,00	33.425,77	17.289,38	17.289,38	0,00	16.136,39		16.136,39
0208	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.078,78	96.198,11	96.198,11	9.721,27	35.159,40		35.159,40
0210	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 0,00		11.850,00	11.850,00	0,00	0,00	0,00	49.254,25	27.620,57	27.620,57	0,00	21.633,68		21.633,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	567.607,79	567.607,79	14.009,55	1.090.825,98		1.090.826,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5BD47F1

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios